

Relatório do Governo Societário | 2023



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA NORTE E.P.E.



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	6
II.	Missão, Objetivos e Políticas	9
III.	Estrutura de capital	18
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	19
V.	Órgãos Sociais e Comissões	20
	A. Modelo de Governo	20
	B. Assembleia Geral	20
	C. Administração e Supervisão	21
	D. Fiscalização	50
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	53
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	56
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	56
VI.	Organização Interna	57
	A. Estatutos e Comunicações	57
	B. Controlo interno e Prevenção de Riscos	58
	C. Regulamentos e Códigos	67
	D. Deveres especiais de informação	71
	E. Sítio na Internet	73
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	75
VII.	Remunerações	77
	A. Competência para a Determinação	77
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	78
	C. Estrutura das Remunerações	78
	D. Divulgação das Remunerações	80
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	84
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios: Económico, Social e Ambiental	87
X.	Avaliação do Governo Societário	103

Índice de quadros:

Quadro 1 – Práticas de Bom Governo.....	7
Quadro 2 – Centros de Referência do CHULN.....	10
Quadro 3 – Grau de cumprimento dos objetivos do CP 2023	15
Quadro 4 – Evolução do capital estatutário do CHULN.....	18
Quadro 5 – Composição do Conselho de Administração 2019-2021	22
Quadro 6 – Composição do Conselho de Administração 2023-2025	22
Quadro 7 – Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	27
Quadro 8 – Acumulação de funções.....	28
Quadro 9 – Composição do Conselho Fiscal.....	52
Quadro 10 – Número de anos em que o ROC exerce funções na entidade/grupo	55
Quadro 11 – Remuneração do ROC relativa ao ano de 2023	55
Quadro 12 – Montante anual da remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração	80
Quadro 13 – Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização.....	83
Quadro 14 – Lista Fornecedores.....	86
Quadro 15 – Formação no âmbito da prevenção de incêndios e planos de evacuação	92
Quadro 16 – Formação no âmbito da descontaminação de superfícies e utilização de equipamentos.....	93
Quadro 17 – Formação em Prevenção e Controlo IACS	93
Quadro 18 – Formação em bem estar do colaborador.....	93

SIGLAS

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
AESE	Escola de Direção e Negócios
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
CA	Conselho de Administração
CAGEP	Curso Avançado para Gestores Públicos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CEAH	Curso de Especialização em Administração Hospitalar
CP	Contrato Programa
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTH	Consulta a Tempo e Horas
CTT	Correios e Telecomunicações de Portugal
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGS	Direção Geral de Saúde
DGTF	Direção Geral de Tesouro e Finanças
EGA	Equipa de Gestão de Altas
ENSP	Escola Nacional de Saúde Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
ERS	Entidade Reguladora de Saúde
ETC	Equivalente a Tempo Completo
FDL	Faculdade de Direito de Lisboa
IDG	Índice de Desempenho Global
INA	Direcção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
ICM	Índice de Case-Mix
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
INFARMED	Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
LAC	Livre Acesso e Circulação de Utentes no Serviço Nacional de Saúde
LEC	Lista de Espera para a Consulta
LIC	Lista Inscritos na Cirurgia
MCDT	Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados

RGS	Relatório de Governo Societário
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SICA	Sistema de Informação para a Contratualização e Acompanhamento
SIGEF	Sistema de Informação para a Gestão Económico Financeira
SIRIEF	Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
TMRG	Tempos Máximos de Resposta Garantidos
UNL	Universidade Nova de Lisboa
UOCF	Unidade Operacional de Controlo Financeiro
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

I. Síntese (Sumário Executivo)

1 A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil percepção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023.

O presente Relatório sobre o Governo Societário no exercício de 2023 é elaborado nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações da Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº 42/2016, de 28 de setembro, e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e reflete a estrutura de governação da sociedade e as práticas adotadas pela empresa pública em matéria de *Corporate Governance*, no estrito cumprimento da Lei e de Boas Práticas de Gestão, no exercício de 2023.

A atividade do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E. no ano de 2023 foi ainda marcada pela persistência de alguns dos efeitos provocados pela pandemia e com o consequente impacto na atividade assistencial desenvolvida, quer urgente quer programada, que implicou a definição de uma estratégia de adaptação e flexibilidade com linhas orientadoras capazes de responder às necessidades da população.

Não obstante todos estes desafios, o ano de 2023 ficou marcado pela confirmação da retoma da prestação de cuidados de saúde nas diversas áreas de atuação, tendo registado níveis de atividade assistencial superiores aos registados em 2022.

A título de síntese e de forma a permitir a percepção do conteúdo do RGS, apesar das difíceis circunstâncias já referidas, o CHULN continuou a adotar as Práticas de Bom Governo, do capítulo II do regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE) que têm sido seguidas.

Este Relatório pretende assim comunicar ao titular da função acionista, o Estado e o público em geral, informação pertinente sobre as práticas anteriormente referidas, com respeito pelos procedimentos internos de controlo e auditabilidade permanente, nomeadamente em termos de acesso e de melhoria da qualidade e da eficiência, no sentido de permitir a resposta mais adequada a todos os que acorrem à instituição.

O presente documento, apresenta o modelo de governação, avalia os princípios de bom governo adotados, designadamente, o grau de observância das orientações, objetivos, obrigações e responsabilidades, o grau de cumprimento dos princípios de responsabilidade social e ambiental e desenvolvimento económico sustentável, a estrutura organizacional definida e instrumentos de gestão implementados, com especial enfoque no princípio da transparência, no controlo de risco e prevenção de conflitos de interesse e na melhoria e reforço contínuo dos instrumentos adequados à promoção da excelência do governo societário.

2 Da tabela a incluir constará a informação seguinte:

Quadro 1 – Práticas de Bom Governo

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2023	X	
Artigo 47.º	Adotou um código de conduta ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X	

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)		X

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

O CHULN tem por objeto a prestação de cuidados de saúde de excelência aos cidadãos, nacionais e internacionais, no âmbito das suas capacidades e responsabilidades, tendo em conta o seu elevado grau de diferenciação e o seu posicionamento no Serviço Nacional de Saúde.

Na área do ambiente, o CHULN adota as estratégias e práticas de responsabilidade social no âmbito do desenvolvimento sustentável e equilíbrio ambiental, destacando-se a poupança de recursos naturais, a utilização de energias renováveis e a gestão racional de resíduos.

São objetivos do CHULN:

- Prestação da sua atividade, centrada no primado do doente;
- Qualidade e humanização dos cuidados prestados;
- Assegurar e melhorar as condições de acolhimento e internamento dos cidadãos utilizadores dos serviços prestados pelo Centro Hospitalar;
- Garantir elevados padrões técnico-científicos, com particular destaque para a inovação;
- Adequar equipamentos e instalações diretamente ligados à prestação de cuidados de saúde, na medida das disponibilidades;
- Gestão de recursos humanos eficaz e eficiente, norteado pelos princípios legais aplicáveis;
- Proporcionar aos profissionais condições de motivação e realização profissional, que permitam atrair e reter os melhores e mais diferenciados;
- Desenvolver as atividades de investigação, ensino e formação, no que respeita à formação de profissionais de saúde;
- Promover a articulação funcional com a rede de cuidados primários, no âmbito da sua área de influência, bem como com a rede nacional de cuidados continuados integrados;
- Promover critérios de rigor, autonomia, responsabilização e flexibilidade na gestão.

Incluem-se, ainda, no seu objeto o desenvolvimento de atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação fundamental na formação de profissionais de saúde. Daqui decorre a estreita ligação à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a outras instituições de ensino/investigação, nomeadamente no âmbito do Centro Académico de Medicina de Lisboa.

No que concerne à oferta de cuidados de saúde, o CHULN apresenta uma carteira de serviços altamente especializada e diversificada, dirigindo a sua intervenção a um vasto leque de situações de saúde, com diferentes níveis de complexidade. De uma forma geral, a oferta assistencial abrange a área de ambulatório (consulta externa, hospital de dia, cirurgia de ambulatório e meios complementares de diagnóstico e terapêutica), internamento e urgência.

Para além dos diferentes serviços clínicos disponíveis, o CHULN apresenta 17 Centros de Referência, reconhecidos como centros de elevada diferenciação para a prestação de cuidados de saúde a utentes com situações clínicas específicas, com especial concentração de recursos, e constituídos por equipas multidisciplinares e altamente qualificadas, visando a prestação de cuidados com elevado padrão de qualidade, como se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 2 – Centros de Referência do CHULN

Centros de Referência	
Área de intervenção prioritária	Legislação
Epilepsia Refratária	Despacho n.º 11297/2015 de 8 de outubro
Paramiloidose Familiar	
Cardiologia de "Intervenção Estrutural"	
Cardiopatias Congénitas*	
Doenças Hereditárias do Metabolismo	
Oncologia de Adultos - Cancro do Esófago	
Oncologia de Adultos - Cancro Hepatobilio-Pancreático	Despacho n.º 3653/2016 de 11 de março
Oncologia de Adultos - Cancro do Reto	
Oncologia de Adultos - Sarcomas das Partes Moles e Ósseos	
Oncologia Pediátrica - Tumores do Sistema Nervoso Central**	
Transplantação Renal Pediátrica	
Transplante do Rim - Adulto	Despacho n.º 9414/2016 de 22 de julho
Coagulopatias Congénitas	
ECMO (Oxigenação por Membrana Extracorpóral)	
Fibrose Quística	Despacho n.º 6669/2017 de 8 de fevereiro
Implantes Cocleares***	
Neurorradiologia de Intervenção na Doença Cerebrovascular (NIDC)	

*em colaboração interinstitucional como Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E e Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa

**em colaboração interinstitucional com o Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E e Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E.P.E.

***em colaboração interinstitucional como Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E, Centro Hospitalar do Porto, E. P. E e Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

O objetivo estratégico da instituição passa pelo reconhecimento de novos centros de referência e certificação dos existentes.

O CHULN, enquanto estabelecimento hospitalar público, geral, central e altamente diferenciado em tecnologias e saberes, presta cuidados de saúde ao cidadão dentro da sua capacidade e no âmbito da sua responsabilidade desenvolve a sua **Missão** centrada no doente.

Fruto de uma simbiose histórica, lógica e natural, com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com a qual partilha instalações, recursos humanos e conhecimentos, o ensino e a formação pré e pós-graduada constituem-se como outro eixo fundamental da missão, reforçada pela integração no Centro Académico de Medicina de Lisboa, sem prejuízo de parcerias com outras instituições académicas nacionais e internacionais.

Para além da prestação direta de cuidados de saúde e da formação, a missão do CHULN comporta ainda as vertentes da inovação, do desenvolvimento científico e da investigação, como corolário lógico e aproveitamento natural das sinergias resultantes dos eixos da prestação e da formação.

A **Visão** do CHULN, EPE é a de reforçar a sua posição como referência no contexto internacional, nacional e regional, através da melhoria da qualidade, eficiência e acessibilidade aos cuidados de saúde, de forma sustentável, aumentando o valor para os utentes, apostando nas condições de atendimento e valorizando o papel dos colaboradores.

No âmbito do Centro Académico de Medicina de Lisboa, desenvolvem-se projetos conjuntos de prestação de cuidados, de formação e ensino e de investigação, a nível nacional e internacional.

No cumprimento da sua Missão, o CHULN e os seus profissionais partilham os seguintes **Valores** e Princípios:

- Serviço público com primado no doente;
- Respeito pela dignidade humana, pela diversidade cultural e religiosa e pelos direitos dos doentes;
- Equidade do acesso a cuidados de saúde;
- Rigor, integridade e responsabilidade;
- Elevados padrões de humanização, de competência técnica e científica dos serviços prestados;
- Cultura institucional e espírito de equipa;
- Ambição e empenho na melhoria contínua da qualidade;
- Valorização, motivação e envolvimento dos profissionais;
- Desempenho e sustentabilidade;

- Responsabilidade social e ambiental;
- Respeito pelos princípios éticos e deontológicos na atividade assistencial, formação pré e pós-graduada e investigação.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

O CHULN adotou um modelo de governação estratégica para o triénio 2023/2025 assente em quatro perspetivas:

A **perspetiva do interesse do doente**, agrupando projetos ou medidas de intervenção eficazes que criem valor para o utente em termos de acessibilidade aos cuidados, melhoria da qualidade e aumento da satisfação.

A **perspetiva financeira**, agrupando projetos ou medidas de intervenção eficientes que assegurem os meios financeiros adequados, tendo em vista uma base sustentável, para assegurar a satisfação das necessidades de cuidados de saúde a prestar.

A **perspetiva dos processos assistenciais**, agrupando projetos ou medidas de intervenção destinados a aumentar a organização, a eficiência e a qualidade dos principais processos assistenciais nas diversas linhas de atividade.

A **perspetiva de aprendizagem e desenvolvimento**, agrupando projetos e medidas instrumentais incluindo fatores críticos de sucesso para alcançar a otimização dos processos, bons resultados económico-financeiros e bons cuidados aos utentes, integrando várias dimensões, como o capital humano, sistemas de informação, tecnologia, comunicação e qualidade do processo gestionário.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Os dados provisórios extraídos pela Administração Central do Sistema de Saúde em 23-01-2024 apontam para uma melhoria generalizada dos indicadores relacionados com a atividade assistencial no ano 2023 face ao ano 2022 e face ao contratualizado em sede de Contrato Programa 2023 (CP 2023), com particular relevância para o acréscimo de produção nas principais linhas de acesso:

- As primeiras consultas registam um aumento de 18.220 que corresponde a +8,9% face ao período homólogo e a uma taxa de execução do CP 2023 de 110%;
- A atividade cirúrgica programada apresenta um acréscimo de +15% comparativamente com 2022 (+3.636 cirurgias programadas). Privilegiou-se a cirurgia de ambulatório que regista um crescimento de 20,2% face ao ano transato e uma taxa de execução do CP 2023 de cerca de 117%.

SÍNTSE DE RESULTADOS ACUMULADOS AO MÊS DE REFERÊNCIA

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA NORTE, EPE



Dezembro de 2023

Grupo: E

1.2. ATIVIDADE - Produção SNS							
	PERÍODO HOMÓLOGO (PH) / PERÍODO REFERÊNCIA (PR)				CONTRATO - PROGRAMA (CP) *		
	2022 dez	2023 dez	Δ ABS 2023/2022	Δ (%) 2023/2022	2023 dez	Δ ABS PR/CP	Δ (%) PR/CP
Consultas Externas ¹³	n.º	740.464	779.352	38.888	5,3%		
Primeiras Consultas	n.º	205.634	223.854	18.220	8,9%		
Consultas Subsequentes	n.º	534.830	555.498	20.668	3,9%		
% Primeiras Consultas no Total de Consultas Médicas	%	28%	29%	1 pp			
Cirurgia Programada (GDH)	n.º	24.169	27.805	3.636	15,0%		
GDH Cirúrgicos Ambulatório	n.º	16.398	19.705	3.307	20,2%		
GDH Cirúrgicos Internamento	n.º	7.771	8.100	329	4,2%		
% GDH Cirúrgicos Ambulatório	%	68%	71%	3 pp			
Urgências Total Atendimentos	n.º	197.922	190.388	-7.534	-3,8%		
Fonte: SICA [Dados prov 23/01/2024]							
Fonte: SICA [Dados prov 23/01/2024]							

O CHULN tem trabalhado em áreas específicas, quer no âmbito da articulação com os Cuidados de Saúde Primários, quer criando alternativas internas de acesso, reduzir a afluência e frequência das admissões potencialmente evitáveis.

Importa dar nota do desvio verificado na linha de produção da urgência em consequência do encerramento da Urgência de Obstetrícia e Ginecologia a partir de agosto 2023, para obras de requalificação e expansão, resultando num decréscimo do número de atendimentos em -3,8% face a 2022, verificando-se uma execução do CP 2023 de 89%.

O CHULN continua a promover medidas de contenção da atividade de urgência, nomeadamente através da garantia do acesso a cuidados de saúde programados.

Os significativos aumentos de produção determinaram a melhoria generalizada dos indicadores de produtividade.

No âmbito dos indicadores de eficiência, verifica-se apesar do aumento da atividade existe cada vez mais o tratamento de um maior número de doentes com patologias muito onerosas ao nível do medicamento, que em termos de financiamento previsto é muito insuficiente para enquadrar todos os doentes tratados ou o custo

efetivo dos tratamentos. O aumento de gastos com pessoal está relacionado com os aumentos da função pública que ocorrerem em 2023.

SÍNTESSE DE RESULTADOS ACUMULADOS AO MÊS DE REFERÊNCIA

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA NORTE, EPE

Dezembro de 2023



Grupo: E

5. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

	5.1	PERÍODO HOMÓLOGO (PH) / PERÍODO REFERÊNCIA (PR)			
		2022 dez	2023 dez	Δ ABS 2023/2022	Δ (%) 2023/2022
Doente Padrão / Médico ETC	5.1	n.º	74,90	78,12	3,22 4,3%
Doente Padrão / Enfermeiro ETC	5.1	n.º	63,89	65,34	1,45 2,3%
Gastos Operacionais / Doente Padrão	5.2	€	4.318,9	4.513,2	194,3 4,5%
Gastos Pessoal / Doente Padrão	5.2	€	1.784,7	1.955,1	170,4 9,5%
Gastos Medicamentos / Doente Padrão	5.2	€	1.289,1	1.339,3	50,2 3,9%
Gastos FSE / Doente Padrão	5.2	€	608,5	602,3	-6,1 -1,0%

Fonte: SICA [DP dez/23 - 05/02/2024] [Med + Enf ETC dez/23 - 05/02/2024] e SIGEF [Gastos dez/23 - 03/02/2023]

CONTRATO - PROGRAMA (CP)	b + c + d		
	2023 dez	Δ ABS PR/CP	Δ (%) PR/CP
4.470,0	43,2	1,0%	
1.814,4	140,7	7,8%	
1.379,2	-40,0	-2,9%	
622,0	-19,6	-3,2%	

Fonte: SICA - DP PAO [2023] e DR Prev [Dados prov 27/12/2022]

O processo de acreditação do CHULN pela Agência de *Calidad de Andalucia* (ACSA) foi retomado em 2022, bem como garantida a continuidade do reconhecimento da excelência clínica (SINAS) e recertificação de vários serviços pelas normas ISO;

Justificação dos desvios aos objetivos do Contrato Programa de 2023

O encerramento do Serviço de Obstetrícia do CHULN a partir de 01 de agosto de 2023, tem impacto direto na taxa de execução do Contrato Programa de 2023 e, consequentemente no volume de financiamento associado aos episódios de urgência, GDH/doentes saídos da Obstetrícia e da Neonatologia (berçário), consultas externas e IVG.

A Taxa de Execução do CP 2023 apresenta um ligeiro decréscimo de 1,1pp face a 2023, passando de 96,7% em 2022 para 95,6 % em 2023.

SÍNTESSE DE RESULTADOS ACUMULADOS AO MÊS DE REFERÊNCIA

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA NORTE, EPE

Dezembro de 2023

Grupo: E

6. CONTRATO - PROGRAMA

	2022 dez	2023 dez	Δ ABS	
			2023/2022	2023/2022
Taxa de Execução do CP	%	96,7%	95,6%	-1,1 pp
Contrato-Programa (Valor Mensal)	€	462.587.437	478.777.997	16.190.560 3,5%

Fonte: SICA [Dados prov 02/02/2024]

2021 dez	2022 dez	Δ ABS	
		2022/2021	2022/2021
94,0%	96,7%	2,7 pp	
445.437.794	462.587.437	17.149.643	

Fonte: SICA - [Dados prov 03/02/2023]

Relativamente ao nível de cumprimento dos incentivos institucionais do CP 2023, contratualizados com a ARSLVT, o CHULN regista uma execução do Índice de Desempenho Global de 93,4% (valor provisório), distribuídos da seguinte forma:

- 91,9% dos indicadores indexados ao Acesso;

- 98,2% dos indicadores de Qualidade;
- 92,1% dos objetivos de Eficiência.

Quadro 3 – Grau de cumprimento dos objetivos do CP 2023

Indicador	Peso	Meta	Realizado	Grau de Cumprimento
Acesso				91,9%
A.1 Percentagem de pedidos em Lista de Espera para a Consulta (LEC) dentro do TMRG	10%	60,00%	53,07%	8,8%
A.2 Percentagem de consultas realizadas dentro dos tempos máximos de resposta garantidos (TMRG)	10%	80,00%	54,49%	6,8%
A.3 Percentagem de utentes em Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC) dentro do TMRG	10%	70,00%	68,20%	9,7%
A.4 Percentagem de doentes operados dentro dos TMRG	10%	86,00%	86,90%	10,1%
A.5 Percentagem de episódios de urgência atendidos dentro do tempo de espera previsto no protocolo de triagem	10%	99,60%	99,62%	10,0%
A.6 Percentagem de doentes referenciados para a RNCCI, avaliados/confirmados pela EGA em tempo adequado (até 2 dias úteis), no total doentes referenciados para a RNCCI	10%	56,00%	54,00%	9,6%
Desempenho Assistencial				98,2%
B.1 Percentagem de reinternamentos em 30 dias, na mesma Grande Categoria Diagnóstico	3%	3,00%	3,70%	2,4%
B.2 Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório, para procedimentos tendencialmente ambulatorizáveis	3%	28,00%	33,50%	3,6%
B.3 Percentagem de cirurgias da anca efetuadas nas primeiras 48 horas	3%	70,00%	65,60%	2,8%
B.4 Índice de mortalidade ajustada	4%	0,8500	0,9992	3,4%
B.5 Índice de demora média ajustada	4%	0,9500	0,9895	3,8%
B.6 Demora média antes da cirurgia	3%	0,9500	0,8000	3,6%
Desempenho económico-financeiro				92,1%
C.1 Gastos operacionais por doente padrão	5%	3 769,00 €	4 436,69 €	4,2%
C.2 Doente padrão por médico ETC	5%	80,00	78,1	5,1%
C.3 Doente padrão por enfermeiro ETC	5%	65,00	65,3	5,0%
C.4 Percentagem de gastos com horas extraordinárias, suplementos e fornecimentos de serviços externos (selecionados) no total de gastos com pessoal	5%	19,00%	22,30%	4,3%
Índice de Desempenho Global		100%		93,4%

Em termos de objetivos de eficiência, o CHULN apresenta uma melhoria generalizada dos indicadores relacionados com a produtividade médica e enfermagem, ponderados por doentes padrão tratados.

Todavia, ainda apresenta um desvio assinalável no cumprimento da meta dos "gastos operacionais por doente padrão" face ao valor de referência do melhor do Grupo E.

Em termos de desempenho económico financeiro, o Resultado Líquido apresentado em 2023, diminui relativamente ao período homólogo; negativo em -62.445.288€, bem como o EBITDA -51.001.602€, que compara com um Resultado Líquido negativo de -57.847.020€ e um EBITDA de -46.599.969€.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

O **principal fator crítico de sucesso** é o profissionalismo e resiliência das equipas do CHULN, que imbuídos dum forte sentido de missão, aumentaram significativamente a sua disponibilidade em tempo de trabalho e esforço, que permitiu a recuperação integral da atividade para volumes superiores aos registados antes da pandemia.

A capacidade de adaptação funcional dos profissionais do CHULN, traduzida na cooperação ativa e frequentemente espontânea quando solicitados a colaborar em equipas de outros serviços e especialidades para aumentar o acesso dos doentes aos cuidados de saúde.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

O CHULN desenvolve a sua atividade em conformidade com as políticas e estratégias definidas pelo Ministério da Saúde, divulgadas no documento denominado Termos de Referência para a contratualização de cuidados de saúde no SNS para 2023, https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/Termos-Referencia-Contratualizacao_2023.pdf publicado no site da ACSS. Este documento suporta o processo de contratualização e operacionaliza as orientações da Política de Saúde que consideram medidas transversais às várias entidades do Ministério da Saúde.

O SICA - Sistema de Informação para a Contratualização e Acompanhamento, tem como objetivo suportar o processo de Contratualização entre a Tutela e as entidades prestadoras de cuidados de saúde que integram o SNS. No essencial, o processo é dividido em três fases: Contratualização/Negociação, Elaboração do Contrato-programa e Acompanhamento dos objetivos estabelecidos.

O CHULN presta contas mensalmente, através da submissão na plataforma SICA, dos dados relativos aos cuidados prestados nas suas diversas linhas de produção e, dos dados financeiros nos Serviços Online da UOGF (SIGEF).

A atividade contratada com o hospital pode ser objeto de monitorização mensal através dos relatórios de monitorização do Portal SICA, assim como através dos *dashboards* de monitorização mensal e de *benchmarking* que são publicados no *microsite* de "Monitorização do SNS", alojado no sítio institucional da ACSS e no Portal do SNS (www.sns.gov.pt).

O Contrato-Programa celebrado entre o CHULN, a ARSLVT e a ACSS, encontra-se publicado, no site da ACSS:

- https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHULN_AM_2023_signed.pdf
- https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHULN_Adenda2023_Homologada.pdf

III. Estrutura de capital

1 Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O CHULN conforme disposto no art.º 63º do DL nº 52/2022, enquanto entidade pública empresarial, está dotada de capital estatutário no montante de 351.092.428€, detido integralmente pelo Estado, e o respetivo valor é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, conforme disposto no art.º 3.º, nº1 dos Estatutos Anexos ao Decreto-Lei nº 233/2005, de 29 dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 12/2015, de 26 de Janeiro, e ainda alterado pelo Decreto-Lei nº 183/2015, de 31 de agosto.

Salientamos que por Despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e Saúde, em 22 de dezembro de 2023, foi determinado um reforço orçamental para as entidades públicas empresariais. Ao CHULN foi atribuído o valor de 38.652.428€ destinado a ser aplicado exclusivamente para liquidação de faturas de fornecedores externos que tenham recorrido a factoring.

Apresentamos de seguida a composição do capital estatutário nos últimos três anos:

Quadro 4 – Evolução do capital estatutário do CHULN

Ano	Capital Estatutário	Aumento	Realização	Descrição
2021	312.440.000,00 €			
2022	312.440.000,00€			
2023	351.092.428,00€	38.652.428,0 0€	28-12- 2023	Despacho conjunto Ministro Finanças e Saúde de 22 dezembro 2023

2 Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não aplicável - de acordo com o artigo 63.º, do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, o capital estatutário é detido pelo Estado.

3 Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nem o Hospital, nem os órgãos sociais, detêm participações diretas ou indiretas em entidades societárias.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O Hospital não detém participações no capital de outras entidades.

No entanto, o CHULN é membro associado do SUCH- Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, que é uma entidade de natureza associativa, sem fins lucrativos, cujos estatutos foram homologados pelo SES, no dia 5 de janeiro de 2016, e publicados no Portal da Justiça em 25 de fevereiro de 2016.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no nº. 2 do artigo 447º do CSC, nos termos do nº. 5 do artigo 447º do CSC.

Não aplicável, de acordo com o artigo 63.º, do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, o capital estatutário é detido pelo Estado.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

Não são conhecidas relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

As funções de administração executiva e funções de fiscalização do CHULN estão estruturadas nos termos do art.º 68 dos Estatutos dos Hospitais EPE, aprovados e publicados no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, sendo que o modelo de governo adotado prevê os seguintes órgãos:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas (ROC) ou uma sociedade de revisores oficiais de contas;
- Conselho Consultivo.

O Conselho de Administração do CHULN foi nomeado em 2023, conforme Despacho nº 1905/2023 de 8 fevereiro 2023, publicado no Diário da República, 2ª série – nº28 de 8 fevereiro de 2023.

O Conselho Fiscal no ano de 2023 é apenas composto por um elemento em funções tendo o CHULN dado conhecimento deste fato à respetiva Tutela.

O Conselho Consultivo ainda não foi nomeado.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O CHULN sendo uma EPE, não dispõe de Assembleia Geral, pelo que todo este ponto não lhe é aplicável.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

O Estado é o único detentor do capital estatutário, pelo que esta informação não é aplicável.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

As regras aplicáveis à nomeação, composição e mandato, competências, funcionamento, vinculação do Conselho de Administração são as constantes do estatuto dos gestores públicos - conforme artigos 69.º, 71^a, 72^a, 75.º, 77.º, 78.º dos Estatutos, aprovados no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e devidas atualizações pelo Decreto-lei nº102/2023 de 7 novembro de 2023 e Decreto-Lei nº82/2023 de 29 dezembro de 2023.

O regulamento interno do CHULN, nos artigos 69º, 72º, 8º, 9º, estabelece os princípios referentes à composição, competência e funcionamento do Conselho de Administração.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Conforme disposto no art.69.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, aprovados no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e devidas atualizações pelo Decreto-lei nº102/2023 de 7 novembro de 2023 e Decreto-Lei nº82/2023 de 29 dezembro de 2023, o Conselho de Administração é composto pelo Presidente e um máximo de quatro Vogais, que exercem funções executivas, em função da dimensão e complexidade do hospital, incluindo um Diretor Clínico, um Enfermeiro-Diretor e um Vocal proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

O Conselho de Administração do CHULN, nomeado para o triénio 2019-2021, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2019, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário da República, 1.^a série — n.º 100 — 24 de maio de 2019, designa os seguintes membro, que se mantiveram em funções até 6 de fevereiro de 2023:

Quadro 5 – Composição do Conselho de Administração 2019-2021

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	O/D²
2019- 2021	Presidente	Joaquim Daniel Lopes Ferro	R	17 de maio de 2019	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D
2019-2021	Vogal Executivo (Diretor Clínico)	Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro	R	17 de maio de 2019	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	O
2019-2021	Vogal Executiva (Enfermeira Diretora)	Ana Paula Dias Costa Fernandes	R	17 de maio de 2019	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D
2019-2021	Vogal Executiva	Maria de Lourdes Caixaria Bastos	R	17 de maio de 2019	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D
2019-2021	Vogal Executivo	Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis	R	17 de maio de 2019	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D

No dia 17 de julho 2022 o Vogal Executivo Dr. Pedro Reis cessou as suas funções, tendo os restantes membros continuado em gestão corrente até à nomeação de novo Conselho de Administração em 1 de fevereiro de 2023.

Quadro 6 – Composição do Conselho de Administração 2023-2025

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			For ma⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	O/D²
2023-2025	Presidente	Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia	D	1 de fevereiro de 2023	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D
2023-2025	Vogal Executivo (Diretor Clínico)	Rui Antonio Rocha Tato Marinho	D	1 de fevereiro de 2023	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	O
2023-2025	Vogal Executivo (Enfermeira Diretora)	Jose Alexandre dos Santos Abranches	D	1 de fevereiro de 2023	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	O
2023-2025	Vogal Executiva	Catarina Duarte Galhardo Batista	D	1 de fevereiro de 2023	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D
2023-2025	Vogal Executivo	Andre Filipe de Sousa da Trindade Ferreira	D	1 de fevereiro de 2023	Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE	D

Com a publicação do Decreto-lei nº 102/2023 de 7 novembro, procedendo à restruturação das entidades públicas integradas no SNS, adotando-se o modelo de organização e funcionamento das Unidades Locais de Saúde, este Conselho Administração terminou o seu mandato no dia 29 de janeiro de 2024.

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções executivas.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração são apresentados em anexo a este Relatório (Anexo 2).

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

As declarações emitidas por cada um dos membros do CA apresentam-se no Capítulo XI (Anexo 5) deste Relatório.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não são conhecidas relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

De harmonia com o disposto nos artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e, nos termos dos artigos 71.º e 72.º dos Estatutos constantes no Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte,

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

EPE, reunido a 23/5/2019,delegou, de entre os limites da Lei, nos seus membros, com a faculdade de subdelegar as competências que se encontram no anexo 5.

Distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração 2019-2021

No [Presidente do Conselho de Administração](#), – Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro:

Área de Internacionalização e Cooperação; Conselho Consultivo; Centro Académico de Medicina de Lisboa; Centro de Formação; Comissão mista CHULN/FMUL; Comissão de Catástrofe e Emergência Interna; Serviço de Auditoria Interna; Serviço de Assistência Religiosa e Espiritual; Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete de Estudos e Planeamento; Gabinete Jurídico; Conselho Coordenador de Avaliação e Parque de Saúde Pulido Valente.

Na [Vogal Executiva](#) – Dra. Maria de Lourdes Caixaria Bastos:

Área de contratualização Interna/Externa e Controle de Gestão; Serviço de Gestão Financeira; Serviço de Gestão Hospitalar; Serviço de Sistemas de Informação; Gabinete de Planeamento e Informação de Gestão.

No [Vogal Executivo](#) - Dr. Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis: (até dia 17 de julho 2022)

Área dos Planos de Investimento; Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica; Serviço de Gestão de Compras; Serviço de Instalações e Equipamentos; Serviço de Logística e Stocks (unidade de gestão hoteleira e unidade de logística e stocks); Serviço de Recursos Humanos; Gabinete de Segurança.

No [Vogal Executivo](#), Diretor Clínico, Dr. Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro:

Direção Clínica; Departamentos, Serviços e Unidade de Ação Médica, nas áreas de competência própria do Diretor Clínico; Serviço de Dietética e Nutrição; Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica (gestão clínica); Serviço de Saúde Ocupacional; Conselho Técnico dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica; Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo das Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA); Comissão de Coordenação Oncológica; Comissão Departamental; Comissão de Ética; Comissão

de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Harmonização e Boas Práticas; Comissão de Introdução e Análise de Reagentes Laboratoriais; Comissão Técnica de Certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez; Comissão Transfusional; Comissão da Qualidade e Segurança; Direção do Internato Médico; Gabinete de Apoio à Investigação Clínica; Gabinete de Gestão Clínica; Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica; Gabinete Coordenador de Colheitas e Transplantação; Gabinete de Risco e Centros de Referência.

Na [Vogal Executiva](#), a Enfermeira Diretora, Ana Paula Dias Costa Fernandes:

Direção de Enfermagem; Departamentos, Serviços e Unidades de ação médica, nas áreas de competência própria da Enfermeira Diretora; Central de Esterilização e Serviço Social e Gabinete do Cidadão.

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE, reunido a 3/2/2023, delegou, de entre os limites da Lei, nos seus membros, com a faculdade de subdelegar as competências que se encontram no anexo 5.

Distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração 2013-2025

No [Presidente do Conselho de Administração](#), – Dra. Ana Paula Martins:

Área de Internacionalização e Cooperação, Conselho Consultivo; Centro Académico de Medicina de Lisboa; Serviço de Auditoria Interna; Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete Jurídico; Conselho Coordenador de Avaliação, Serviço Social e Gabinete do Cidadão e Parque de Saúde Pulido Valente.

Na [Vogal Executiva](#) – Dra. Catarina Baptista:

Área de contratualização Interna/Externa e Controle de Gestão; Serviço de Gestão Hospitalar; Gabinete de Planeamento e Informação de Gestão; Serviço de Recursos Humanos; Serviço de Gestão Técnico Farmacêutica (área logística); Serviço de Gestão de Compras; Serviço de Logística e Stocks (Unidade de Gestão Hoteleira e Unidade de Logística e Stocks);

No [Vogal Executivo](#) – Dr. André Trindade

Área dos Planos de Investimento; Serviço de Instalações e Equipamentos; Gabinete de Estudos e Planeamento; Serviço de Gestão Financeira; Serviço de Sistemas de Informação; Serviço de Assistência Religiosa e Espiritual;

No [Vogal Executivo](#), Diretor Clínico, Dr. Rui Tato Marinho:

Direção Clínica; Departamentos, Serviços e Unidade de Ação Médica, nas áreas de competência própria do Diretor Clínico; Serviço de Dietética e Nutrição; Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica (gestão clínica); Serviço de Saúde Ocupacional; Conselho Técnico dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica; Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo das Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA); Comissão de Coordenação Oncológica; Comissão Departamental; Comissão de Ética; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Harmonização e Boas Práticas; Comissão de Introdução e Análise de Reagentes Laboratoriais; Comissão Técnica de Certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez; Comissão Transfusional; Comissão da Qualidade e Segurança; Direção do Internato Médico; Gabinete de Apoio à Investigação Clínica; Gabinete de Gestão Clínica; Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica; Gabinete Coordenador de Colheitas e Transplantação; Gabinete de Risco e Centros de Referência; Comissão mista CHULN/FM da UL; Comissão de Catástrofe e Emergência Interna; Centro de Investigação Clínica.

No [Vogal Executivo](#), o Enfermeiro Diretor, José Alexandre:

Direção de Enfermagem; Departamentos, Serviços e Unidades de ação médica, nas áreas de competência própria; Central de Esterilização; Centro de Formação e Gabinete de Segurança.

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo², indicando designadamente:*

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas³*

No exercício de 2023 o CA realizou 5 reuniões para o período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023 e 55 reuniões de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, com o seguinte grau de assiduidade dos respetivos membros:

**Quadro 7 – Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro
às reuniões realizadas**

Membro do CA - triénio 2019-2021	Grau de assiduidade
Presidente do Conselho de Administração	Joaquim Ferro
Vogal Executivo - Diretor Clínico	Luís Pinheiro
Vogal Executiva - Enfermeira Diretora	Ana Paula Fernandes
Vogal Executiva	Maria de Lourdes Bastos
Vogal Executivo	Pedro Reis

Membro do CA - triénio 2023-2025	Grau de assiduidade
Presidente do Conselho de Administração	Ana Paula Martins
Vogal Executivo - Diretor Clínico	Rui Tato Marinho
Vogal Executivo - Enfermeiro Diretor	José Alexandre
Vogal Executiva	Catarina Baptista
Vogal Executivo	André Trindade

² Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Quadro 8 – Acumulação de funções

Membro do Conselho de Administração	Acumulações de funções CA 2019 - 2021		
	Entidade	Função	Regime (público/privado)
Diretor Clínico - Luís Pinheiro	Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	Assistente Convidado	Público

Membro do Conselho de Administração	Acumulações de funções CA 2023 - 2025		
	Entidade	Função	Regime (público/privado)
Vogal Executivo – Andre Trindade	Universidade Europeia	Assistente Convidado	Privado

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Nos termos da legislação em vigor, compete ao Conselho Fiscal a avaliação de desempenho dos administradores executivos, com base no cumprimento das orientações de gestão definidas no Contrato Programa, celebrado entre a Tutela e o Centro Hospitalar que fixa as orientações específicas e os objetivos quantificados a atingir no exercício económico de 2023.

d) *Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

As Comissões de apoio técnico são órgãos de caráter consultivo existindo as seguintes:

- Comissão de Coordenação Oncológica
- Comissão de Ética do Centro Académico de Medicina de Lisboa - CAML
- Comissão de Farmácia e Terapêutica
- Comissão Transfusional
- Comissão de Harmonização e Boas Práticas

⁴ Que incluem ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

- Comissão Técnica de Certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez
- Comissão Local de Informatização Clínica
- Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controle de Infecção e de Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA)
- Direção do Internato Médico
- Equipa para a Prevenção da Violência no Adulto
- Comissão de Catástrofe e Emergência Interna
- Comissão de Humanização e Qualidade de Serviços
- Grupo de Avaliação de Doações
- Comissão de Introdução de Análise e Reagentes Laboratoriais

Comissão de Coordenação Oncológica

A Comissão de Coordenação Oncológica coadjuva o Diretor Clínico, pronunciando-se sobre as matérias de âmbito oncológico que forem da sua competência.

Tem reunido com o Diretor Clínico de forma regular com periodicidade mensal, abordando o tema dos Hospitais de Dia, requalificação dos espaços, reuniões multidisciplinares. Têm sido elaboradas Atas. Está programado reunir com a Direção Clínica dos CSP para abordar os temas do rastreio, incluindo a ginecologia, gastrenterologia, anatomia patológica

Compete à Comissão de Coordenação Oncológica:

- Organizar as consultas de grupo, multidisciplinares, com o objetivo de analisar e definir a estratégia de diagnóstico e terapêutica relativa a casos clínicos oncológicos;
- Aprovar protocolos de atuação diagnóstica e terapêutica dos diversos tipos de doenças oncológicas;
- Emitir parecer sobre a estrutura do Centro Hospitalar no âmbito da oncologia sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- Promover e coordenar o registo hospitalar do cancro;
- Elaborar e apresentar à aprovação do Conselho de Administração as recomendações que considere necessárias.
- Compete ainda à Comissão aprovar as normas de funcionamento da consulta de grupo, em articulação com os Diretores dos serviços respetivos.

Constituição da Comissão de Coordenação Oncológica:

- Presidente: Prof. Doutor Luís António Marques Costa (Oncologia Médica)

Membros:

- Dr. João Carlos Ramos Raposo (Hematologia)
- Dr. João José Baeta Leitão (Imagiologia Geral)
- Dra. Maria Filomena Brazão Carvalho Pina (Radioncologia)
- Dra. Maria Lurdes Correia da Encarnação (Anatomia Patológica)
- Dr. Luís Manuel Batista Miranda (Cirurgia)

Principais Atividades da Comissão de Coordenação Oncológica

- Reuniões multidisciplinares de Decisão Terapêutica (RMDT)
- Reuniões “plenárias” da Comissão
- Otimização do funcionamento das RMDT
- Otimização e apoio ao Registo Oncológico Nacional (RON)
- Atuação e procedimentos no contexto da pandemia e contingência COVID-19

Salientamos a diferenciação da Oncologia na ULSSM, presente em 36 especialidades médicas e participação em reuniões multidisciplinares. A ULSSM é Centro de referência nacional para as CAR T cells. Do ponto de vista pediátrico a intervenção da Neurocirurgia em crianças com tumores cerebrais (Centro de Referência Europeu).

- A oncologia tem forte atividade e presença no CIC (Centro de Investigação Clínico)

Comissão de Ética

A Comissão de Ética funciona no âmbito do Centro Académico de Medicina de Lisboa.

O funcionamento da Comissão de Ética rege-se pela legislação específica, nomeadamente o Decreto-Lei nº80/2018 de 15 de outubro.

A Comissão de Ética é um órgão dotado de independência técnica e científica, de natureza consultiva e tem por missão contribuir para a observância de princípios da ética e da bioética na atividade da instituição, na prestação de cuidados de saúde e na realização de investigação clínica, em especial no exercício das ciências da saúde, à

luz do princípio da dignidade da pessoa humana, como garante do exercício dos seus direitos fundamentais, bem como a integridade, confiança e segurança dos procedimentos em vigor na respetiva instituição.

Competências gerais da Comissão de Ética:

- Zelar, no âmbito do funcionamento da respetiva instituição, pela observância de padrões de ética, salvaguardando o princípio da dignidade e integridade da pessoa humana;
- Emitir pareceres, relatórios, recomendações e outros documentos, por sua iniciativa ou por solicitação, sobre questões éticas relacionadas com as atividades da respetiva instituição, e divulgar os que considere particularmente relevantes na área da comissão ética no site da instituição;
- Elaborar documentos de reflexão sobre questões de bioética de âmbito geral, designadamente com interesse direto no âmbito da atividade da instituição, e divulgá-los na área da Comissão de Ética no site da instituição, promovendo uma cultura de formação e de pedagogia na esfera da sua ação, incluindo a divulgação dos princípios gerais da bioética na respetiva instituição;
- Colaborar, a nível regional, nacional e internacional, com outras entidades relevantes no âmbito da ética e bioética, tendo em vista a partilha das melhores práticas;
- Promover ações de formação sobre assuntos relacionados com a ética e bioética na respetiva instituição;
- Pronunciar -se sobre a elaboração de documentos institucionais que tenham implicações no domínio da ética.

São competências específicas da Comissão de Ética no âmbito da atividade clínica assistencial:

- Zelar pelo respeito dos princípios éticos da dignidade da pessoa humana, da beneficência, da justiça e da autonomia pessoal na prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar com os serviços e profissionais da instituição envolvidos na prestação de cuidados de saúde, no domínio da ética;
- Zelar pela proteção e pelo respeito dos direitos e deveres dos utentes e dos profissionais de saúde da instituição;
- Prestar assistência ética e mediação na tomada de decisões que afetem a prática clínica e assistencial;
- Assessorar, numa perspetiva ética, a tomada de decisões de saúde, organizativas e institucionais;
- Elaborar orientações e recomendações nos casos e nas situações que gerem ou possam gerar conflitos éticos colocados pela prática clínica;
- Verificar o cumprimento dos requisitos éticos legalmente estabelecidos.

Competências específicas da Comissão de Ética no âmbito da atividade de investigação clínica:

- Exercer as competências previstas para as comissões de ética para a saúde nos termos da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, na sua redação atual, que aprova a Lei da Investigação Clínica, no que respeita aos estudos clínicos;
- Exercer as competências da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC) no âmbito dos ensaios clínicos, quando designadas pela CEIC nos termos do Regulamento (UE) n.º 536/2014, do Parlamento e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos ensaios clínicos de medicamentos para uso humano, e da legislação nacional que assegura a sua execução na ordem jurídica interna;
- Emitir parecer sobre a adequação científica e ética dos investigadores para a realização de estudos de investigação clínica;
- Avaliar, de forma independente, os aspetos metodológicos, éticos e legais dos estudos de investigação clínica que lhe são submetidos, ou que nelas são delegadas pela CEIC, bem como emitir parecer sobre a sua realização;
- Assegurar o acompanhamento de todos os estudos de investigação clínica que decorrem na instituição desde o seu início até ao seu termo e a apresentação do relatório final do estudo;
- Monitorizar a realização dos estudos de investigação clínica efetuados na respetiva instituição, em especial no que diz respeito a aspetos éticos e à segurança e integridade dos participantes;
- Assegurar a disponibilização atempada e completa da informação relativa aos estudos de investigação clínica da sua responsabilidade, na plataforma da Rede Nacional das Comissões de Ética para a Saúde (RNCE) e no Registo Nacional de Estudos Clínicos (RNEC), bem como verificar e validar os dados constantes do RNEC relativamente aos estudos que avalia e acompanha.

Constituição da Comissão de Ética:

- Presidente: Prof. Doutor João Forjaz de Lacerda
- Vice-Presidente: Prof^a. Doutora Ana Isabel Lopes

Membros:

- Prof^a. Doutora Cláudia Sofia Oliveira Dias Monge
- Prof. Doutor Daniel Caldeira
- Mestre Enfermeira Graça Roldão
- Prof. Doutor João Lavinha
- Prof^a. Doutora Patrícia Canhão

- Dra. Carla Fonseca
- Prof^a. Doutora Maria do Céu Patrão Neves
- Dra. Laura Silva Dias

Atividade da Comissão de Ética

- Devido à permanência da situação do risco de transmissão da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Ética achou por bem prosseguir com a realização das reuniões por videoconferência.
- Nas várias Reuniões da Comissão Ética foram submetidos e aprovados projetos, adendas a estudos, pareceres sobre medicamentos em regime de off-label e outros.
- Foi abordado o Regulamento da Comissão de Ética do CAML e acordado conferir maior especificidade em alguns pontos cuja leitura deve ser inequívoca. Concordou-se em aprimorar alguns pontos.
- Aprovações dos textos a enviar aos Investigadores Principais com respostas em atraso
- Organização de Eventos / Concepção de Documentos Internos:

Comissão de Farmácia e Terapêutica

A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente o "Regulamento das Comissões de Farmácia e Terapêutica das unidades hospitalares", anexo ao Despacho nº 2325/2017 de 17 de março.

A CFT tem por missão propor as orientações terapêuticas e a utilização mais eficiente dos medicamentos, no âmbito da política do medicamento, apoiadas em bases sólidas de farmacologia clínica e evidência da economia da saúde sobre custo-efetividade, monitorizando a prescrição dos medicamentos, a sua utilização e garantindo a todos os utentes a equidade no acesso à terapêutica.

Competências da Comissão de Farmácia e Terapêutica, entre outras:

- Atuar como órgão de ligação entre os serviços de ação médica e os serviços farmacêuticos;
- Pronunciar -se sobre a adequação da terapêutica prescrita aos doentes, quando solicitado pelo seu presidente e sem quebra das normas deontológicas;
- Selecionar, designadamente entre as alternativas terapêuticas previstas no Formulário Nacional de Medicamentos (FNM) a lista de medicamentos que serão disponibilizados pela instituição, e implementar e monitorizar o cumprimento, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos critérios

de utilização de medicamentos emitidos pela Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e dos protocolos de utilização na entidade, de acordo com os critérios e condições de utilização dos medicamentos aí previstos;

- Monitorizar os dados resultantes da utilização de medicamentos e outras tecnologias de saúde no contexto do SNS, nomeadamente através dos registas que tenham sido considerados necessários no âmbito de decisões de financiamento das tecnologias de saúde;
- Representar a instituição na articulação com a CNFT e colaborar com a mesma disponibilizando a informação e os pareceres acerca da utilização dos medicamentos na sua instituição, sempre que para isso for solicitada;
- Analisar com cada serviço hospitalar os custos da terapêutica que lhe são imputados, auditando periodicamente e identificando desvios na utilização dos medicamentos;
- Diligenciar a promoção de estratégias efetivas na utilização racional do medicamento na instituição;
- Colaborar com o Sistema Nacional de Farmacovigilância;
- Articular com as diferentes Comissões com responsabilidades no âmbito do medicamento, nomeadamente com a GCL-PPCIRA, estabelecendo mecanismos de monitorização e utilização racional de antimicrobianos dentro dos objetivos e competências da mesma;

Constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- Presidente: Prof. Doutor Carlos Manuel dos Santos Moreira (Medicina Interna)

Membros:

- Dr. Álvaro Sendim Ayres Pereira (Doenças Infecciosas)
- Dra. Sara Santos Valério de Azevedo (Pediatria Médica)
- Dra. Sónia Bernardo (Gastrenterologia / Hepatologia)
- Dra. Sofia Figueiredo Jorge Cid Torres (Oncologia Médica)
- Consultores: Profª Doutora Ana Catarina Gaspar Fonseca (Neurologia)
- Dr. Carlos Manuel Varela Martins (Hematologia)
- Dr. Nikita Khmelinskii (Reumatologia)
- Prof. Doutor Paulo Leal Filipe (Dermatologia)
- Prof. Doutor Richard Staats (Pneumologia)
- Dra. Cláudia Afonso (Doenças Infecciosas)
- Dra. Ana Alho (Hematologia e Transplantação de Medula Óssea)

- Dra. Carla Mimoso (UL-PPCIRA)

Grupo multidisciplinar de apoio à CFT com a Direção Clínica,

- Prof. Dr. Carlos Manuel Santos Moreira (Medicina Interna)
- Prof. Dr. Mário Miguel Coelho Silva Rosa (Neurologia)
- Dra. Antonieta Fatima Melo Ávila (Administradora Hospitalar)
- Prof. Dr. João Paulo Garcia Lopes da Cruz (Farmacêutico, Diretor de Serviço)

Resumo da atividade da Comissão de Farmácia e Terapêutica

- Realização de reuniões plenárias da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).
- A CFT procedeu ao envio aos Diretores de Serviço dos mapas referentes ao top 10 do consumo de medicamentos por Serviço, referentes aos trimestres do ano. Objetivou-se um crescente pedido de esclarecimentos sobre a informação constante dos mapas, o que denota uma maior adesão à consulta da informação e reflexão sobre a mesma.
- Relatório de Monitorização da Prescrição Médica de Medicamentos e MCDT's para envio à ACSS
- Elaboração de mapas referentes aos 4 trimestres do ano relativos à atividade da CFT, nomeadamente: Justificação Clínica de Medicamentos; Protocolos Terapêuticos; Introdução de novos medicamentos no CHULN
- O Mapa de Justificação Clínica de Medicamentos é simultaneamente enviado a todos os elementos da Comissão de Farmácia e Terapêutica para conhecimento, análise e reflexão em sede de reunião plenária da Comissão
- Pedido de Introdução de novos medicamentos no CHULN
- Formalização de pedidos de introdução de novos medicamentos no CHULN e autorizados, sendo os pedidos provenientes dos vários Serviços Hospitalares.
- Pedido de Autorização Prévia de Medicamentos submetidos na plataforma CFT
- Submissão para análise e autorização pela Comissão de Farmácia e Terapêutica de pedidos de medicamentos, todos através da plataforma informática elaborada para o efeito
- Autorização de Utilização Especial (AUE) submetidos ao Infarmed
- Submissão para avaliação pelo Infarmed dos pedidos de autorização de utilização especial.
- Pedido de medicamentos em regime de off-label
- Reuniões semanais com temas abordados: fluxo do medicamento, relação com gestão de compras.
- Acompanhamento e aprovação de cerca de 7000 processos por ano.

Comissão Transfusional

A comissão de transfusão hospitalar é um órgão de apoio técnico responsável pela avaliação da qualidade do ato transfusional de composição multidisciplinar constituído por um mínimo de sete e um máximo de nove membros, designados de entre médicos, enfermeiros e profissionais de outras áreas relacionadas com a transfusão de sangue.

Competências da Comissão Transfusional

- Contribuir para o bem-estar do doente, assegurando que o suporte hemoterapêutico seja lógico, coerente, claramente justificado e seguro.
- Zelar para que seja assegurada ao doente uma terapêutica transfusional compatível, eficaz e endereçada aos padrões máximos de segurança.
- Fomentar e estimular a formação em hemoterapia dos Profissionais do CHULN.
- Assegurar a nível organizacional o processo de melhoria contínua de qualidade na área transfusional.
- Propor políticas gerais de âmbito institucional.
- Atuar como órgão consultivo do Conselho de Administração.
- Conduzir auditorias à prática transfusional no CHULN.
- Analisar os dados de atividade do Serviço de Imuno-Hemoterapia.
- Promover reuniões de consenso.
- Elaborar recomendações.

Constituição da Comissão Transfusional

- Presidente: Dr. Álvaro Beleza de Vasconcelos (Diretor do Serviço Imuno-Hemoterapia)

Membros:

- Dra. Ana Vidigal (Administradora Hospitalar)
- Prof. Doutor Carlos, dos Santos Moreira (Médico Medicina Interna)
- Prof. Dr. Miguel Galvão (Médico Imuno-Hemoterapia)
- Dr.^a Ana Freixo (Médica Imuno-Hemoterapia)
- Enf. Fernando Sá de Jesus (Enfermeiro Adjunto da Enfermeira Diretora)
- Enf.^a Ana Paula Sebastião (Enfermeira Gestora Imuno-Hemoterapia)
- Enf.^a Isabel Corte-Real (Enfermeira Gestora Hospital de Dia de Imuno-Hemoterapia)

- Enf.^a Filipa Aguiar (Enfermeira)
- Enf. Ruben Cardoso (Enfermeiro)
- Técnica Laura Mendes (TSDT Imuno-Hemoterapia)
- Técnico Nuno Fernandes (TSDT Imuno-Hemoterapia)
- Técnica Ana Isabel Esteves (TSDT Imuno-Hemoterapia)
- Dr. Pedro Valente Santos (Serviço de Sistemas de Informação)

Principais Atividades da Comissão Transfusional

- Reuniões com periodicidade mensal
- Principais matérias abordadas:
- Segurança Transfusional.
- Ponto de situação na implementação do sistema Btrac e análise de dados recolhidos.
- Delineamento de datas de expansão a outros serviços do CHULN.
- Implementação do código ISBT128.
- Acompanhamento da implementação do sistema de Segurança Transfusional no Hospital Dia de Imuno-Hemoterapia - polo HSM.
- Arranque do programa de Implementação do sistema de Segurança Transfusional no Hospital Dia de Imuno-Hemoterapia - polo HPV.
- Agendamento de implementação do Sistema de Segurança Transfusional no Hospital Dia de Oncologia - polo HPV

Comissão de Harmonização e Boas Práticas (CHBP)

Competências da Comissão de Harmonização e Boas Práticas

A Comissão de Harmonização e Boas Práticas (CHBP) tem por objetivo definir de modo uniforme as especificações técnicas e a nomenclatura para as diferentes categorias de bens e serviços a adquirir pelo CHULN no que respeita a material de consumo clínico, material de consumo corrente e obras.

Constituição da Comissão de Harmonização e Boas Práticas (CHBP):

- Presidente: Prof. Dr. Leonel Almeida Luís – Adjunto do Diretor Clínico

Membros:

- Dr. João Manuel Frazão Rodrigues de Sousa – Assistente Hospitalar Graduado
- Dr. Fernando Miguel Reis Ribeiro – Técnico Superior Diretor
- Dr. Nuno Manuel Marques Loureiro – Diretor do Serviço de Logística e Stocks
- Enf^a. Carla Cristina M. Apolinário Martins Ribeiro – Enfermeira Diretora
- Enf^a. Graça Maria Pereira Rebelo Martinho – Enfermeira Gestora
- Enf^a. Ana Paula Gama Gomes Prata – Enfermeira Gestora

Principais Atividades da Comissão de Harmonização e Boas Práticas

- Analisar e prenunciar-se sobre a introdução de novos dispositivos médicos no CHULN.

Comissão Técnica de Certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez

Compete à Comissão Técnica, a certificação da conformidade da interrupção voluntária da gravidez com as circunstâncias previstas no art.^º 142 do Código Penal, com vista à interrupção da gravidez.

Constituição da Comissão Técnica de Certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez

- Presidente: Dr. José Carlos Pinto Barreto Ferreira - (Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução)

Membros:

- Dra. Teresa Margarida da Fonseca Alves Loureiro - (Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução)
- Dra. Ana Berta da Fonseca V Álvares S Ferrand de Almeida – (Genética)
- Dra. Juliette Dupont García – (Genética)
- Dr. José Alberto Freitas Berenguer – (Neonatologia)
- Membros Suplentes:
- Dr. Alexandre Jorge C. Valentim Lourenço - (Obstetrícia, Ginecologia e Medicina da Reprodução)
- Profº. André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça – (Neonatologia)

Principais Atividades da Comissão Técnica de Certificação de Interrupção Médica de Gravidez (CTCIMG)

- A CTCIMG do CHULN/HSM recebe pedidos de interrupção de gravidez, motivados por: causa materna; miocardiopatia descompensada; leucemia mieloide aguda; causa fetal; alterações cromossómicas /

genéticas; malformações; restrição de crescimento fetal grave e precoce; rotura prematura de membranas no 2º trimestre/anidrâmnios; restrição de crescimento fetal grave e precoce; fármacos comprovadamente teratogénico; reduções embrionárias; os pedidos recusados são por não preencherem os requisitos previstos no enquadramento legal;

- A Comissão tem reunido regularmente, tendo tido como principais atividades: Discussão de casos clínicos em que é solicitada IMG; Trabalho (ainda em curso) para informatizar as Atas da CCIMG, no sentido de cada membro ter mais tempo para refletir sobre os casos, não sendo interrompido na sua atividade diária; reunião com a Comissão de Ética do CHULN (presidente e jurista da mesma), no sentido de clarificar alguns aspectos da lei que rege os critérios para aceitação legal de IMG; exposição ao Diretor Clínico dúvidas.

Comissão Local de Informatização Clínica (CLIC)

A CLIC é um órgão consultivo do Conselho de Administração, funcionando na sua dependência direta.

A CLIC é interlocutor direto do Serviço de Sistemas de Informação do CHULN em matérias relacionadas com os processos de informatização clínica.

Competências da Comissão Local de Informatização Clínica (CLIC):

A CLIC tem por missão primordial promover a implementação e acompanhar a utilização dos Sistemas de Informação em Saúde do CHULN, nomeadamente através de:

- Definição de estratégias de implementação de Sistemas Clínicos de Informação;
- Promoção das boas práticas de registo clínico;
- Articulação com as iniciativas de promoção da telemedicina.

Constituição da Comissão Local de Informatização Clínica

- Coordenador: Prof. Doutor José António Lopes (Assistente Hospitalar Graduado de Nefrologia).

Membros:

- Dr. Hélder Sobral de Matos (Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral)
- Enf.^a Madalena Abranches (Enfermeira Adjunta)

- Enf.^a Filipa Gramacho (Enfermeira em Funções de Chefia)
- Dr. Fernando Ribeiro (Presidente do Conselho Técnico dos TSDT)
- Dr. Pedro Valente (Técnico Superior)

Principais Atividades da CLIC

- Reuniões onde foram identificadas e discutidas questões relacionadas com a informatização clínica do CHULN;
- Interação com serviços do CHULN, através dos seus interlocutores (key-users) com a CLIC, com o reporte das principais questões informáticas identificadas com necessidade de resolução;
- Identificação e resolução de problemas de rede;
- Identificação das aplicações informáticas gerais e específicas existentes nos diversos serviços do CHULN;
- Identificação, pelos key-users dos diferentes serviços, das principais diferenças funcionais das aplicações existentes para avaliar a exequibilidade da utilização única de plataforma única.

Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controle de Infeção e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL – PPCIRA)

Competências do GCL-PPCIRA

- Supervisionar as práticas locais de prevenção e controlo de infecção e de uso de antimicrobianos;
- Garantir o cumprimento obrigatório dos programas de vigilância epidemiológica de infecção associada a cuidados de saúde e de resistências aos antimicrobianos, nomeadamente a vigilância e notificação de microrganismos-problema e de microrganismos alerta e a implementação de auditorias clínicas internas;
- Garantir práticas locais de isolamentos para contenção de agentes multirresistentes, assegurando a gestão racional dos recursos físicos existentes de acordo com a gestão de prioridades de risco e garantindo o fluxo de informação entre serviços e instituições;
- Garantir o retorno da informação sobre vigilância epidemiológica de infecção e de resistências aos antimicrobianos às unidades clínicas;
- Colaborar no processo de notificação das doenças de declaração obrigatória;

- Promover e corrigir práticas de prevenção e controlo de infecção, nomeadamente no que se refere à higiene das mãos, ao uso de equipamento de proteção individual e de controlo ambiental, sobretudo a higienização de superfícies frequentemente manuseadas;
- Promover e corrigir as práticas de uso de AB, nomeadamente através da implementação de programa de assistência à prescrição antibiótica, tanto em profilaxia como em terapêutica;
- Rever e validar as prescrições de pelo menos, carbapenemes e fluoroquinolonas, nas primeiras 96 horas de terapêutica. Anulação do uso de antibióticos em situações em que não estão indicados ou utilizados por tempo superior ao necessário;
- Ter como interlocutores privilegiados o diretor de serviço e o enfermeiro chefe de cada serviço clínico, podendo as ações de ordem prática ser dinamizadas por um médico e um Enfermeiro de cada serviço, como elos do processo;
- Fazer integrar as suas atividades no plano e relatório anual de atividades da comissão de qualidade e segurança, de acordo com o determinado no despacho número 3635/2013 e no plano de atividades do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos.

Constituição do GCL-PPCIRA

Coordenador: Dra. Carla Isabel Mimoso Santos

Membros:

- Dra. Alda Maria Borges Jordão
- Dra. Ana de Jesus Silva Bruschy da Fonseca
- Enf.^a Guiomar Maria Correia Ribeiro Prado
- Dra. Isabel Cristina e Castro de Menezes Esteves
- Dr. José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques
- Dra. Maria Isabel da Luz Félix
- Enf.^a Maria Teresa Nunes Lourenço Amores de Sousa
- Dr. Nuno Miguel Lameirão Serrano Marçal
- Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues Carvalho Paulo
- Enf.^a Sónia Maria Albano Lopes
- Dr. Tiago Miguel Pinheiro Gonçalves Marques
- Enf.^a Sónia Margarida Meireles Dinis
- Enf.^a Susana Isabel Evangelista Marreiros

Principais Atividades GCL-PPCIRA

- Vigilância dos Microorganismos Epidemiologicamente Importantes
 - Vigilância Epidemiológica
 - Visita aos Serviços
 - Implementação de medidas de isolamento ou corretivas
 - COVID-19
 - Elaboração e atualização de planos de contingência
 - Monitorização ativa
 - Implementação de medidas corretivas e elaboração de orientações
 - Serviços de Urgência: separação dos doentes com suspeita de infecção respiratória aguda
 - Internamento hospitalar: separação dos doentes com COVID-19, formação de coortes
 - Monitorização de surtos nosocomiais
- Estudos de Colonização
 - Serviço de Nefrologia
 - Serviço de Hematologia
- Programas de Vigilância da D.G.S.
 - HAI-NET SSI
 - Cirurgia colo-Retal
 - HAI-NET UCI
 - HAI-NET UCIN
 - INCS (Infeções Nosocomiais da Corrente Sanguínea):
 - Abrangeu mais de 90% dos serviços de internamento
- Campanha Nacional de Higiene das Mão
- Comemoração do Dia Mundial da Higiene das Mão – 5/mai
- Programa de Apoio à Prescrição Antimicrobiana (PAPA)
- Pareceres:
 - Planos de obras e remodelações, aquisição de bens e serviços, incluindo a participação em comissões técnicas de escolha, uso de desinfetantes, antissépticos e antimicrobianos.
- Formação
 - Ações de Formação que abrangem todos os grupos profissionais;
 - Orientação de enfermeiros e médicos em estágios de controlo de infecção

- Participação ativa em congressos nacionais e internacionais

Direção do Internato Médico

Estatuto Legal (de acordo com a Portaria n.º 224-B/2015)

A Direção do Internato Médico assume funções de natureza eminentemente operacional, competindo-lhe:

- Garantir a aplicação dos programas de formação do internato médico;
- Promover e zelar pela sequência e correta articulação entre os vários estágios do internato médico;
- Aprovar, no início da formação, o cronograma do internato médico, assim como as alterações que venham a ser sugeridas sobre o mesmo;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento geral do internato médico e a avaliação dos médicos internos;
- Verificar a adequação das condições de formação;
- Organizar, os elementos do processo individual dos médicos internos relevantes para o internato;
- Assegurar o preenchimento dos questionários e outros suportes online, com a informação relativa à idoneidade e capacidade formativa das instituições, serviços ou unidades de saúde;
- Assegurar os processos de avaliação contínua e garantir a permanente atualização do registo da avaliação no processo individual dos médicos internos;
- Designar os orientadores de formação;
- Designar os responsáveis de estágio;
- Substituir os orientadores de formação ou responsáveis de estágio, sempre que tal substituição contribua, de forma objetiva, para um melhor cumprimento dos objetivos do programa de formação;
- Pronunciar-se sobre os assuntos relativos à formação sempre que solicitados pela CRIM, pelo CNIM, pelos órgãos de gestão dos respetivos serviços, instituições e unidades de saúde ou pela ACSS, I. P.;
- Colaborar no processo de avaliação final de internato quando realizado na sua instituição;
- Garantir a inscrição dos candidatos à avaliação dentro dos prazos previstos para o efeito;
- Garantir a aplicação das orientações emanadas pela CRIM e CNIM;
- Contribuir para a manutenção do sistema de gestão do percurso do médico interno.

Constituição da Direção do Internato Médico

- Diretor do Internato Médico (Adjunto do Diretor Clínico):
- Dra. Filipa Lança (Anestesiologia)

Assessores da Direção do Internato Médico:

- Dr. Nuno Daniel Gaibino da Silva (Medicina Intensiva)
- Dr. Maria Teresa Rosario Gomes Rodrigues Mirco Valentim Lourenco (Medicina Física Reabilitação)
- Dra. Alexandra Sofia Almeida Henriques Sarmento (Ginecologia)

Resumo da Atividade da Direção do Internato Médico

- Promoção da aplicação dos programas de formação do internato médico, garantindo o cumprimento da sequência e da correta articulação entre os vários estágios do internato médico;
- Verificação de todos os estágios intra-Serviços do CHULN e inter-Instituições, solicitados pelos internos, com fundamentação pelos Orientadores de Formação e Diretores de Serviço, com garantia de enquadramento no plano formativo legislado;
- No primeiro trimestre da formação, solicitação aos Diretores de Serviço do plano de formação individualizado de cada interno de formação específica, para aprovação;
- Promoção da orientação e acompanhamento do internato médico e a avaliação dos médicos internos, em estreita colaboração com os diretores dos serviços, nomeadamente com solicitação aos Diretores de Serviço das Avaliações em atraso, afim de serem introduzidas na Aplicação existente na DIM;
- Organização e atualização do processo individual informatizado dos médicos internos, com digitalização de todos os documentos dos Internos, submetendo-os posteriormente a gravação na Gestão Documental e associação à nossa Base de Dados no respetivo processo individual de cada Interno (em Acess);
- Assegurar o preenchimento dos questionários e outros suportes online, com a informação relativa à idoneidade e capacidades formativas, enviando todos os anos, durante o mês de janeiro, os inquéritos para os Diretores de Serviço, que posteriormente são validados um a um pela Direção do Internato Médico. Do resultado desses inquéritos é elaborado um mapa com as vagas solicitadas pelos respetivos Serviços, para ser validado pelo Conselho de Administração do CHULN;
- Orientação da distribuição dos médicos internos, em parceria com a Comissão de Internos. As vagas por Serviço são atribuídas pela Direção do Internato, de acordo com a Direção Clínica;
- Assegurar os processos de avaliação contínua dos médicos internos;

- Designação dos orientadores de formação e os responsáveis de estágios, sob proposta dos Diretores de Serviço, e substituí-los sempre que houve justificação formal;
- Garantir a realização dos cursos obrigatórios, pela Regulamento da Formação Geral, aos internos de formação geral. Cinco destes cursos são assegurados pelo nosso Centro de Formação e dois pela CRIMLvt;
- Informar e garantir a realização das visitas de idoneidade formativa solicitadas pelos vários colégios da especialidade da Ordem dos Médicos, recebendo institucionalmente, em representação da Direção Clínica, o grupo de verificação designado;
- Pronúncia sobre os assuntos relativos à formação sempre que solicitados pela CRIM-LVT, pelo CNIM, ou pela ACSS, I. P.;
- Colaboração no processo de avaliação final de internato quando realizado no CHULN, sempre em estreita colaboração com os Serviços Clínicos;
- Garantia da inscrição dos candidatos à avaliação final, dentro dos prazos previstos para o efeito;
- Informar a ACSS, I. P., sobre a não comparência dos médicos na sequência da publicação da lista final de médicos colocados no internato médico, através de e-mail criado para este efeito (avalfinal-im.drh@acss.min-saude.pt);
- Informar os pedidos de suspensão de internato, remetendo-os à CRIM-LVT para parecer;
- Informar os pedidos de reafectação que ocorreram entre instituições, serviços ou unidades de saúde, com posterior envio à CRIM-LVT para parecer;
- Informar os pedidos de realização de formação externa, remetendo-os ao Conselho de Administração com posterior parecer da CRIM-LVT;
- Participação, em representação do CHULN, nas reuniões quinzenais da CRIM-LVT e mensais do CNIM.

Equipa para a Prevenção da Violência no Adulto

A Equipa para a Prevenção da Violência no Adulto tem como missão, reconhecer a violência, em todas as suas dimensões, como um preocupante problema de saúde pública, cujo impacto negativo na vida dos cidadãos pode acontecer em qualquer fase do ciclo de vida.

Constituída no CHULN em 2016, a Equipa de Prevenção da Violência nos Adultos (EPVA), de acordo com o Despacho n.º 6378/2013, enquadra-se na Ação para a Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida. O seu âmbito de atuação visa, sobretudo, a promoção da igualdade e, em particular, a equidade na saúde; a prevenção das diversas formas de violência interpessoal e a articulação funcional com os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, promovendo uma intervenção integrada no domínio da violência em adultos.

Esta equipa desenvolve a sua atividade em autonomia técnica e funcional, em intercooperação com as Unidade Funcionais do CHULN. Tem na sua constituição, preferencialmente, profissionais mais vocacionados e/ou experientes em matéria de prevenção da violência em adulto, em particular no domínio da violência doméstica. A equipa reúne-se quinzenalmente.

Constituição da Equipa para a Prevenção da Violência no Adulto

- Coordenadora da EPVA: Dra. Célia Pereira - Assistente Social
- Enf.^a Ana Mirco - Enfermeira Especialista no SUC
- Dr. Jaques Santos - Medico internista no SUC
- Dra. Sofia Pereira - Assistente Social

Resumo da Atividade da Equipa para a Prevenção da Violência no Adulto

- Difundir informação e incrementar a formação e preparação dos profissionais, na matéria;
- Coletar e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas no Hospital;
- Prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;
- Estabelecer a colaboração com outros projetos e recursos comunitários. Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte E. P. E.

Verificamos igualmente que muitas das situações que chegaram ao serviço de urgência já vinham referenciadas às autoridades policiais. Estamos em crer, que a pandemia alertou para as situações de violência doméstica ao longo do ciclo da vida (isolamento/ confinamento), podendo serem vistos os recursos da comunidade como

agentes de primeira linha. Consideramos ainda que a diminuição das referencições poderá também ser explicada pelo facto de ter havido uma renovação dentro das equipas do Serviço de Urgência Central (corpo clínico, equipa de enfermagem e equipa de serviço social) havendo uma necessidade de formação dentro desta área.

Comissão de Catástrofe e Emergência Interna

Competências da Comissão de Catástrofe e Emergência Interna

À comissão de catástrofe e emergência interna compete apoiar os órgãos de administração em tudo o que respeita ao bom desempenho das suas atribuições na matéria, designadamente:

- Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Proteção Civil e demais entidades com competências nesta área;
- Promover a elaboração dos planos de catástrofe e de emergência interna, programando a atuação do Centro Hospitalar nas situações de maior risco potencial na área do concelho de Lisboa e solicitar as necessárias vistorias.

Constituição da Comissão de Catástrofe e Emergência Interna

- Coordenadora: Ângela Cristina Bilhota Garcia Alves - Assistente Graduada Sénior Hospitalar de Anestesiologia

Membros:

- Dr. João Luis Magalhães Godinho Pereira de Gouveia - Assistente Graduado Hospitalar de Urgência e Medicina Intensiva
- Dra. Rute Andrade Pais Pinto Reis - Administradora Hospitalar
- Dr. Francisco Carvalho Guerra Abecasis - Assistente Graduado Hospitalar de Pediatra Médica
- Enf. Carlos Manuel Martins Neto - Enfermeiro Gestor
- Joaquim Ferreira Alves – Oficial de Segurança
- Dra. Patricia Isabel Oliveira Conde - Assistente Graduado Hospitalar de Anestesiologia
- Dra. Rita de Almeida Conde - Assistente Hospitalar de Anestesiologia

Grupo de Trabalho para a Humanização Hospitalar

Constituição do Grupo de Trabalho para a Humanização Hospitalar

- Coordenadora: Dra. Teresa Isabel Crisóstomo Campos Bandeira (Pediatria)

Membros:

- Dra. Maria Argentina Brota de Andrade Castilho (Serviço Social e Gabinete do Cidadão)
- Dra. Joana Filipa Martins da Silva, (Serviço de Instalações e Equipamentos)
- Dra. Madalena Amaral da Silva Rocha, (Administradora Hospitalar)
- Dr. Pedro Alexandre Vilela Marques, Assessor do Gabinete de Comunicação
- Dra. Sandra Luísa Madeira Silva, (Serviço Social e Gabinete do Cidadão)
- Dra. Sónia Cláudia Pinheiro da Silva Alho Matias, (Serviço de Recursos Humanos)
- Dra. Teresa Paula dos Santos Lopes da Silva, (Unidade de Gestão Hoteleira)
- Enf^a Maria da Graça Andrade Mendes, (Enfermeira Gestora)

Grupo de Avaliação de Doações

Constituição do Grupo de Avaliação de Doações

- Coordenadora: Dra. Ana Mónica Henrique Rodrigues Lopes dos Reis, Administradora Hospitalar

Membros:

- Profª. Dra. Maria Elisa Encarnação Pedro Amorety Fernandes, Assistente Graduada Sénior Hospitalar;
- Enfª. Maria Madalena Trindade Abranches, Enfermeira Adjunta do Enfermeiro Diretor;
- Dra. Ana Paula Lourenço Ribeiro, Diretora do Serviço de Gestão de Compras;
- Dra. Maria de Jesus Figueiredo Cordeiro Barata, Diretora do Serviço Gestão Financeira;
- Dr. Nuno Miguel Simão Marcelino, Técnico Superior responsável da Tesouraria
- Dra. Vanessa Alexandra Duarte Tavares Amaral, Chefe de Divisão do Serviço de Instalações e Equipamentos;
- Téc. Filipe Manuel de Oliveira Garcia, Especialista Informático do Serviço de Sistemas de Informação

Comissão de Introdução e Análise de Reagentes Laboratoriais

Constituição da Comissão de Introdução e Análise de Reagentes Laboratoriais

Presidente

- Profª. Dra. Ana Cristina Costa Santos Ferreira – (Anatomia Patológica)
- Membros
- Dra. Anabela Jacinto de Sousa Brites Romão Sequeira – (Imunohemoterapia)
- Dra. Catarina Adelaide Almeida de Oliveira – (Administradora Hospitalar)
- Dra. Guilhermina Maria Fernandes Gaião Marques – (Patologia Clínica)
- Dra. Sara Filipa de Mendonça Azevedo – (Farmacêutica)

D. Fiscalização⁵

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

Segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 agosto, e devidas atualizações pelo Decreto-lei n.º 102/2023 de 7 novembro de 2023 e Decreto-Lei n.º 82/2023 de 29 dezembro de 2023, a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial do CHULN é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas, de acordo com a Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.

Este órgão de fiscalização é constituído por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o Presidente do órgão e por um Revisor Oficial de Contas ou por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, por um período de três anos, renovável por uma única vez.

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V. D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

O Conselho Fiscal do CHULN foi nomeado em 29 de novembro de 2017 por Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Saúde, para o mandato 2017-2019, sendo composto pelos seguintes membros:

- Presidente: Dr. José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
- Vogal: Dr. Paulo Guilherme Fernandes Lajoso
- Vogal: Dr.^a Carla Sofia Reis Santos
- Vogal Suplente: Dr.^a Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flôr Morais

A remuneração do Conselho Fiscal é fixada no despacho de nomeação, atendendo ao grau de complexidade e de exigência inerente ao exercício do respetivo cargo e tendo em conta os critérios de classificação do Hospital EPE, estabelecidos na resolução do Conselho de Ministros, a que se refere o n.º 4 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público. Cessando o mandato do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, os titulares mantêm-se em exercício de funções até à designação de novos ou à declaração ministerial de cessação de funções.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal são apresentados em anexo a este Relatório (Anexo 3).

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2023 não foram contratados quaisquer serviços adicionais a serviços de auditoria ao auditor externo, cujos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização se encontram definidos nos estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e no Regime jurídico da Supervisão e Auditoria.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou quaisquer outras funções no CHULN.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, e duração estatutária de mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras,
6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, indicando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Quadro 9 – Composição do Conselho Fiscal

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto remuneratório (mensal)
			Forma	Data	
2017-2019	Presidente	José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	Despacho SET/SES	29/11/2017	Não remunerado
2017-2019	Vogal Efetivo	Paulo Guilherme Fernandes Lajoso	Despacho SET/SES	29/11/2017	-
2017-2019	Vogal Efetivo	Carla Sofia Reis Santos	Despacho SET/SES	29/11/2017	1.096,76€
2017-2019	Vogal Suplente	Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flôr Moraes	Despacho SET/SES	29/11/2017	Não remunerado

O Vogal Efetivo Dr. Paulo Lajoso exerceu funções até 1 de agosto de 2021 tendo nessa data sido publicada a sua aposentação/reforma através do aviso nº 12682/2021 de 1 de agosto de 2021, emitido pela Caixa Geral de Aposentações, I.P.

No final do primeiro trimestre de 2022, o Sr. Presidente Dr. Azevedo Rodrigues reformou-se por limite de idade, tendo em 2023 alertado a Tutela para este fato, reforçando a ausência de nomeação de Conselho Fiscal para o CHULN.

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os elementos do Conselho Fiscal preenchem os requisitos de independência previstos no n.º 5 do art.º 414º do Código das sociedades comerciais, dado que não se encontram associados a qualquer grupo de interesses na

sociedade, nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão e exercem o seu primeiro mandato no cargo.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal encontra-se reduzido a um vogal efetivo, pelo que não foram realizadas reuniões do órgão no ano de 2023.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Esta Informação encontra-se disponível no Anexo 3.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do Despacho Conjunto do SET e SES, de 6 de novembro de 2018, foi nomeada como ROC do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE, para o triénio 2017-2019, incluindo ainda o ano de 2016, a sociedade João Cipriano & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos ROC sob o número 119, registada na CMVM com o número 20161438, com o NIPC 503342742, representada pelo ROC nº 631, João Amaro Santos Cipriano.

De acordo com o nº 6 do artº15º dos Estatutos do CHULN cessando o mandato do ROC, mantém-se o titular em exercício de funções até à designação de novo revisor ou à declaração ministerial de cessação de funções. Dado que não se encontra excedido o número máximo de mandatos legalmente previsto para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo mesmo ROC, tal como estabelecido no n.º4 do art.º15º dos Estatutos,

bem como no art.^º 54º da Lei nº140/2015 de 7 de setembro de 2015 que aprovou o novo estatuto da ordem dos revisores oficiais de contas, foi elaborada uma proposta aprovada pelo Conselho Fiscal no sentido de aprovar a renovação para o triénio 2020-2022 do exercício das funções do Revisor Oficial de Contas do CHULN, pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas João Cipriano & Associados SROC Lda.

Para o triénio 2022-2024 é designado, por Despacho Conjunto do SET e do SES, em 24 janeiro de 2022, enquanto Revisor Oficial de Contas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E., a sociedade João Cipriano & Associados, SROC, Ld^a, com inscrição na OROC n.^º 119, com o registo na CMVM n.^º 20161438, com o número de identificação fiscal 503342742, representada pelo sócio ROC João Amaro Santos Cipriano, inscrito na OROC com o n.^º 631 e na CMVM com o n.^º 20160277.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

O CHULN é qualificado como uma entidade de interesse público, nos termos do Regime Jurídico da Supervisão da Auditoria, aprovado pela Lei n.^º 148/ 2015, de 9 de setembro, dispondo o n.^º 1, do artigo 15.^º, dos seus Estatutos que nas entidades públicas empresariais, abrangidas pelo regime constante dessa mesma Lei, determina que a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial seja exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão (ROC), obrigatoriamente, de entre os auditores registados na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários. Este ROC, ao abrigo do n.^º 4 do artigo 15.^º dos Estatutos do Hospital nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal, tendo o mandato a duração de três anos, renovável apenas uma vez.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Quadro 10 – Número de anos em que o ROC exerce funções na entidade/grupo

Mandato (início-fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC						N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2016 - 2019 (realizado em 2018)	ROC	João Cipriano & Associados SROC, Lda., representada por João Amaro Santos Cipriano	119 631	20161438	Despacho Conjunto do SET e SES	06/11/2018		3	3
2020-2022	ROC	João Cipriano & Associados SROC, Lda., representada por João Amaro Santos Cipriano	119 631	20161438	Proposta Conselho Fiscal	outubro/2020		3	3
2022-2024	ROC	João Cipriano & Associados SROC, Lda., representada por João Amaro Santos Cipriano	119 631	20161438	Despacho Conjunto do SET e SES	24/01/22		3	3

Quadro 11 – Remuneração do ROC relativa ao ano de 2023

Nome	Remuneração Anual Bruta
João Cipriano & Associado SROC, Lda. - CLC 22	24.304,72 €

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

Não foram prestados outros serviços pela SROC nem pelo ROC que a representa ao CHULN.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

O Conselho Consultivo do CHULN não foi nomeado para os seguintes triénios 2019-2021; 2022-2024.

Aguardamos nomeação.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte.*

O Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte EPE, não contratou nenhum serviço de auditoria externa.

- 2. Explicitação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Não se aplica por não existir auditor externo, conforme referido no ponto 1.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não se aplica por não existir auditor externo, conforme referido no ponto 1.

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentado segundo o formato seguinte:*

Não se aplica por não existir auditor externo, conforme referido no ponto 1.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Os Estatutos do CHULN, EPE encontram-se nos Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, conforme estipulado pelo artigo 15º, nº 2 do referido diploma.

2. *Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

Conforme definido no artigo 87º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E. (Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto), os Hospitais E.P.E. dispõem de um sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades, sendo a implementação e manutenção deste sistema uma responsabilidade do Conselho de Administração, e a sua avaliação, uma atribuição do Auditor Interno. Este enquadramento é reforçado tanto pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, como pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e infrações conexas, promovendo a transparência, a integridade e a responsabilidade nas entidades públicas e privadas.

Em alinhamento com estas obrigações legais, o Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades, aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de janeiro de 2015, foi atualizado para incorporar as disposições e os princípios destes novos marcos legais. Esta atualização visa fortalecer os mecanismos de prevenção, deteção e comunicação de irregularidades, enfatizando a responsabilidade de todos os

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

colaboradores da entidade e dos prestadores externos em manter um elevado padrão de conduta, promovendo a comunicação de quaisquer irregularidades através de canais seguros e protegidos.

O regulamento revisto destaca a importância de uma cultura organizacional baseada na ética e transparência, disponibilizando na intranet do hospital um canal dedicado - irregularidades.sai@chln.min-saude.pt - para a comunicação de irregularidades. Este canal garante a confidencialidade e a proteção dos dados dos denunciantes, em linha com as melhores práticas e os requisitos legais estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e pela Lei n.º 93/2021, assegurando que os processos de denúncia sejam acessíveis, eficientes e eficazes.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

No âmbito das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional, o CHULN no seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e de Corrupção e Infrações Conexas, pretendeu sistematizar o sistema de gestão de riscos do Hospital, identificando os riscos relevantes, sendo, paralelamente, efetuada a respetiva avaliação, assim como as medidas preventivas adotadas como resposta aos riscos estabelecidos, numa série de áreas abrangentes desde Gestão de Compras, Recursos Humanos, Financeira e Logística e Hoteleiros.

B. Controlo interno e Prevenção de Riscos⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abranger todos os riscos relevantes para a empresa).

O Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte EPE dispõe de vários mecanismos que contribuem para a redução dos riscos relevantes entre os quais destacamos:

- Existência de um Serviço de Auditoria Interna;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Relatório Anual;

⁸ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato (s) de Manual ou Código que satisfaça (m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato (s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- Regulamento Interno;
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades;
- Segregação de Funções;
- Formação Contínua;
- Serviço de Certificação;
- Comissão de Catástrofe e Emergência Interna;
- Regulamento da Comissão de Ética.

Dada a relevância de um Sistema de Controlo Interno eficaz e eficiente, e, no sentido de reforçar o sistema de controlo interno já existente, o Conselho de Administração procedeu, em 2013, ao reforço da função Auditoria Interna, com a criação do Serviço de Auditoria Interna.

Adicionalmente, e de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 244/2012, foi aprovado em 2015 o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, através do qual são definidas as regras e procedimentos de comunicação de irregularidades. Paralelamente, foi iniciada em 2019 a revisão do Plano de Prevenção de Risco de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

Este Serviço está previsto nos Estatutos do CHULN e tem como competência a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo. Na sua atividade, deve fornecer, ao Conselho de Administração, análises e recomendações sobre as atividades revistas para melhoria do funcionamento dos serviços, receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento do hospital, apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral, elaborar o plano de auditoria interna e um relatório anual sobre a atividade desenvolvida, em que se refiram os controlos efetuados, as anomalias detetadas e as medidas corretivas a adotar e ainda elaborar o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e os respetivos relatórios anuais de execução.

De igual modo, o CHULN dispõe de vários mecanismos que, no seu conjunto, procuram assegurar um robusto sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

O Plano de Emergência interno foi objeto de revisão e melhoria, com ampla mobilização em particular dos serviços clínicos, tendo-se introduzido um conjunto de melhorias, de que se destaca:

- Levantamento das necessidades de melhoria da rede de deteção de incêndios e planificação da intervenção;
- Levantamento das necessidades de melhoria da rede de extinção de incêndios e planificação da intervenção;
- Atualização das plantas de emergência e instruções particulares de segurança;
- Elaboração dos planos setoriais de emergência e formação das equipas/elos dos serviços;
- Reforço da formação e treino em medidas de prevenção do risco de incêndio, autoproteção, situações de emergência interna e planos de evacuação internos.

No que respeita à organização do CHULN, enquanto hospital EPE, o Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial, competindo-lhe verificar a regularidade dos registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, assim como dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento Interno do CHULN, foram criados o Serviço de Auditoria Interna, a quem compete a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios operacional, financeiro, entre outros, contribuindo para o aperfeiçoamento do modelo de gestão e o Serviço de Gestão da Qualidade, a implementação dos Sistemas de Acreditação e Certificação, a realização de Auditorias Internas da Qualidade.

Em 2023, além dos membros do Conselho de Administração, foram responsáveis pela minimização dos riscos inerentes à atividade desenvolvida:

- Responsável pelo Serviço de Auditoria Interna: Dr. Rafael Dolores
- Responsável pelo Gabinete de Risco Clínico: Dra. Celeste Barreto

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O pensamento baseado em risco permite ao CHULN determinar os fatores geradores de eventuais desvios nos processos e sistemas implementados, relativamente ao planeamento dos seus resultados e implementar controlos preventivos para minimizar efeitos negativos e potenciar oportunidades que possam surgir.

O Conselho de Administração é o primeiro e máximo responsável pela manutenção de um ambiente seguro e saudável para os doentes, profissionais e público em geral, delegando esta responsabilidade em estruturas multiprofissionais que desenvolvem e implementam a estratégia de gestão de risco.

Com o objetivo de eliminar ou reduzir os riscos não aceitáveis, a cada nível de risco está associada uma prioridade de intervenção. O CHULN utiliza para a sua avaliação e gestão dos riscos corporate "um misto" dos principais frameworks internacionais disponíveis, baseando-se principalmente nos seguintes documentos:

- *Enterprise Risk Management — Integrated Framework (COSO)*
- Norma de gestão do risco (FERMA)
- Norma de gestão de risco (ISO 31000)
- *International Professional Practices Framework (IIA)*

Presentemente os riscos são definidos com base em *scores*:

Nível de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto previsível	Alto	Elevado	Elevado	Médio
	Médio	Elevado	Médio	Baixo
	Baixo	Médio	Baixo	Baixo

Os níveis de risco permitem configurar a decisão de aceitabilidade do risco e da sua magnitude, bem como a ação de controlo ou de monitorização. Para cada perigo identificado, o risco associado é estimado e valorizado da forma que se segue:

- Identificar os possíveis tipos de risco;
- Analisar as medidas de prevenção e de proteção existentes (barreiras) face aos riscos identificados, que permitam prevenir ou minimizar as suas consequências caso o evento ocorra;

- Atribuir uma categoria à probabilidade de ocorrência tendo em atenção a eficácia das medidas de prevenção e proteção já existentes, bem como o tempo de exposição ao fator de risco;
- Atribuir uma categoria ao impacto (gravidade do dano, tendo em atenção as consequências previsíveis do evento);
- Valorar o risco qualitativamente, atribuindo um nível de risco, resultado da integração entre a probabilidade de ocorrência e o impacto provável de um determinado dano;

O CHULN adaptou um novo modelo de avaliação de risco que englobasse a vertente qualitativa e quantitativa, baseado em evidências e apoiado na metodologia de auditoria contínua, capaz de dar resposta às atualizações na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro - criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC e estabelecimento do regime geral de prevenção da corrupção) e às orientações definidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

O novo modelo caracteriza-se pela sua simplicidade na estruturação da sua matriz, capaz de englobar os riscos de gestão (RG), os riscos de corrupção e infrações conexas (RC) e os conflitos de interesses (CI), relacionando-os com as medidas preventivas a adotar – Medidas de Gestão (MG), Medidas de Controlo (MC) e Medidas Defensivas (MD).

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O Serviço de Auditoria Interna depende, em termos orgânicos, do Presidente do Conselho de Administração, conforme definido nos Estatutos.

Regime de proteção de dados

O Encarregado da Proteção de Dados (EPD), órgão singular da instituição que foi designado no âmbito da legislação específica do regime de proteção de dados, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e Conselho Europeu de 27 de abril e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, tem por missão informar e aconselhar o responsável pelo tratamento de dados pessoais, bem como os seus trabalhadores que tratem os dados, a respeito das suas obrigações nos termos da legislação referida, controlar a conformidade, assim como cooperar com a autoridade de controlo e atuar como ponto de contacto para os titulares dos dados.

Neste sentido, a EPD designada exerceu as suas funções durante o ano 2023 com independência, sem receber instruções relativamente ao exercício das mesmas e informando diretamente a direção ao mais alto nível,

vinculada à obrigação de confidencialidade no exercício das suas funções. Estas funções, exercidas em exclusividade e sem conflito de interesses, desenrolaram-se nas seguintes áreas:

- a) Informar e aconselhar o responsável pelo tratamento, bem como os trabalhadores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações:
 - a. Foram emitidos 119 pareceres, em diversas áreas, tais como exercício de direitos dos titulares, investigação científica, atuação no âmbito da prestação de cuidados, transferências internacionais de dados, entre outras.
 - b. Foi implementada uma plataforma informática (Tek4DPO) para apoio à gestão de processos de proteção de dados, que permite a gestão das atividades do EPD, como Registo de Atividades de Tratamento, gestão do Exercício de Direitos de Titulares, Análise de Riscos de Atividades e de Sistemas de Informação, Arquivo de Documentos e de Normas e Procedimentos e produção de indicadores para elaboração de relatório.
 - c. Foi implementada e apresentada aos dirigentes uma plataforma informática para a utilização secundária de dados no âmbito da investigação científica, com avaliação imediata de risco de privacidade.
- b) Assegurar ações de sensibilização e formação do responsável e seus colaboradores, desenvolvidas nas seguintes linhas:
 - a. Realização de ações de formação internas em Proteção de Dados a Serviços Clínicos em processos de Certificação.
 - b. Participação na primeira sessão do Serviço da Qualidade "*À Conserva Fiada De Melhoria Contínua no CHULN*", relativa à "*Proteção de Dados e a Experiência do Serviço de Reumatologia*".
 - c. Organização do Seminário "*Maturidade do RGPD no SNS*", conjuntamente com o Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, o Instituto Português de Oncologia de Lisboa e o INEM, com o objetivo de promover uma reflexão sobre a implementação do RGPD nas instituições de saúde e o seu impacto no modo como as entidades prestadoras de cuidados de saúde tratam os dados dos doentes, tendo contado com a presença de diversos oradores e entidades externas, como os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), dois Centros Hospitalares públicos, um Grupo Privado de Saúde, uma Administração Regional de Saúde, e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com a presença de representantes da autoridade nacional em matéria de proteção de dados (CNPD), sendo a sessão de encerramento feita pela respetiva Presidente.

- d. Criação de conteúdos digitais disponibilizados em Infomail, na intranet do CHULN e no site institucional na Internet, nomeadamente, sobre boas práticas de segurança, acesso indevido a processos clínicos, publicações nas redes sociais, cuidados em cibersegurança, o Guia Prático do Colaborador do CHULN, o novo Guia de Acolhimento ao Novo Colaborador e outros folhetos informativos e recomendações.
 - e. Foi disponibilizada ao Departamento de Pediatria e na área da intranet, uma Brochura específica sobre a Proteção de Dados para Crianças.
- c) Controlar a conformidade com o RGPD e outras disposições de proteção de dados e com as políticas do responsável:
- a. Elaboração de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados, com vista à criação do modelo normativo para a proteção de dados no CHULN, nomeadamente, de correio eletrónico, de privacidade e proteção de dados (atualização), de cookies, de gestão de partes interessadas (gestão de contratos), de notificação de violação da proteção de dados (atualização), de exercício de direitos dos titulares e do dever de informação.
 - b. Acompanhamento da criação do Registo de Atividades de Tratamento de Dados, atividade transversal à instituição, que requer identificação das atividades e processos internos de cada Serviço/Unidade funcional pelos respetivos responsáveis, tendo sido contactados 48 Serviços e registadas 303 atividades.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A gestão dos riscos associados à prestação de cuidados de saúde tem como objetivo garantir a maior segurança possível dos doentes, evitando incidentes, que podem ser frequentes, por vezes graves e frequentemente evitáveis. Destacamos outras áreas a quem cabe a missão do controlo do risco clínico, nomeadamente:

O **Gabinete de Gestão de Risco** que tem a missão de, através de ações transversais, cultivar a segurança do doente, pela partilha do conhecimento e da informação e de ações dirigidas a problemas específicos, e melhorar a prestação segura de cuidados de saúde em todos os níveis de cuidados, de forma integrada e num processo de melhoria contínua.

Ao **Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo das Infeções e da Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA)** a quem compete, supervisionar as práticas de prevenção e controlo de infecção e de uso de antimicrobianos, garantir o cumprimento obrigatório dos programas de vigilância epidemiológica de infecção associada a cuidados de saúde e de resistências aos antimicrobianos, nomeadamente a vigilância e

notificação de microrganismos-problema e de microrganismos-alerta e a implementação de auditorias clínicas internas, garantindo o retorno da informação sobre vigilância epidemiológica de infecção e de resistências aos antimicrobianos às unidades clínicas, promovendo e corrigindo práticas de prevenção e controlo de infecção e de uso de antibióticos.

O **Serviço de Saúde Ocupacional** tem como missão a prevenção e gestão dos riscos profissionais e proteção da saúde e da segurança dos profissionais do CHLN, em especial no que respeita ao binómio trabalho-saúde e à adaptação da atividade à situação de saúde dos profissionais, de acordo com a política de Saúde, de Higiene e de Segurança definida para os profissionais do CHULN, estando este Serviço Certificado desde 2016.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, é possível identificar os principais tipos de risco:

Risco Económico	Incluídos nesta linha identificamos a pressão económica, traduzida no aumento das necessidades de saúde da população que envelhece, com doenças crónicas instaladas e ainda a pressão económica da inovação tecnológica e farmacológica.
Risco Financeiro	O risco financeiro tem a sua face mais visível no Prazo Médio de Pagamentos, enquanto indicador das dívidas que se acumulam e não conseguimos liquidar de acordo com o estabelecido. Realce para as imposições que nos colocam por parte de disponibilidade de medicamentos, consumos estes não orçamentados e sem contrapartida com impacto nos custos e nas despesas orçamentais.
Risco Operacional	O risco operacional refere-se ao risco associado a perdas que direta ou indiretamente resulta da inadequação ou deficiência de processos internos, de pessoas, de sistemas ou de eventos externos. Destacamos a falta de verbas específicas para realização de investimentos, que garantam a renovação do imobilizado, com impactos na qualidade dos serviços prestados. Este risco é visível pela diminuição das amortizações e do valor do imobilizado bruto como sinal de que o investimento não está a ser suficiente para garantir a renovação dos ativos tangíveis que chegam ao fim da sua vida útil.
Risco Jurídico	A legislação laboral e todos os constrangimentos legais que a enquadram dificultando a substituição de pessoas e a gestão de carreiras.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.

A promoção de uma cultura de segurança junto de profissionais e utentes do CHULN é essencial para a diminuição e controlo do risco. A abordagem integrada e sistemática da gestão do risco no CHULN engloba os contributos de todas as áreas clínicas e não clínicas. O processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos, realiza-se de forma estruturada.

Em primeiro lugar, o processo decorre da avaliação do risco de gestão, onde são aferidas e discriminadas todas as atividades por serviço, a sua probabilidade de ocorrência e impacto, de forma a determinar qual a melhor metodologia de atuação, apontando-se seguidamente as tarefas a desenvolver e os responsáveis pelo controlo interno em cada Serviço. Na fase seguinte, são definidos os tipos de resposta ao risco percutível e desenvolve-se um conjunto de atividades de forma à reorientação da probabilidade do risco. São depois estabelecidas e executadas políticas, manuais, normas e procedimentos de forma a assegurar que as respostas ao risco são efetuadas de forma efetiva. Todas estas atividades têm sempre sistemas de informação e comunicação que permitem a existência de informação necessária para executar, gerir e monitorizar os processos, permitindo alterações sempre que necessárias.

Salienta-se a implementação de um sistema de *Business Intelligence*, que permite aos órgãos de gestão estruturar e relacionar toda a informação produzida, permitindo ter uma visão mais objetiva do desempenho da instituição, controlar a qualidade e a eficiência das operações, controlar e reduzir os custos, apoiando o Sistema de Controlo Interno.

O Serviço de Auditoria Interna realiza auditorias e avaliações e, produz informação e relatórios consequentes, onde se apontam propostas de intervenção sempre que necessário. Com base nesta informação, o Conselho de Administração decide medidas de mitigação dos riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

De acordo com o art.^º 15^º dos Estatutos dos Hospitais, EPE, nas entidades abrangidas pelo regime constante da Lei n.^º 148/2015, de 9 de setembro a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial é exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais

de contas que não seja membro daquele órgão, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Para além dos mecanismos internos, todo o processo de divulgação de informação financeira é acompanhado e validado por entidades externas, nomeadamente, o Tribunal de Contas, a DGTF, IGF, DGO, UTAO, ACSS e a ARSLVT.

O Serviço de Auditoria Interna tem como competência a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro e operacional, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

C. Regulamentos e Códigos

- 1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

O CHULN é uma entidade pública empresarial, criado em 01.03.2008, por fusão do Hospital de Sta. Maria, E.P.E., com o Hospital Pulido Valente, E. P. E., pelo Decreto-Lei nº 23/2008 de 8 de fevereiro, com o regime aplicado nos termos do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e do artº 18º do Anexo da Lei nº 27/2002, de 8 de novembro, com os Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei nº 233/2005 de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei nº 244/2012 de 9 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde afetas à rede de prestação de cuidados de saúde e aprova as suas especificidades estatutárias, com as devidas atualizações pelo Decreto-Lei nº 102/2023 de 7 novembro de 2023 e Decreto-Lei nº 82/2023 de 29 dezembro de 2023, evidenciando-se da sua aplicação os poderes de superintendência e de tutela dele constante, a definição da sua estrutura interna, recursos humanos e financeiros, *in case* no que ao controlo respeita, bem como as regras, estrutura e procedimentos atinentes aos órgãos de gestão, máximos, intermédios e de apoio técnico.

Em 04.08.2018 foi alterada a designação para Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E. (artº 29º do Decreto-Lei nº 61/2018, de 3 de agosto) que estabelece o regime jurídico dos centros académicos clínicos.

O CHULN rege-se ainda pelos seguintes diplomas:

- Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro (Lei de Bases da Saúde);
- Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de janeiro (Estatuto do Serviço Nacional de Saúde);
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações efetuadas através da Lei nº 75 – A/2014, de 30 de setembro e Lei nº42/2016, de 28 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico aplicável ao sector público empresarial;
- Outras normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde e para o Setor Empresarial do Estado.

No âmbito interno da instituição, o atual Conselho de Administração foi nomeado pelo Despacho nº 1905/2023 de 8 de fevereiro de 2023 e o anterior pela Resolução do Conselho de Ministros nº 82/2019, de 24 de maio.

Em matéria de aquisições de bens e serviços, o CHULN, EPE rege-se pelo Código dos Contratos Públicos.

O **Regulamento Interno** aprovado pelo Conselho de Administração em 23 de março de 2009 e subsequente alteração do art.º 38º “Constituição dos departamentos, serviços e unidades funcionais” homologada em 30 de janeiro de 2015, resulta da aplicação remissiva da boa gestão empresarial, determinante da existência de um regulamento interno, no âmbito do qual foram desenvolvidas as previsões e estatuições que daquele resultam, nomeadamente pela normação efetiva da estrutura e organização, quer gerais, quer específicas da prestação de cuidados, bem como de outras que enquadram o CHULN, na sua identidade, no âmbito das redes nacionais de prestação de cuidados de saúde.

Disponível para consulta em: <http://www.chln.min-saude.pt/index.php/o-chln/normas-e-regulamentos/regulamentos>.

Paralelamente, encontram-se aprovados e disponíveis na Intranet do Centro Hospitalar, os seguintes regulamentos internos:

1. Regulamento da Comissão de Ética para a Saúde;
2. Regulamento do Serviço de Auditoria Interna;
3. Regulamento do Conselho de Coordenação e Avaliação;
4. Regulamento do Serviço Social e Gabinete do Cidadão;
5. Regulamento do Centro de Investigação Clínica;
6. Regulamento Interno de Visitas e Acompanhamento de Doentes Internados;
7. Regulamento de comunicação interna de irregularidades;

2. Código de Ética

- a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*
- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesse legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47º do RJSPE).*

O **Código de Conduta Ética** do Hospital, aprovado em 8 outubro 2015, regula as relações externas e internas que decorrem da prossecução da missão e serviço público do CHULN, divulga os valores da missão prosseguida, reforça as relações de confiança com as partes interessadas e clarifica as regras de conduta que gestores, dirigentes, demais responsáveis e colaboradores devem observar nas suas relações recíprocas e com terceiros. Visa ainda a melhoria contínua da qualidade para reforço da garantia de proteção dos utilizadores dos serviços prestados pelo CHULN, constitui-se como uma ferramenta de melhoria contínua da qualidade, cujos desígnios são a sua centralização nos utentes e a defesa da imagem pública dos colaboradores do CHULN.

Firma-se como um instrumento de visão e missão do CHULN, concretizando-se com padrões de atuação expressivos dos valores e da cultura organizacional e em simultâneo fomenta a confiança de todos os intervenientes e interessados, na atividade institucional.

É esperado que todos os trabalhadores do CHULN cumpram os seus códigos de ética profissional e, nomeadamente, os códigos deontológicos, aprovados e publicados pelas respetivas Ordens Profissionais.

O Código de Ética encontra-se disponível para consulta em: <http://www.chln.min-saude.pt/index.php/o-chln/principios-e-politicas-de-bom-governo/codigo-de-conduta-etica>.

Adicionalmente, e como forma de garantir um tratamento equitativo de um modo geral, de qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com o Centro Hospitalar, são colocados à disposição vários meios de apresentação de sugestões e reclamações.

Salienta-se ainda a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público, de 8 de janeiro de 2020 a todas as entidades do Setor Público em que refere que

"Um sistema de governação robusto, baseado nos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade é preventivamente fundado nas declarações de interesses e na verificação de incompatibilidades e, casuisticamente, de impedimentos para suprimir potenciais conflitos de interesses e, consequentemente, reduzir a vulnerabilidade das instituições à sua ocorrência."

- 3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto – Lei nº109-E/21, de 9 dezembro)*
 - a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd artigo 6ºdo RGPC)*
 - b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd alínea a) do nº4 do artigo 6º do RGPC)*
 - c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd alínea b) do nº 4 do artigo 6º do RGPC e nº 1 do artigo 46º do RJSPE, que remete para a alínea a) do nº 1 do artigo 2º da Lei nº54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do nº3 do artigo 2º do Decreto-lei nº109-E/2021, de 9 dezembro)*
 - d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, no termos e de acordo com o disposto no artigo 7º do RGPC.*

Na sequência da recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, em 1 de Julho 2009 sobre "Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte aprovou, a 7 de julho de 2022, a última versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por PPR), com base:

- Na Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante CPC), em 1 de Julho 2009 sobre "Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas";
- No Regime Geral de Prevenção da Corrupção (adiante designado por RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- Novo modelo de Gestão dos Riscos implementado no CHULN.

A implementação do novo modelo de Gestão dos Riscos foi realizada a partir de indicadores específicos correlacionados com os riscos e com as medidas preventivas. Os indicadores foram definidos de forma a permitir a aplicação das medições a todos os Serviços do CHULN, sendo que na primeira fase serão abrangidos os Serviços de Apoio do Centro Hospitalar, e, posteriormente os serviços clínicos.

Depois da definição dos indicadores e da sua correlação com os riscos, foi realizada a devida adaptação com as medidas preventivas, chegando assim à Matriz dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Global do CHULN.

O novo PPR está disponível para consulta no seguinte link:

<https://www.ulssm.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/05/PGRCIC-2022.pdf>

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não aplicável.

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

A informação acima referida é reportada através das plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- ACSS: Serviço On-line (SIGEF)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira
- DGO: Direção Geral do Orçamento

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

A informação acima referida é reportada através das plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- ACSS: Serviços On-line (SIGEF)

- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira
- DGO: Direção Geral do Orçamento

d) Orçamento anual e plurianual;

A informação acima referida é reportada através das plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- ACSS: Serviço On-line (SIGEF)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira
- DGO: Direção Geral do Orçamento

e) Documentos anuais de prestação de contas;

A informação acima mencionada é submetida ao Tribunal de Contas através do Sistema de Prestação de Contas dos Serviços e Organismos Públicos por via eletrónica, é reportada através do SIRIEF e remetida em simultâneo para a IGF, ARSLVT e ACSS.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

O CHULN elabora, mensalmente, o Relatório Analítico de Desempenho Económico-Financeiro, reportando esta informação mensalmente à ACSS e ARSLVT.

Os Relatórios de Execução Orçamental trimestrais, elaborados pelo Órgão de Fiscalização são ainda reportados na plataforma SIRIEF.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde encontram divulgados os seguintes elementos (vide nº1 do artigo 53ºdo RJSPE):*
 - a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

O endereço do sítio do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte é o seguinte: <http://www.chln.pt/>. No sítio da Internet é identificada a sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do CSC.

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

No sítio da Internet são identificados os estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e comissões:

<https://www.chln.pt/index.php/o-chln/informacao-institucional>.

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

No sítio da Internet são identificados os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários:

<https://www.chln.pt/index.php/o-chln/conselho-de-administracao>

- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

No sítio da Internet são identificados os documentos de prestação de contas anuais:

<https://www.chln.pt/index.php/o-chln/principios-e-politicas-de-bom-governo/relatorio-e-contas>

- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

No sítio do Hospital existe informação sobre: Apresentação do Hospital, Visão Missão e Valores, os Princípios de Bom Governo, os Órgãos Sociais, Estrutura organizacional, Informação de Gestão, Gestão da qualidade, Legislação, Voluntariado, entre outras informações relevantes, que podem ser consultadas diretamente.

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

No sítio da Internet estão identificados os modelos de financiamento subjacentes e financiamentos recebidos do Estado <https://www.chln.pt/index.php/o-chln/informacao-legal>.

2 Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

<https://www.chln.min-saude.pt/index.php/o-chln/normas-e-regulamentos/regulamentos>

b) Código de Ética;

http://intranet/media/k2/attachments/informacao_institucional/Regulamentos/16.%20Codigo%20de%20Conduta%20e%20Etica.pdf

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

<https://www.chln.min-saude.pt/index.php/o-chln/principios-e-politicas-de-bom-governo/plano-de-prevencao-de-risco>

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

Nada a assinalar no ano 2023.

e) Relatório de avaliação anual no âmbito de execução do PPR

f) Código Conduta

g) Relatório sobre remunerações por género (vide nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº18/2014 de 7 de março;

<https://www.chln.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/03/CHLN-plano-igualdade-2022.pdf>

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimentos dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e de integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. Artigo 45º do RJSPE)

3 Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objetos de remissão no RGS;

- 4 *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº1 do artigo 12º do RGPC*

Nada a assinalar no ano 2023.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública em que lhe tenha confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º3 do artigo 48.º do RJSPE).*

O Contrato-programa (CP) é celebrado entre o Ministério da Saúde e o CHULN, EPE e assinado pela Administração Central dos Serviços de Saúde, IP e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

O CP é contratualizado para o triénio e revisto anualmente através de Acordos Modificativos (Adendas), definindo as orientações e objetivos de gestão no âmbito da prestação de serviços de cuidados de saúde.

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.º 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE⁹. A empresa deve apresentar declaração¹⁰ do seguinte:*

- a) *Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) *Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) *Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

O CHULN celebra, anualmente, com a ACSS e com a ARSLVT um Contrato-Programa que tem por base as orientações da Tutela, que são também divulgadas através dos documentos da ACSS - Termos de Referência para a contratualização de cuidados de saúde no SNS.

⁹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹⁰ Esta declaração, no próprio RGS, podes apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Neste Contrato-Programa está identificada a atividade que o CHULN se propõe realizar, assim como estão definidos um conjunto de indicadores de acesso aos cuidados de saúde, de desempenho assistencial, de desempenho económico-financeiro e de objetivos específicos da região de saúde onde o CHULN se enquadra.

Para o ano de 2023 foram aprovados os Temos de Referência para a contratualização de cuidados de saúde no SNS, devidamente publicados na ACSS.

O Acordo Modificativo para 2023 encontra-se publicado e disponível no seguinte link:

http://intranet/media/k2/attachments/informacao_gestao/contratos_programa/Acordo-Modificativo-ao-Contrato-Programa- 2023-assinado.pdf

Está ainda disponível no site da ACSS:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHULN_AM_2023_signed.pdf

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHULN_Adenda2023_Homologada.pdf

O CHULN está obrigado a submeter na plataforma SICA a proposta de contratualização da prestação de serviço público, nas suas diversas linhas de produção, tendo como suporte as orientações provindas no documento da ACSS - Termos de Referência para a contratualização de cuidados de saúde no SNS 2023.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Conselho de Administração: • Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro; • Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro; • Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro; • Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março (Classificações atribuídas nos termos das RCM n.º 16/2012en.º 18/2012). Conselho Fiscal Despacho Conjunto o Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, em 26.04.2018 Revisor Oficial de Contas Despacho Conjunto o Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, em 25.09.2018
Remuneração dos dirigentes	Deliberação do Conselho de Administração no âmbito da legislação em vigor.

2. Identificação dos mecanismos¹¹ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Não foram utilizados cartões de crédito nem foram reembolsadas despesas de representação pessoal.

As despesas dos membros do Conselho de Administração cumprem os mesmos procedimentos de autorização das restantes.

O Código de Ética da instituição aplica-se aos membros do Conselho, pelo que não intervêm em decisões que envolvam os seus interesses.

¹¹ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Em matéria de prevenção de conflitos de interesse, os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua versão atual.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A fixação das remunerações dos gestores públicos, no âmbito das entidades públicas empresariais do SNS, é feita nos termos e de acordo com o seguinte enquadramento legal:

- Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, retificado pela Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e alterado pelos Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, que aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores das entidades públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, que aprovou as classificações atribuídas nos termos das RCM n.º 16/2012 e n.º 18/2012;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, que alterou o anexo à RCM n.º 36/2012, na parte relativa à tutela sectorial do ministério da saúde;

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2013, de 19 de julho, que alterou o anexo à RCM n.º 36/2012 e 97/2012, na parte relativa à tutela sectorial do ministério da saúde;

A remuneração do Conselho Fiscal foi fixada através das classificações atribuídas nos termos das RCM n.º 16/2012e n.º 18/2012) – Conselho Fiscal;

Despacho Conjunto o Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, em 24-01-22- Revisor Oficial de Contas

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Os membros do Conselho de Administração auferem remuneração base 14 meses/ano e despesas de representação 12 meses/ano.

As remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho Fiscal, são as seguintes: Vogais: 1.096,76€, a pagar 14 vezes ao ano.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não existe componente variável da renumeração na medida em que não foi assinado o Contrato de Gestão, documento onde se fixam as componentes variáveis, em função dos parâmetros de eficiência de gestão, dos objetivos específicos e os valores das componentes remuneratórias, bem como os prémios de gestão passíveis de atribuição no final do exercício ou mandato.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não existe componente variável da renumeração.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

O CHULN não atribuiu prémios de gestão, nem foram elaborados contratos de gestão para efeitos de atribuição de prémios aos membros do Conselho de Administração.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

- 1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Quadro 12 – Montante anual da remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração 2019-2021	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Joaquim Daniel Lopes Ferro	S	B	4 954,96 €	1 717,07 €
Luis Filipe P. S. Pinheiro	S	B	5 167,87 €	1 606,82 €
Maria de Lourdes Caixaria Bastos	S	B	4 057,21 €	1 606,82 €
Ana Paula Dias C. Fernandes	S	B	4 017,04 €	1 606,82 €

Membro do Órgão de Administração 2023-2025	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Ana Paula Mecheiro De Almeida Martins Silvestre Correia	S	B	5 071,51 €	2 028,60 €
Rui Antonio Rocha Tato Marinho	S	B	4 057,21 €	1 622,88 €
Andre Filipe De Sousa Da Trindade	S	B	4 057,21 €	1 622,88 €
Catarina Duarte Galhardo Baptista	S	B	4 057,21 €	1 622,88 €
Jose Alexandre Dos Santos Abrantes	S	B	4 057,21 €	1 622,88 €

	Conselho de Administração (jan./2023)				Conselho de Administração (fev./2023 a dez/2023)				
	Joaquim Daniel Lopes Ferro - Presidente	Luis Filipe Pereira Santos Pinheiro - Diretor clínico	Ana Paula Dias Costa Fernandes - Enfermeira Diretora	Maria De Lourdes Caixaria Bastos - Vogal	Ana Paula Mecheiro De Almeida Martins Silvestre Correia - Presidente	Rui Antonio Rocha Tato Marinho - Diretor clínico	Jose Alexandre Dos Santos Abrantes - Enfermeiro Diretor	Andre Filipe De Sousa Da Trindade - Vogal	Catarina Duarte Galhardo Baptista - Vogal
Mandato									
Adaptado ao EGP (Sim/Não)									
Remuneração Total (1.+2.+3.+4.)	6.798,83 €	17.185,78 €	5.733,06 €	5.790,83 €	88.606,45 €	72.113,48 €	74.439,84 €	71.190,00 €	71.160,00 €
OPRLO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Entidade de Origem (identificar)									
Entidade pagadora (origem/Destino)									
1.1 .Remuneração Anual	4.954,96 €	15.350,16 €	4.017,04 €	4.057,21 €	65.037,85 €	53.001,78 €	55.334,56 €	52.030,32 €	52.030,32 €
1.2.Despesas de Representação (Anual)	1.717,07 €	1.606,82 €	1.606,82 €	1.606,82 €	22.314,60 €	17.851,68 €	17.851,68 €	17.851,68 €	17.851,68 €
1.3.Senha de presença (Valor Anual)									
1.4.Redução decorrente da Lei 12-A/2010									
1.5.Redução decorrente da Lei 64-B/2011									
1.6.Suspensão do pagamento dos subsídios de férias e natal									
1.7.Reduções de anos anteriores									
1. Remuneração Anual Efetiva Líquida (1.1+1.2.+1.3-1.4-1.5-1.6-1.7)	6.672,03 €	16.956,98 €	5.623,86 €	5.664,03 €	87.352,45 €	70.853,46 €	73.186,24 €	69.882,00 €	69.882,00 €
2. Remuneração variável									
3.Isenção de Horário de Trabalho (IHT)									
4.Outras - Subsídio Extraordinário Risco combate COVID-19									
Subsídio de deslocação									
Subsídio de refeição	126,80 €	228,80 €	109,20 €	126,80 €	1.254,00 €	1.260,02 €	1.253,60 €	1.308,00 €	1.278,00 €
Encargos com benefícios sociais									
Regime de Proteção Social									
- Indicar Regime (ADSE/Seg. Social/Outros)	(CGA)+(AD SE)	(CGA)+(ADSE)	(CGA)+(ADSE)	(CGA)+(AD SE)	Seg. Social	(CGA)+(ADS E)	(CGA)+(ADSE)	Seg. Social	Seg. Social
- Valor	907,36 €	918,68 €	759,22 €	765,05 €	9.608,76 €	9.638,89 €	10.032,53 €	7.687,02 €	7.687,02 €
Seguros de saúde									
Seguros de vida									
Seguro de Acidentes Pessoais									
Outros (indicar)									

	Conselho de Administração (jan./2023)				Conselho de Administração (fev./2023 a dez/2023)				
	Joaquim Daniel Lopes Ferro - Presidente	Luis Filipe Pereira Santos Pinheiro - Diretor clínico	Ana Paula Dias Costa Fernandes - Enfermeira Diretora	Maria De Lourdes Caixaria Bastos - Vogal	Ana Paula Mecheiro De Almeida Martins Silvestre Correia - Presidente	Rui Antonio Rocha Tato Marinho - Diretor clínico	Jose Alexandre Dos Santos Abrantes - Enfermeiro Diretor	Andre Filipe De Sousa Da Trindade - Vogal	Catarina Duarte Galhardo Baptista - Vogal
Acumulação de Funções de Gestão (S/N)									
Entidade (identificar)									
Remuneração Anual									
Mandato									
Modalidade de Utilização	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição	Aquisição
Valor de referência da viatura nova									
Ano Início									
Ano Termo									
N.º prestações (se aplicável)									
Valor Residual									
Valor de renda/prestação anual da viatura de serviço									
Combustível gasto com a viatura									
Plafond anual Combustível atribuído									
Outros (Portagens / Reparações / Seguro)									
Limite definido conforme Art.º 33 do EGP (Sim/Não)									
Gastos c/ deslocações	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo	Nome e Cargo
Mandato	I / II	I / II	I / II	I / II	I / II	I / II	I / II	I / II	I / II
Custo total anual c/ viagens									
Custos anuais com Alojamento									
Ajudas de custo									
Outras (indicar)									

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum.

Não existem montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

- 3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não existe remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

- 4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não foram pagas indemnizações ou são devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

- 5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Quadro 13 – Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
Carla Reis Santos	15.354,64€

- 6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Não aplicável na medida em que não existe assembleia geral.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹² e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações mais relevantes com entidades relacionadas decorrem do serviço prestado aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, de acordo com as regras definidas no Contrato-Programa, sendo a prestação dos cuidados faturada à ACSS, após aprovação prévia, por parte desta entidade, dos serviços a faturar.

Para além da ACSS, destacam-se também as seguintes entidades com quem o CHULN efetua transações relevantes, sempre no âmbito da prestação de cuidados médicos previstos no seu objeto social: subsistemas públicos ou privados; seguradoras; utentes assistidos e independentes.

Os cuidados médicos e outros serviços prestados são efetuados de acordo com tabelas de preços previamente aprovados, às quais o CHULN está sujeito, à semelhança do que sucede com outras entidades públicas do sector da saúde prestadoras de serviços idênticos.

Foram sujeitas a controlo no ano de referência o Contrato Programa que é monitorizado e avaliado pela ARSLVT, pela ACSS, IP e ainda pela DGO na componente do Orçamento Económico.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Nos termos do Regulamento Interno do CHULN, compete ao Serviço de Gestão de Compras assegurar a contratação, compra e disponibilização de todos os bens, serviços e empreitadas necessários ao funcionamento do Hospital e ao cumprimento da missão assistencial com que o mesmo se encontra superiormente comprometido, com respeito pelas regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18 de 2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na Sua redação atual e demais disposições legais aplicáveis.

¹² Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Decorrente da emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, algumas das aquisições realizadas no âmbito da doença COVID-19, foram instruídas ao abrigo do Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, regime legal adequado a esta realidade excepcional, em especial no que respeita a matéria de contratação pública, para contingência, mitigação e tratamento da doença COVID-19.

O Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, que determina a cessação de vigência de vários decretos-leis publicados no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e termos em que desde 01 de outubro de 2022, são desenvolvidos os procedimentos de aquisição previstos no Código dos Contratos Públicos.

O CHULN submete para conhecimento do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1 e n.º2, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, todos os contratos abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, bem como outros contratos celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, de valor igual ou superior a 750.000 euros e os contratos de montantes superior a 950.000 euros isolados ou relacionados entre si, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei N.º 98/97, de 26 de agosto, e republicações subsequentes, nomeadamente, a Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro, com as alterações e adaptações previstas na Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho e na Lei n.º 12/2022, de 24 julho.

Nesta sequência foi publicada ainda a Lei n.º 31/2023, de 4 de julho, que determina a cessação de vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença Covid-19 – em especial, a (isenção de) fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o que implica que todos os contratos celebrados [i.e., outorgados] a partir de 5 de julho, de valor igual ou superior a 750 000 € (cfr. artigos 46.º e 48.º da LOPTC), e que não estejam isentos (cfr. 47.º da LPOTC), foram submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, observando o disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal, LOPTC), e em cumprimento com as regras presentes na Resolução n.º 3/2022-PG de 8 de abril.

O CHULN recorreu ao Despacho n.º 2879/2023 de 02 de março, para assunção de compromissos plurianuais, por forma a otimizar os recursos financeiros, materiais e administrativos até à sua revogação, regendo-se então pelo disposto no Artigo 6º, n.º 1, alínea a) da LCPA Lei n.º 8/2012, 21 fevereiro; artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho; artigo 11.º/1 do DL 127/2012 e Portaria 108/2021 de 4 março, tendo sido submetidos os pedidos de assunção de despesa plurianual na plataforma SNS + Investimento e plataforma DGOnline.

O encargo com contratos de aquisição de serviços pelo CHULN é, também, regulado pelo LOE e DLEO, estando esta Entidade em cumprimento com a referida Legislação.

Para além das aquisições de medicamentos, de material de consumo clínico e de serviços efetuadas ao abrigo dos Contratos Públicos de Aprovisionamento (CPA) na área da Saúde e nas áreas Transversais, mediante convite à apresentação de proposta dirigido aos cocontratantes naqueles CPA e de acordo com o procedimento pré-contratual previsto no artigo 259.º do CCP, o Serviço de Gestão de Compras efetua igualmente aquisições de bens e serviços pelo Sistema Nacional de Compras Públicas, através da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Saúde, na qualidade de entidade voluntária, através de compra centralizada por via de contrato de mandato administrativo, no âmbito da agregação centralizada, promovida pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não se registaram transações nestas condições.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Quadro 14 – Lista Fornecedores

Fornecedor	Valor	%
Derichebourg Facility Services	6.696.150€	8%
ITAU – Instituto Tec Alimentação Humana	5.721.018€	7%
SUCH – Serv. Utilização Comum Hospitais	5.379.714€	7%
Inst. Port. Sangue Transplantação	4.027.888€	5%
Iberdrola	3.850.130€	5%
Irmãs Hospitalaires S. Coração Jesus	3.066.778€	4%
Noite & Dia Vigilância	2.740.934€	3%
PHILIPS Portuguesa	2.238.331€	3%
IMI – Imag Med. Integradas	2.161.846€	2%
Ambimed Gestão Ambiental	1.674.455€	2%
RRTS Unipessoal	1.237.733€	2%
Assoc.. Socorros Freguesia Turcifal	1.135.860€	1%
Clisa – Clínica Sto António	1.127.815€	1%

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios: Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹³:

- 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Cf. Capítulo 2, ponto 2: do presente Relatório.

- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

Esta informação consta do Capítulo 2 ponto 2, alínea b) deste Relatório.

No âmbito social, a melhoria da qualidade da prestação de cuidados de saúde e da segurança do doente esteve subjacente à prática, ao longo de 2023, consolidando o que já era prática em anos anteriores ou tornando emergentes outras necessidades.

O Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte (CHULN) é uma instituição de referência a nível nacional e internacional, pelo que foi considerado importante um reforço da implementação de processos automatizados na distribuição e preparação de medicamentos, acompanhando a "revolução" da Farmácia 4.0, que utiliza sistemas automatizados ao longo da cadeia de valor da farmácia.

A implementação de novos processos automatizados no Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica permitirá reduzir o tempo despendido pelas equipas farmacêutica e de enfermagem com os processos de preparação, distribuição e gestão da medicação, bem como manipulação de injetáveis, resultando em melhorias significativas da segurança e da qualidade do serviço prestado aos doentes.

No início deste processo, foi adquirido já em 2022, um sistema robotizado para preparação centralizada de medicamentos injetáveis no CHULN,EPE, com o propósito de cumprimento dos seguintes objetivos:

- Diminuição do tempo de espera e aumento da capacidade de produção;
- Diminuição dos recursos humanos envolvidos na preparação de medicamentos injetáveis;

¹³ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato (s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça (m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato (s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- Reaproveitamento das ampolas utilizadas, evitando o desperdício;
- Possibilidade de funcionamento durante 24 horas por dia;
- Total informatização e rastreabilidade do circuito implementado;
- Redução do potencial de erro humano.

Prosseguimos com a implementação do sistema de transporte automatizado de medicamentos através de tubos pneumáticos, que visa permitir:

- Redução dos tempos de espera de chegada da medicação aos serviços;
- Diminuição dos recursos humanos envolvidos, libertando os assistentes operacionais para outras tarefas;
- Otimização do trabalho das equipas de enfermagem.

Implementámos a aquisição de um dispensador automático de medicamentos a doentes em seguimento na farmácia de ambulatório, com o objetivo de:

- Permitir a dispensa de medicamentos, a doentes selecionados, durante 24h por dia;
- Melhorar a acessibilidade ao medicamento (compatibilizar a dispensa de medicamentos com os horários dos doentes);
- Diminuir o tempo de espera para o atendimento farmacêutico, com diminuição do número de doentes presenciais.

Todas as alterações introduzidas na Farmácia de Ambulatório do Hospital de Santa Maria permitiram a redução do tempo de espera garantindo o cumprimento das regras de segurança.

Em 2023, à semelhança do processo desenvolvido em anos anteriores, realizaram-se atividades de identificação, de análise e de avaliação do risco nas áreas comuns e nas Unidades do CHULN, de monitorização das medidas corretivas planeadas e implementadas bem como de reavaliação dos riscos identificados.

Não foi efetuada auditoria à Identificação dos doentes, por limitação de circulação de profissionais.

3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49º do RJSPE),

Responsabilidade Social

O CHULN, para além do cumprimento do seu objetivo e missão principal - a prestação de cuidados de saúde à população - desempenha igualmente um papel determinante na melhoria continuada da qualidade dos Serviços e cuidados prestados, envolvendo todos os profissionais e garantindo a adoção pelos Serviços de boas práticas e o empenho de todos, onde a área de apoio social se integra.

O CHULN procura responder às necessidades humanas que resultam da interação em sociedade e ao desenvolvimento do seu potencial, promovendo o bem-estar e a autorrealização dos cidadãos. No meio hospitalar a especificidade da intervenção, através do setor social incide no apoio psicossocial ao ser humano doente e sua família, estabelecendo elos de mediação entre as várias dimensões: pessoais, relacionais, organizacionais, escolares e laborais.

No CHULN são utilizados métodos e técnicas específicas, de forma integrada e funcionalmente com os demais profissionais de saúde, com idêntico nível de dignidade e autonomia, em todos os momentos que compõem o quotidiano do processo coletivo do tratamento.

O CHULN intervém, ainda, de forma direta com os utentes/famílias/colaboradores que procuram o apoio social, sempre na procura de garantir o acesso aos direitos básicos de cidadania e aos recursos institucionais ligados aos diversos sectores: Saúde, Segurança Social, Educação, Emprego/Formação Profissional, Habitação, Misericórdias, Ministério Público, Tribunais de Família e Menores, ONG, IPSS, entre outras.

Atualmente o SSGC do CHULN constitui uma unidade nuclear que integra os Serviços de Apoio Clínico e configura-se como elo de ligação e interlocutor privilegiado entre o utente, a família, a equipa terapêutica e a comunidade. Tendo como pilares fundamentais os princípios dos Direitos Humanos e da Justiça Social, procura a resolução de problemas concretos, a prevenção de disfunções e a promoção da mudança, numa perspetiva emancipatória de capacitação e *empowerment*. Contempla uma visão integral da realidade, através do estudo, diagnóstico e intervenção orientada para o utente, adequando as respostas existentes às necessidades numa perspetiva holística.

Os assistentes sociais do CHULN desenvolvem o seu trabalho nos Serviços de internamento, nas Consultas externas, nos Serviços de Urgência (Central, Pediatria Ginecologia-Obstetrícia), no Serviço de Saúde Ocupacional

atuando num universo muito amplo e integrando as múltiplas dimensões que contemplam a relação entre a doença, o utente dos serviços de saúde e a sociedade.

Os doentes protelados por motivos sociais é um problema com implicação direta na demora média do internamento. A Instituição, através dos assistentes sociais, trabalha diariamente no planeamento da alta hospitalar, cujo objetivo é a coincidência entre alta clínica e social. Este planeamento pressupõe um esforço integrado de recursos de apoio formal e informal, fomentando sempre a intervenção multidisciplinar, sem nunca descurar os valores deontológicos e éticos da profissão, bem como a vontade do doente/pessoa significativa e a adequação das respostas.

A preocupação do Serviço Social em 2023 centrou-se em tentar gerir as expectativas das famílias, substituindo a ausência de proximidade presencial, funcionando como gestor tentando centralizar a responsabilidade apenas num só técnico tentando colmatar esta necessidade de recursos humanos.

Tendo em linha de conta o aumento exponencial da afluência de utentes ao nosso CHULN e, consequentemente, a necessidade de garantir o bom funcionamento dos Serviços e a capacidade de resposta instalada, foi instaurado o Plano de Contingência, que consistiu na contratualização de camas de retaguarda com IPSS e Instituições privadas. Este Plano permite:

- i. A redução dos custos hospitalares e a sustentabilidade económico-financeira da instituição;
- ii. Uma maior eficiência e inovação organizacional;
- iii. A prevenção das infecções oportunistas por internamentos prolongados;
- iv. Ganhos de saúde centrados numa maior acessibilidade e melhor excelência de cuidados adequados às necessidades de saúde e contexto social dos utentes.

Da análise às situações emergentes em 2023, com internamentos inadequados, sobressai a inexistência total de um plano de cuidados integrados na doença crónica e no processo de envelhecimento por um lado e a desarticulação completa entre serviços de saúde, serviços da segurança social e prestadores de cuidados, por outro.

Em 2023 o número de doentes atendidos atingiu os 22.597 representando um aumento face ao período homólogo de 14%. Metade destes doentes são atendidos em Ambulatório, obtendo se um crescimento de 20% face ao período homologo e em Internamento os casos atendidos aumentam em 8% também face ao período homologo.

Em 2023 foram identificados 300 doentes com um tempo de protelamento médio de 33 dias (162 no departamento Medicina), sendo que em 2022, foram identificados 168 doentes com um tempo de protelamento médio de 24 dias.

Sublinha-se que destes 300 doentes, 118 foram, entretanto, integrados em camas de retaguarda.

O maior número de doentes integrados em camas de retaguarda corresponde a doentes referenciados à RCCI com um tempo médio de resposta de 32 dias, dependendo, no entanto, do prestador (SCML -> 89 dias e Segurança Social > 100 dias).

Da análise às situações com internamentos inadequados, sobressai a inexistência total de um plano de cuidados integrados na doença crónica e no processo de envelhecimento por um lado e a desarticulação completa entre serviços de saúde, serviços da segurança social e prestadores de cuidados.

Ao nível da Responsabilidade Social refere-se a colaboração deste Serviço ao nível interno colaborando com diversas equipas: cuidados paliativos, incluindo os pediátricos; apoio psicossocial; Núcleo de apoio à Criança e à Família; Espaço familiar Ronald McDonald; Equipa de prevenção de violência nos adultos e Unidade de hospitalização domiciliária apenas para citar alguns exemplos da sua interação.

Ao nível das parcerias com a comunidade destacamos aquelas com maior número de situações sinalizadas: liga portuguesa contra o cancro; Ajuda de Mãe e o Banco do Bébé.

Participação do Utente

De acordo com o Regulamento Interno do CHULN, compete ao Gabinete do Cidadão (GC) promover a participação dos cidadãos, enquanto agentes e responsáveis, detentores de direitos e deveres, numa lógica de mediação e diálogo, num enquadramento institucional. Esta competência permite assim que o CHULN, através do GC, fomente, como linha de orientação estratégica, a procura sistemática de feedback dos seus utentes, considerando o tratamento de exposições nas suas diversas tipologias: reclamações, louvores, pedidos e sugestões e, os atendimentos personalizados efetuados pelos assistentes sociais, como um instrumento fundamental para análise das situações problemas e sua eventual correção.

O GC tem procurado consolidar uma cultura de saúde centrada no cidadão, no contexto de uma estratégia de responsabilidade, autonomia, rigor e transparência, ajustando a prestação de serviços e cuidados às necessidades reais do cidadão, sendo a satisfação dos utentes/cidadãos, o compromisso deste Centro Hospitalar e, em particular, deste Gabinete.

Analisando comparativamente com os indicadores do ano anterior, observou-se uma diminuição de Reclamações (2.150 vs. 2.410) na sua grande parte escritas no Livro de Reclamações. Por áreas funcionais destacamos em 2023 a diminuição No Internamento (-10,7%) e a Urgência -21,6% devido aos Tempos de Espera. Em relação aos Grupos Profissionais os Assistentes Operacionais apresentam o maior acréscimo (+89,5% - +17) seguido pelos Técnicos Superiores (+85,7% - +12) do total.

Em relação aos louvores destacamos a subida de 29,1% no geral (com destaque para a Urgência) e salientamos também o aumento das sugestões de 90% face ao período homólogo.

Medidas para prevenção do risco

Em 2023, à semelhança do processo desenvolvido em anos anteriores, realizaram-se atividades de identificação, de análise e de **avaliação do risco** nas áreas comuns e nas Unidades do CHULN, de monitorização das medidas corretivas planeadas e implementadas bem como de reavaliação dos riscos identificados.

Na senda da prevenção de Riscos Profissionais dos Colaboradores do CHULN, o **Centro de Formação** em colaboração com o Serviço de Saúde Ocupacional, desenvolve anualmente um projeto formativo que visa a prevenção. Em 2023 o SSO realizou 12 ações de formação neste campo.

Em 2023 continuou o ciclo de Formação em Prevenção de Incêndios e Planos de Evacuação, realizada nos locais:

Quadro 15 – Formação no âmbito da prevenção de incêndios e planos de evacuação

Ano	N.º de Produtos Formativos	N.º Horas	N.º de Formandos	Volume de Formação
2023	3	73	515	1605

E em colaboração com o Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo das Infecções, de Higiene das Mão e da Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA), o CF desenvolveu diversos produtos formativos ao longo dos anos, tendo em 2023 realizado os seguintes:

Quadro 16 – Formação no âmbito da descontaminação de superfícies e utilização de equipamentos

Ano	N.º de Produtos Formativos	N.º Horas	N.º de Formandos	Volume de Formação
2023	3	30	142	514

Sendo uma área de fundamental importância numa organização hospitalar, a realização de formação em Prevenção e Controlo IACS sofreu um acréscimo face ao ano anterior:

Quadro 17 – Formação em Prevenção e Controlo IACS

Ano	N.º de Produtos Formativos	N.º Horas	N.º de Formandos	Volume de Formação
2023	3	13	237	478

Em 2023 o Centro de Formação definiu também como foco o bem-estar do colaborador.

Quadro 18 – Formação em bem estar do colaborador

Ano	N.º de Produtos Formativos	N.º Horas	N.º de Formandos	Volume de Formação
2023	12	23	195	228

Transição digital

Durante o ano de 2023, o Serviço de Sistemas de Informação (SSI), no âmbito das competências e funções que lhe estão atribuídas, desenvolveu diversas iniciativas destinadas a melhorar todos os aspetos relacionados com a atividade assegurada por este Serviço.

De entre estas, salientam-se:

- Consolidação de um novo modelo de organização, assente em Unidades Funcionais, visando este garantir uma resposta mais articulada e eficiente, em todos os aspectos que constituem as competências e responsabilidades do SSI.
- Desenvolvimento de processo de inventariação de todo o parque informático da instituição.
- Redimensionamento e expansão dos recursos da infraestrutura, de forma a dar resposta às necessidades inerentes ao Teletrabalho e à Cibersegurança;
- Desenvolvimento de diversos projetos que resultaram na atualização ou na substituição por novos de aproximadamente 300 postos de trabalho;
- Desenvolvimento de diversos projetos que resultaram no reforço dos meios disponibilizados nas infraestruturas de base: Rede local, servidores e armazenamento (Storage);
- Desenvolvimento de diversos projetos destinados a garantir a contínua adequação das infraestruturas e sistemas às necessidades ditadas pela Cibersegurança, obrigando ao reforço da segurança informática das infraestruturas e sistemas em uso, tendo, destes, resultado:
 - a. A aplicação de restrições ao uso em postos de trabalho da instituição, de diverso software não relevante para as funções Core a assegurar pelos profissionais;
 - b. A reorganização dos métodos e das políticas de concessão de acesso a partir de postos localizados no exterior da instituição;
 - c. A implementação de novas soluções de segurança de perímetro e de arquivo/backup seguro.
- A substituição integral das Centrais Telefónicas (HSM e HPV);
- A implementação de solução de Logística, atualmente em testes, prevendo-se para breve a sua entrada em produção;
- A implementação de solução de Gestão Documental, que irá permitir avançar com diversas iniciativas de desmaterialização e de otimização de processos administrativos, também esta prestes a entrar em produção.
- A implementação de solução de Segurança Transfusional, já em curso;
- A implementação de diversos projetos na vertente do Circuito do Medicamento;
- A participação em diversas iniciativas, em matérias relacionadas com Telesaúde e Telemonitorização;
- A colaboração em diversas iniciativas e projetos, destinados a garantir a conformidade, funcional e legal, das soluções aplicacionais em uso;
- O desenvolvimento de projetos relacionados com a interoperabilidade entre sistemas, não só no que diz respeito à monitorização dos interfaces já existentes, mas também no que diz respeito ao desenvolvimento de novos interfaces;

- A participação no desenvolvimento da plataforma MyLisboaNorte, composta por uma App, para uso em dispositivos móveis, e por um sistema de gestão de informação (dados/mensagens/episódios), que visa permitir melhorias significativas nos canais de comunicação com utentes e profissionais da instituição;
- A participação no desenvolvimento de novo Portal Externo (site);
- A preparação de meios e processos, em diversas vertentes dos sistemas de informação, para a nova realidade trazida pelas ULS;
- A participação no projeto Suite Hospitalar SNS que visa adotar na instituição as ferramentas informáticas desenvolvidas por SPMS, em substituição das atualmente em uso.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49º do RJSPE),

No âmbito da **Gestão de Resíduos**: a política de Gestão de Resíduos do CHULN, acompanha as preocupações manifestas pelo Despacho 4860/2013 de 9 de abril no que se refere à necessidade da melhoria da eficiência energética.

Na prossecução do objetivo de transformar o Hospital de Santa Maria num "Hospital Verde", e dada a importância e a responsabilidade dos hospitais do SNS na Sustentabilidade Ambiental, surgiu o projeto "Santa Maria Green Hospital" no CHULN, com o intuito de assegurar a prossecução e concretização dos seus Objetivos e Medidas.

No âmbito do referido projeto, foi necessário estudar a criação de um novo circuito de equipamentos de deposição seletiva nas áreas públicas e de circulação geral (internas e externas) no HSM, através da instalação de ecopontos em áreas de grande fluxo de Visitantes/Utentes/Profissionais, para a recolha e encaminhamento de resíduos recicláveis (papel/cartão, embalagens de plástico e resíduos indiferenciados).

A implementação do objetivo de instalação de 23 ecopontos tripartidos (3 recetáculos) e 6 ilhas ecológicas no HSM, já adquiridos para o respetivo acondicionamento e/ou deposição seletiva simultânea de diferentes tipologias de resíduos, tais como papel/cartão, embalagens de plástico e resíduos indiferenciados, com implementação iniciada em 2020 foi concluída no início de 2023

Futuramente, um sistema de gestão integrada de resíduos recicláveis possibilitará o apuramento de indicadores de sustentabilidade ambiental, como por exemplo: a quantidade de toneladas de papel/cartão encaminhada

para reciclagem pelo HSM e o impacto ambiental desta ação (por exemplo a tradução deste indicador em número de árvores).

Na prestação de serviços de **Higiene e Limpeza**, o CHULN mantém, no que concerne à utilização de produtos, uma política amiga do ambiente, utilizando produtos concentrados permitindo a diminuição do número de embalagens, mas, por outro lado, assegurando a sua utilização com as diluições adequadas.

Quanto à higienização das mãos são usados produtos nas quantidades apropriadas, pelo que se disponibiliza, em todos os locais embalagens providas de doseadores. Desta forma, garante-se que não existe desperdício, reduz-se o impacto ambiental deste tipo de resíduos e respeita-se a saúde dos profissionais.

Reafirma-se que os produtos de limpeza adquiridos são respeitadores do ambiente pois são biodegradáveis.

Projeto de “bio descontaminação de ar e superfícies”

A eficácia dos métodos de descontaminação manuais executados pelas brigadas de limpeza não poderiam por si só ser considerados 100% seguros, pois assentava sobretudo no fator humano com eventual possibilidade de erro humano no decorrer da execução das desinfecções dando origem a possíveis surtos entre Utentes e Colaboradores de diferentes categorias profissionais que laboravam nos Serviços (Médicos, Enfermeiros, Assistentes Operacionais, etc.).

A bio descontaminação configurou-se assim como uma solução de extrema importância para a garantia da segurança Profissionais e Utentes do CHULN, solução essa que foi analisada e estudada pelo Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCLPPCIRA) do CHULN, no que diz respeito à sua utilidade enquanto tecnologia de desinfeção ambiental por métodos “non touch” (bio descontaminação), e enquanto complemento importante às descontaminações terminais asseguradas pela brigada de limpeza.

Pela complexidade de procedimentos e circuitos (inclusive em estreita articulação com outros departamentos internos do CHULN) e pela necessidade de monitorização e acompanhamento, quer em termos de gasto de consumíveis, quer em termos de encargos para o CHULN, esta necessidade deu origem a uma nova área hoteleira sob a responsabilidade da UGH.

No ano 2023, o modelo de biodescontaminação adotado foi um modelo assente em ações de bioescontaminação de caráter curativo, a determinar diariamente pelo Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCLPPCIRA), com

execução pela equipa interna da UGH por recurso a aquisição de consumíveis (agente desinfetante H₂O₂) e demais bens necessários (indicadores químicos) à biodescontaminação de ar/superfícies, com disponibilização de dois equipamentos (em regime de contra-consumo), portáteis e facilmente transportáveis para desinfeção de ar e superfícies por nebulização seca e adequado à utilização de uma concentração baixa de Peróxido de Hidrogénio (H₂O₂) e Iões de Prata (Ag).

Durante o ano de 2023 foram realizadas um total de 107 ações de biodescontaminação no CHULN, todas na unidade hospital de Santa Maria. A apostar na formação de mais AO's da UGH durante o ano 2023, para fazer face a possíveis ausências dos principais operadores afetos a esta tarefa, permitiu assegurar uma resposta ininterrupta e em tempo útil pela UGH.

No âmbito da **responsabilidade ambiental**, desde 2022 a UGH assumiu enquanto missão a elaboração e execução de um projeto de "replantação/requalificação de zonas verdes dentro do perímetro do HSM" com trabalhos de plantação de árvores e outras espécies tais como arbustos e sebes em substituição de árvores abatidas dentro do perímetro do CHULN.

O CHULN continuou a implementação da área dos equipamentos médicos dos seguintes projetos que vieram contribuir para a **sustentabilidade** da Instituição:

A reabilitação hospitalar é um processo fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A modernização das infraestruturas hospitalares é essencial para acompanhar a evolução dos materiais e tecnologias no setor da saúde, proporcionando um ambiente mais seguro, eficiente e confortável para os profissionais de saúde e os pacientes, nomeadamente:

- Modernização das infraestruturas, proporcionando um ambiente mais adequado e funcional para a prestação de cuidados de saúde. Com a atualização dos equipamentos e das instalações, é possível oferecer um atendimento mais eficaz e seguro aos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados;
- Modernização das infraestruturas hospitalares através da reabilitação do edificado permite otimizar os processos de trabalho e tornar as operações mais eficientes. Com a incorporação de tecnologias avançadas, é possível melhorar a gestão dos recursos e reduzir os custos operacionais, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e aumentando a produtividade da instituição de saúde.
- Criação de ambientes mais acolhedores e seguros para os pacientes, promovendo o seu conforto e bem-estar durante o período de internamento. Com a modernização das instalações, é possível

melhorar a iluminação, ventilação e isolamento acústico dos espaços, proporcionando condições mais favoráveis para a recuperação dos pacientes e contribuindo para a humanização dos cuidados de saúde.

- Introdução de novos materiais e tecnologias nos espaços de saúde, acompanhando as últimas tendências e inovações no setor da saúde. Com a renovação dos equipamentos e a modernização das instalações, é possível garantir a segurança, eficácia e qualidade dos cuidados de saúde prestados, assegurando a competitividade e a sustentabilidade da instituição de saúde no mercado.

O CHULN continuou a implementação da área dos equipamentos médicos dos seguintes projetos que vieram contribuir para a sustentabilidade da Instituição:

- i. Iniciámos o procedimento para a substituição de um Aceleradores Lineares para o Serviço de Radioterapia. Este investimento visa manter o CHULN de capacidade de resposta assistencial completa aos doentes oncológicos da sua área de referência, bem como a doentes provenientes de outras instituições do SNS;
- ii. Iniciámos o procedimento para o fornecimento e instalação de robot cirúrgico permitindo procedimentos minimamente invasivos, com maior precisão, menor tempo de recuperação e riscos reduzidos para os pacientes;
- iii. Iniciámos a obra de remodelação da Unidade de Transplante de Medula Óssea irá permitir aumentar a dotação a nível do internamento do Serviço de Hematologia e Transplantação de Medula, Aumentar a capacidade de resposta na área de transplantação e potenciar uma gestão mais eficiente e flexível dos recursos disponíveis;
- iv. Iniciámos o projeto para a remodelação da Consulta de Psiquiatria e Neurologia irá criar uma melhor prestação de cuidados de qualidade quer aos doentes de Neurologia quer aos doentes de psiquiatria, através da reabilitação do espaço;
- v. Iniciámos a requalificação do Bloco de Partos / Urgência de Obstetrícia e Ginecologia que irá permitir oferecer melhores condições de privacidade, conforto e sua modernização.

Foi terminado o projeto que irá contribuir para a sustentabilidade da Instituição e transformar o HSM num hospital mais amigo do ambiente: Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, que comprehende projetos inovadores para a recuperação e alteração da tipologia técnica de equipamentos, visando a Redução Sustentável dos Consumos de Energia. Estes projetos têm financiamento assegurado, dado que estão integrados na candidatura ao POSEUR, que já foi aprovada e de onde se destaca:

Construção de Central térmica, Solar Térmico e Gestão técnica centralizada que consiste na construção de sistemas de produção de energia térmica para a climatização e água quente sanitária, de modo a garantir um funcionamento energeticamente eficiente das instalações, assegurar uma eficaz manutenção e a ininterruptibilidade de fornecimento.

Produção de água para climatização e água quente sanitária que será feita na Central térmica, edifício em construção no exterior do edifício do hospital, e através do funcionamento de 4 chillers, 3 caldeiras a gás e 91 painéis solares na cobertura da central. Estes fluidos serão distribuídos pelo hospital através de um anel de distribuição, situado no piso -2 do hospital, e várias prumadas a construir nos ductos verticais que serviam os antigos monta-alimentos e monta-sujos.

Unidade Produção para Autoconsumo (UPAC) terminámos a instalação da UPAC com uma potência instalada de 2,3MWp construída em sistema carport, com a capacidade de produzir energia e ao mesmo tempo é capaz de fazer sombra para o estacionamento existente.

c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) foi publicada, no dia 21 de maio de 2018 em Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018.

O texto da publicação, refere que a ENIND pretende consolidar os progressos alcançados e perspetivar o futuro da ação governativa, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do país que depende da realização de uma igualdade substantiva e transformativa, garantindo simultaneamente a adaptabilidade necessária à realidade portuguesa e sua evolução até 2030, em alinhamento com o já estabelecido na estratégia nacional de promoção da igualdade, estabelecida em 2013 que considerava como requisito de boa governação a perspetiva de género em todos os domínios de política (*mainstreaming* de género), numa preocupação de integração progressiva da dimensão da igualdade de género nas políticas e nas ações desenvolvidas e promovidas pelos vários departamentos governamentais.

Com esta estratégia em vista, o CHULN já dispõe de um diagnóstico da situação de homens e mulheres na empresa, conforme previsto na Área Estratégica (n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014), através do Balanço Social (executado e entregue em 28 de março 2024), para validação pela ACSS.

No âmbito da não discriminação, o CHULN promove as seguintes:

- Incrementar a utilização de linguagem inclusiva, não discriminatória, na documentação produzida;
- Aplicar o princípio da igualdade de oportunidades na gestão de recursos humanos, nomeadamente recrutamento, seleção e nomeação de cargos de chefia;
- Garantir a equidade na representação de género na composição de júris de procedimentos de seleção e recrutamento, com especial relevância para o género sub-representado;
- Atribuir as licenças de paternidade/maternidade sem discriminações e no estrito cumprimento da lei. O regresso ao trabalho após o gozo da licença de parentalidade é facilitado e, se necessário, facultadas atividades de formação profissional;
- O CHULN promove a conciliação de horários para que os seus colaboradores cumpram as suas obrigações parentais.

No âmbito do investimento na **valorização profissional**, o CHULN promove medidas de valorização dos seus colaboradores a vários níveis, nomeadamente:

- Implementação de uma estrutura formativa disponibilizando cursos de formação gratuita;
- Implementação de um centro de investigação apoiando e incentivando os colaboradores a desenvolverem e a publicarem artigos científicos;
- Incentiva e apoia a realização de eventos científicos internos (jornadas, seminários, congressos);
- Apoia a frequência exterior de cursos formativos de interesse institucional visando a disseminação, posteriormente, dessas técnicas/práticas profissionais;
- Colabora com outras instituições disponibilizando os colaboradores em parcerias institucionais disseminando as boas práticas do CHULN (inclusive reconhecidas por entidades externas) através da colaboração da gestão de projetos e como formadores de cursos e oradores de eventos científicos;
- Promove o desenvolvimento de competências pedagógicas através do papel de tutores de alunos/formandos nacionais e estrangeiros (com especial relevância para a UE e os PALOP) de cursos da saúde abrangendo vários grupos profissionais e diversas modalidades formativas;
- Estabelece parcerias com instituições de ensino/formação visando o intercâmbio entre a praxis clínica e o ensino teórico e prático.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º19/2012, de 23 de fevereiro, e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

Ver ponto anterior 2.c).

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º1 do artigo 50.º do RJSPE);

Ver ponto anterior 2.c).

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

No objeto dos eixos estratégicos do CHULN encontra-se o desenvolvimento de atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação na formação de profissionais de saúde. Daqui decorre a estreita ligação à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e outras instituições de ensino/investigação, nomeadamente no âmbito do Centro Académico de Medicina de Lisboa.

O CHULN, EPE afirmou-se no SNS como instituição de referência, tendo sido reconhecido pela Direção Geral de Saúde, 17 centros de referência. Foi pela Entidade Reguladora da Saúde reconhecida a excelência clínica em 12 áreas clínicas e 4 áreas transversais. Integra o Health Cluster, o EIT Health e promove a inovação em áreas clínicas, em 6 projetos a executar no período 2020/2022 e 2025/2027. Constituiu um Gabinete de Inovação e Desenvolvimento (CI nº 16/2020 de 29.5) destinado a apoiar as iniciativas relevantes no campo da inovação e a propor o melhor enquadramento e meios de execução.

Na área da investigação clínica, foi reforçada a estrutura de coordenação, no sentido de garantir a centralização gradual da instrução e acompanhamento da execução dos projetos, de forma a melhorar a competitividade do

CHULN (muito embora seja a instituição hospitalar com maior número de ensaios clínicos em curso), quanto às condições de execução, celeridade da instrução e massa crítica de participantes.

Em 2023, foram iniciados 37 estudos clínicos, envolvendo centenas de doentes, com acesso precoce a terapêuticas inovadoras. No final de 2023 estão em curso 165 ensaios clínicos tendo terminado 34. Os proveitos globais representaram mais de 2 milhões de euros.

O estímulo e participação nas atividades de investigação é encarado pelo CHULN como um fator acrescido de motivação e sustentabilidade das equipas clínicas, em termos de atração e retenção de colaboradores de elevado potencial.

Foram dados alguns passos decisivos na instalação, espera-se, do primeiro centro de ensaios clínicos fase I, em parceria com um dos mais reputados operadores internacionais.

Em 2021 aplicou-se o novo regulamento de ensaios clínicos, desenvolvido em contexto de ampla participação dos dirigentes e investigadores.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção á disponibilização em SISEE ou SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unanime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse fato.

A aprovação do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Societário constam da ata nº 14/2023 de 30 de março.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁴ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁵ deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

A ultima informação recebida da UTAM (2/12/22) teve por base o Relatório do Governo Societário de 2020 mencionando a falta da ata de aprovação do RGS 2020 pelo CA e o Relatório do Órgão de Fiscalização. Estas duas omissões foram posteriormente submetidas em SIRIEF.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O CHULN publica na sua intranet e no seu site de internet o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário, na íntegra.

¹⁴ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

XI. ANEXOS DO RGS

Anexo 1. Justificação dos desvios aos objetivos CP 2023

Anexo 2. Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

Anexo 3. Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

Anexo 4. Distribuição de responsabilidades de tutela de Órgãos, Departamentos, Serviços, Gabinetes e Áreas dos membros do Conselho de Administração.

Anexo 5. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Anexo 6. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º2 do artigo 54.º do RJSPE.

Anexo 7. Extrato da Ata da Reunião de Conselho de Administração com a aprovação e ratificação, do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2022.

Anexo 8. Demonstração não Financeira

Anexo 9. RGS – Quadro Síntese

Anexo 1

Justificação dos desvios aos objetivos CP 2023

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA NORTE
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

RENDIMENTOS E GASTOS	Acumulado	Acumulado	Orçamento	Variação homóloga		Desvio face ao Orçamento	
	ano 2022	ano 2023	ano 2023 *	em valor	em %	em valor	em %
Impostos, contribuições e taxas	2 848 655 €	1 037 120 €	1 500 000 €	-1 811 535 €	-63,6	-462 880 €	-30,9
Vendas	12 254 €	8 818 €	9 200 €	-3 437 €	-28,0	-382 €	-4,2
Prestações de serviços e concessões	440 183 116 €	473 172 762 €	479 725 365 €	32 989 646 €	7,5	-6 552 602 €	-1,4
Transferências e subsídios correntes obtidos	50 439 564 €	57 410 178 €	56 976 871 €	6 970 614 €	13,8	433 307 €	0,8
Variações nos inventários da produção							
Trabalhos para a própria entidade	1 781 109 €	1 583 061 €	1 800 000 €	-198 048 €	-11,1	-216 939 €	-12,1
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-239 803 608 €	-250 698 922 €	-269 342 915 €	-10 895 314 €	4,5	18 643 993 €	-6,9
Fornecimentos e serviços externos	-77 732 278 €	-78 699 304 €	-86 689 800 €	-967 025 €	1,2	7 990 496 €	-9,2
Gastos com o pessoal	-239 602 332 €	-269 841 135 €	-252 893 816 €	-30 238 802 €	12,6	-16 947 319 €	6,7
Transferências e subsídios concedidos							
Prestações sociais							
Imparidade de inventários (em termos líquidos: perdas/reversões)							
Imparidade de dívidas a receber (em termos líquidos: perdas/reversões)	9 634 €	102 068 €		92 434 €	959,4	102 068 €	
Provisões (em termos líquidos: aumentos/reduções)	-512 684 €	-450 952 €	-800 000 €	61 732 €	-12,0	349 048 €	-43,6
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (em termos líquidos: perdas/reversões)							
Aumentos/reduções de justo valor							
Outros rendimentos e ganhos	17 806 959 €	18 603 633 €	17 525 000 €	796 674 €	4,5	1 078 633 €	6,2
Outros gastos e perdas	-2 030 358 €	-3 228 931 €	-1 000 000 €	-1 198 573 €	59,0	-2 228 931 €	222,9
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	-46 599 969 €	-51 001 603 €	-53 190 095 €	-4 401 634 €	9,4	2 188 493 €	-4,1
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-11 179 753 €	-11 381 792 €	-12 325 000 €	-202 039 €	1,8	943 208 €	-7,7
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)							
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	-57 779 722 €	-62 383 395 €	-65 515 095 €	-4 603 673 €	8,0	3 131 701 €	-4,8
Juros e rendimentos similares obtidos	2 941 €	1 004 €	15 000 €	-1 937 €	-65,9	-13 996 €	
Juros e gastos similares suportados	-35 239 €	-29 897 €	-40 000 €	5 342 €	-15,2	10 103 €	
Resultado antes de impostos	-57 812 020 €	-62 412 288 €	-65 540 095 €	-4 600 268 €	8,0	3 127 807 €	-4,8
Imposto sobre o rendimento	-35 000 €	-33 000 €		2 000 €	-5,7	-33 000 €	
Resultado líquido do período	-57 847 020 €	-62 445 288 €	-65 540 095 €	-4 598 268 €	7,9	3 094 807 €	-4,7
Variação dos Gastos relevantes para EBITDA	-559 681 261 €	-602 919 243 €	-610 726 531 €	-43 237 982 €	7,7	7 458 240 €	-1,3
Variação dos Rendimentos relevantes para EBITDA	513 081 292 €	551 917 640 €	557 536 436 €	-38 836 349 €	7,6	-5 269 747 €	-1,0
EBITDA	-46 599 968,91 €	-51 001 602,60 €	-53 190 095,12 €	-4 401 633,69 €	9,4	2 188 492,52 €	-4,1

* de acordo com a Demonstração de Resultados incluída no Contrato Programa 31/05/2023, acrescida da comunicação 28/3/24

Anexo 2

Elementos Curriculares dos membros do Conselho de Administração

Presidente CA – Joaquim Daniel Lopes Ferro

Data de Nascimento: 14 de junho de 1961

Formação académica e profissional: Licenciatura em Direito (79/84) pela FDL; Curso Pós-Graduação em Administração Hospitalar; Curso Pós-Graduação em Estudos Europeus (87/88) pela FDL; Mestrando em Recursos Humanos (03/05) pelo ISCTE

Funções e Cargos Desempenhados:

- Administrador Hospitalar, Recursos Humanos, Hospital Pulido Valente (86/90);
- Administrador Delegado no Hospital Nossa Senhora do Rosário, Barreiro (90/91);
- Administrador Hospitalar, Departamento da Dor e Emergência no Hospital Garcia de Orta, Almada, (91 e 93);
- Administrador Hospitalar, Área de Recursos Humanos, Hospital Santa Maria, (94/97);
- Administrador Delegado no Hospital Nossa Senhora do Rosário, Barreiro (97/02);
- Administrador Hospitalar e Assessor do Conselho de Administração do Hospital de São José e o Centro Hospitalar de Lisboa Zona Central, (03/04);
- Diretor-geral do Hospital de St. Louis e Assessor do Grupo Português de Saúde, Lisboa, (05);
- Vogal executivo do Conselho de Administração do Hospital de Santa Marta, E. P. E., (06/07);
- Vogal executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Zona Central, (06/07);
- Vogal executivo do Conselho de Administração do Hospital de D. Estefânia, (06/07);
- Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., (07/10);
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, Almada (10/18);
- Orientação e discussão de estágios, dissertações, Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, (88/...);
- Assistente convidado, Planeamento e Controlo de Gestão, Mestrado Gestão dos Serviços de Saúde, ISCTE/INDEG (99/04);

- Assistente convidado, Gestão de Recursos Humanos, Curso Pós-Graduação em Gestão Integrada de Unidades de Saúde, Universidade Lusófona (03/04);
- Formor, Departamento Recursos Humanos do Ministério da Saúde de Angola, formação de chefias e dirigentes intermédios (02);
- Assistente, Gestão de Recursos Humanos, Curso de Pós-Graduação em Administração da Saúde em Angola, ENSP e FM Luanda (03/04);
- Assistente convidado, Estratégia Empresarial, Mestrado Gestão Unidades de Saúde, Universidade Lusófona (10/...).

Outras atividades relevantes:

24 Comunicações em seminários, jornadas, *workshops*, congressos no país e no estrangeiro sobre Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Qualidade, Planeamento e Controlo de Gestão, etc.; 6 trabalhos/artigos publicados em livros e revistas da especialidade sobre Gestão Hospitalar, Gestão de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade; 1 Livro publicado sobre Organização e Gestão de Arquivos Clínicos, editado pelo Ministério da Saúde.

Vogal do CA (Diretor Clínico) – Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro

Data de nascimento: 20 de julho de 1972

Formação académica e profissional: Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (1996); Especialista em Medicina Interna (2004); Frequência do Mestrado de Epidemiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2009); Grau de Consultor/Assistente Hospitalar Graduado de Medicina Interna (2015); Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Medicina Interna (2020). Formação complementar - Programa de Alta Direção de Unidades de Saúde da AESE, Escola de Direção e Negócios (2016).

Funções e Cargos Desempenhados

- Diretor Clínico e Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E. (2016 -2019);

- Adjunto da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. (áreas médicas, informatização clínica e acompanhamento da atividade e indicadores) (2015-2016);
- Assessor do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (área hospitalar, nomeadamente contratualização, internatos médicos, redes de referenciação e organização das urgências hospitalares) (2009-2011);
- Coordenador do Sector de Monitorização de Reações Adversas a Medicamentos do INFARMED, I. P. (2002-2005);
- Chefe de Equipa de Urgência do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (2008 -2016);
- Responsável de Unidade Funcional de enfermaria de Medicina Interna do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (2005-2016);
- Assistente Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (desde 1998).
- Outras atividades relevantes:
- Investigação Clínica nas áreas de «Análise de Resultados em Saúde», «Epidemiologia» e «Investigação em Serviços de Saúde»;
- Autor e coautor de diversas comunicações científicas em congressos nacionais e internacionais e de publicações em revistas científicas nacionais e internacionais na área da Medicina;
- Membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos e da Comissão de Avaliação de Tecnologias da Saúde do INFARMED, I. P. (desde 2016);
- Orientador de formação de Internos do Internato Complementar de Medicina Interna e Membro de júris de avaliação final de Internato Complementar;
- Consultor Médico para a área da Epidemiologia do Centro Estudos Medicina Baseada na Evidência da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2007-2015).

Vogal do CA (Enfermeira Diretora) - Ana Paula Dias Costa Fernandes

Data de nascimento: 16 de junho de 1958

Formação académica e profissional: 2006 — Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (ISCTE); 1993 — Curso de Administração em Serviços de Enfermagem (EEMFR); 1990 — Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (EEMFR); 1979 — Curso Geral de Enfermagem, com equivalência ao grau de Bacharelato (EESVP).

Funções e cargos desempenhados:

- 01.2011 a 2019 (16.maio) - Enfermeira Supervisora com funções de Enfermeira Adjunta da Enfermeira Diretora do CHLN, EPE.;
- 2010 (dez) - Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P.;
- 2007 -2008 - Enfermeira Diretora do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão;
- 2003 -2007 - Enfermeira Supervisora do HSM;
- 2003 -2005 - Enfermeira Diretora do Hospital de Santa Maria (de 17.11.2003 a 31.05.2005);
- 2000- 2003 - Enfermeira Supervisora com funções de Enfermeira Adjunta da Enfermeira Diretora do HSM;
- 1998 -2000 - Enfermeira Chefe, Serviço de Pneumologia/ Consulta de Pneumologia;
- 1996 - 1998 - Enfermeira Supervisora com funções de Enfermeira Adjunta da Enfermeira Diretora do HSM;
- 1993 -1996 - Enfermeira Chefe, Serviço de Medicina 3, sector D;
- 1990 - 1993 - Enfermeira Especialista, com funções de chefia, Serviço de Medicina 1, sector A,
- 1980 - 1990 – Enfermeira de cuidados gerais, nos Serviços de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva, Urgência Central e UCI de Doenças Infeciosas.

Outras atividades relevantes:

- Representante da Comissão Executiva da DE Conselho Coordenador Avaliação/ SIADAP Enfermeiros,
- Vogal efetiva da Comissão Paritária, enquanto Representante de Administração e responsável por todo o processo do polo HSM.
- Instrutora de vários Processos internos de averiguações.
- Vogal efetivo/ Presidente de Júris de diferentes Concursos internos gerais de acesso e de ingresso.
- Participação na organização da «Reflexão Estratégica», promovido pelo INA e pelo Conselho de Administração do HSM. Atividade docente 2017–2013.
- Arguente de Provas de Mestrado em Enfermagem, na Área de Especialização de Gestão em Enfermagem (10)
- Regente da Cadeira de Políticas e Administração da Saúde da Escola Superior de Saúde da Universidade Atlântica. 2008-2007

- Comissão organizadora de vários eventos científicos promovidos pelo CHULN.
- Palestrante convidada em diversos Congressos e Jornadas.
- Membro dos Órgãos Sociais da Ordem dos Enfermeiros (1999) e Elemento suplente da Comissão de Especialidade em Enfermagem de Reabilitação.
- Membro dos Corpos Gerentes da Associação Portuguesa dos Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Reabilitação (1999 a 1995).
- Convidada a integrar o grupo de formadores do Departamento de Recursos Humanos da Saúde — Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (Avaliação do Desempenho) (1996).
- Colaboração na revisão da tradução do livro «A Garantia da Qualidade no Exercício de Enfermagem» (Associação Católica de Enfermeiros) (1995).

Vogal Executiva – Maria de Lourdes Caixaria Bastos

Data de Nascimento: 29 de julho de 1957

Formação académica e literária: Licenciatura em Relações Económicas Internacionais (1982); Licenciatura em Economia (1987); Pós-graduação em Administração Hospitalar (1994); Formação complementar — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde AESE — Escola de Direção e Negócios — 2006; CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública (INA — 2006).

Funções e cargos desempenhados:

- Vogal Executivo do CA do H. Garcia de Orta, EPE (2010/2018);
- Vogal executivo do CA do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.;
- Administradora responsável pelo Serviço de Gestão da Qualidade do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. (setembro de 2008 a agosto de 2009);
- Vice-presidente do CD da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (fevereiro de 2007 a agosto 2008);
- Vogal do CA da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (maio de 2005 a fevereiro de 2007);
- Adjunta do Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde (abril a maio de 2005);

- Administradora responsável pela Direção do Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar de Lisboa Central (novembro de 2004 a abril 2005);
- Administradora responsável pela área dos MCDT no Hospital de S. José (2002 -2004);
- Administradora-delegada no Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas (2000 -2002);
- Administradora responsável pelos sistemas de informação para a gestão, pelo Serviço de Gestão de Doentes e pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja (1998 -2000);
- Integrou a Agência de Contratualização dos Serviços de Saúde no âmbito da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (1996 -1998);
- Administradora responsável pela Direção dos Serviços Financeiros do Hospital de S. José (1995 -1996);
- Administradora responsável pela reorganização do sistema de faturação e cobrança de prestação de serviços no Hospital de S. José (1994);
- Quadro superior numa empresa de consultadoria em comércio internacional (1982 -1992).

Outras atividades relevantes:

- Membro de várias comissões e grupos de trabalho, nomeadamente:
 - Comissão técnica de avaliação das propostas concorrentes à gestão do Hospital Amadora - Sintra;
 - Grupo de trabalho nacional para implementação da contabilidade analítica nos hospitais; vogal efetivo das comissões de avaliação das propostas, no âmbito do projeto das parcerias público-privadas, para os Hospitais de, Loures e Vila Franca de Xira;
 - Foi preletrora e formadora de vários cursos de formação na área de gestão de serviços de saúde.

Vogal Executivo – Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis

Data de Nascimento: 20 de junho de 1971

Formação académica e literária: 1998 - Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada de Lisboa; 2001 - XXIX Curso Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública (UNL); 2014 - I Mestrado em Gestão da Saúde pela Escola Nacional de Saúde Pública (UNL).

Funções e cargos desempenhados:

- 1998-2001, Técnico Superior - Serviços Financeiros e Estatística (de janeiro a Maio2000), HSM;
- 2001/06, HSM, Administrador Hospitalar – Departamento de MCDT e Serviços Farmacêuticos (2001/02);
- 2004/06, Membro grupo de trabalho para elaboração Plano Estratégico Modernização HSM;
- 2005/06, HSM, Administrador Hospitalar - Departamento Neurociências e Saúde Mental;
- 2006/11, Administrador Delegado - Centro Medicina Reabilitação Alcoitão (SCML);
- 2012, Administrador Hospitalar, Anestesiologia, Cirurgia I, Transplantação e BO (CHLN);
- 2012/16, Vogal Executivo CA do CHO, com pelouros: Instalações e Equipamentos, Aprovisionamento, Hoteleiros, Gestão Doentes, Farmacêuticos, Planeamento e Informação Gestão.

Outras atividades relevantes:

- 2001/03 Consultor projetos e estudos em Saúde, Núcleo Projetos SAUDEC/SUCH, DGS;
- 2003 - Consultor Gabinete Informação e Controlo Gestão, Hospital Júlio Matos;
- 2009 - Membro de missão trabalho multidisciplinar e pluri-institucional na Guiné-Bissau;
- 2010 – Formador, Curso Gestão Hospitalar - Diretores e Diretores Clínicos na Guiné-Bissau;
- 2001 - Prémio APAH/Novartis – Prof. Augusto Mantas (melhor dissertação CEAH/ENSP);
- 2009-2011 - Membro do Conselho Editorial da Revista Cidade Solidária (SCML);

Presidente CA – Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia

Formação académica e profissional: Licenciatura em Ciências Farmacêuticas (90) pela Faculdade Farmácia da UL; Mestre em Epidemiologia pela FCM – UNL (95); Doutorada em Farmácia Clinica pela FF – UL (05); Postgraduation Diploma in Professional Development on Pharmacoepidemiology and Pharmacovigilance na London Scholl of Hygiene and Tropical Medicine (20-22).

Funções e Cargos Desempenhados:

- Professora Auxiliar, Faculdade Farmácia – UL (até agosto 22);
- Membro do Conselho Coordenação IMED - UL
- Membro Conselho e Subdiretora Faculdade Farmácia – UL (18-19/ (20-21))

- Coordenadora da Unidade de Farmacovigilância de Lisboa, Setúbal e Santarém (15-21)
- Presidente do Instituto de Saúde Baseada na Evidência (ISBE) - (19-21)
- Secretaria Técnica da Ordem Farmacêuticos (90-92)
- Adjunta do Ministro-adjunto dos Assuntos Parlamentares (92-93)
- Adjunta do Ministro de Educação (93-94)
- Diretora da Associação Nacional das Farmácias (94-06)
- Membro do Board da MSD (06-14);
- Membro do Board da Gilead Sciences (21-22)
- Membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (21)
- Bastonária da Ordem dos Farmacêuticos (16-22);

Outras atividades relevantes:

Professora convidada para diversos cursos na Nova Medical Schools, Escola Nacional de Saúde Pública, Faculdades de Medicina da UNL e UP. Professora Catedrática convidada Universidade Europeia. Membro da task force para avaliação de tecnologias da saúde (08-14) em representação da Apifarma. Medalha de honra do Ministério da Saúde em 2019.

Vogal do CA (Diretor Clínico) – Rui António Rocha Tato Marinho

Formação académica e profissional: Licenciatura em Medicina, FCM – UNL (82). G Gastrenterologista, subespecialidade em hepatologia desde 2005 e competência em Adictologia Clínica, pela Ordem dos Médicos. Doutoramento com o tema «Imunidade Celular T na Patogénese da Infeção Crónica pelo Vírus da Hepatite C: Contribuição para o Desenvolvimento de uma Vacina». Formação em competências transversais (gestão em saúde, comunicação, inteligência emocional e estatística) tidas como prioritárias e complementares à atividade médica e académica, media-training, más notícias, coaching, qualidade, auditoria, estatística, farmacoeconomia, gestão de conflitos e do stress, liderança e gestão de si próprio, proteção de dados, ensaios clínicos, gestão de tempo.

Funções e Cargos Desempenhados:

- Professor associado com agregação, FMUL – (87...).
- Diretor do serviço de gastrenterologia e hepatologia, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, desde 2018. Assistente graduado sénior da carreira hospitalar, desde 2022.;
- Regente das cadeiras de Hepatologia, Profissionalismo e Introdução à Clínica da FMUL;
- Diretor do Centro de Medicina Paliativa e membro do conselho pedagógico da FMUL.
- Diretor do Programa Nacional para as Hepatites Virais da Direção-Geral da Saúde, desde 2021;
- Presidente da Comissão Nacional dos Centros de Referência, desde 2022;
- Membro da Comissão Nacional das Urgências Metropolitanas, desde 2022;
- Membro eleito do conselho geral da Universidade de Lisboa;
- Membro do Colégio de Gastrenterologia da Ordem dos Médicos, de 2021 a 2024. Membro da Prova Nacional de Acesso (Ordem dos Médicos);
- Presidente da Sociedade Portuguesa de Gastrenterologia, (2019 e 2021), da Associação Portuguesa para o Estudo do Fígado,(2007 e 2009), da Comissão Jurídica da Sociedade Portuguesa de Gastrenterologia, (2019 e 2021), do Colégio de Hepatologia da Ordem dos Médicos, (2003 e 2005);
- Coordenador no Infarmed do Grupo de Aconselhamento para a Terapêutica da Hepatite C, durante cerca de um ano, entre 2014 e 2015. Editor-chefe do GE — Portuguese Journal of Gastroenterology, entre 2009 e 2011, e da AMP-Acta Médica Portuguesa, publicada pela Ordem dos Médicos, entre 2011 e 2016;
- Colaborador no Centro de Investigação em Direito Penal e Ciências Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Outras atividades relevantes:

Colaboração com a Assembleia da República, nas áreas dos acidentes de viação e álcool, da hepatite C e da saúde digestiva, entre 2004 e 2019;

Investigador principal de 17 ensaios clínicos, na área da hepatite C e carcinoma hepatocelular. Intervenção social: colaboração com várias entidades não-governamentais na área das hepatites víricas e consumo de drogas (Ares do Pinhal, Crescer, GAT, Comunidade Vida e Paz, etc.) para a eliminação da hepatite C. Colaboração com o Estabelecimento Prisional de Lisboa no tratamento de reclusos com hepatites víricas.

Moderação de 213 reuniões científicas. Organização de 49 reuniões científicas, incluindo quatro Congressos Nacionais de Gastrenterologia e Hepatologia. 736 Comunicações orais, palestras, conferências. 135 Publicações em revistas indexadas a nível internacional, incluindo New England Journal of Medicine, Lancet Gastroenterology, Annals of Oncology, World Journal of Gastroenterology.

Medalha de Mérito da Ordem dos Médicos, em 2015. Prémio — 1.ª Menção Honrosa Health-care Excellence da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares;

Vogal Executivo – André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira

Formação académica e profissional: Pós-graduação em banca, regulação financeira e supervisão, no contexto do International Masters in Finance Program, na Nova School of Business and Economics, em 2017. Mestrado em Economia e Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação, no ISEG Lisbon School of Economics & Management, em 2006; Licenciatura em Economia, no ISEG Lisbon School of Economics & Management, em 2004. Change Management Program, no IDEFE-ISEG, de novembro de 2020 a fevereiro de 2021. Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva (3.ª edição), no Instituto de Defesa Nacional (IDN), em 2017; International Visitor Leadership Program — The Contemporary U. S. Economy: Financial Markets, Trade and Economic Development, a convite da Embaixada dos EUA em Lisboa e por seleção do Departamento de Estado dos EUA, em fevereiro de 2016.

Funções e Cargos Desempenhados:

- Economista, na Câmara Municipal de Lisboa – (22....)
- Técnico especialista, no Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça do XXII Governo Constitucional (21-22);
- Economista, na Direção de Estratégia e Desenvolvimento Organizacional, de assessoria direta ao conselho de administração do Banco de Portugal (15-21)
- Adjunto, no Gabinete do Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional (11-15)
- Economista, no Departamento de Estatística do Banco de Portugal (09-11:);
- Gestor de produto, na Direção de Marketing Particulares, da Vodafone Portugal (07-09);

- Analista de negócio na unidade de negócio de Longo Curso da CP-Comboios de Portugal (07-09);
- Bolseiro de investigação científica da FCT, no Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa (CISEP-ISEG/UTL) (05-06);
- Assistente de investigação, no CISEP-ISEG/UTL (04-05);

Outras atividades:

Apresentação do módulo Financiamento do Sistema de Saúde, na disciplina de Políticas da Saúde, da licenciatura em Ciências da Nutrição, NOVA Medical School, Faculdade de Ciências Médicas, (dezembro de 2022); Apresentação do módulo sobre Financiamento na Saúde, na pós-graduação em Políticas, Administração e Avaliação em Saúde — 2.^a edição, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, (março de 2022);

Apresentação do módulo sobre Financiamento na Saúde, na pós-graduação em Políticas, Administração e Avaliação em Saúde — 1.^a edição (Faculdade de Medicina da Universidade do Porto), (junho de 2021);

Membro da comissão de sustentabilidade e equidade do Health Parliament Portugal (2.^a edição), (janeiro a junho de 2020).

Vogal Executivo – Catarina Duarte Galhardo Baptista

Formação académica e profissional: diplomada no XLII Curso de Especialização em Administração Hospitalar. É doutorada em Biologia Molecular pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. É pós-graduada em Digital Health — Executive Course, com a especialização em Strategic Leadership on Innovation da NOVA IMS e da Escola Nacional de Saúde Pública, e em Monitorização de Ensaios Clínicos pela Escola de Ciências e Tecnologias da Saúde.

Funções e Cargos Desempenhados:

- Foi assessora do presidente do conselho de administração e vogal da Unidade de Gestão Integrada dos Serviços de Anestesiologia, Medicina Intensiva, Urgência e Emergência Médica do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E. (CHVNGE).

- Foi vogal do conselho de administração do Hospital Cruz Vermelha, diretora de Operações e diretora de Produção
- Vice-presidente da direção da APAH
- Vogal da direção da Associação Nova Saúde Pública

Outras atividades:

Com uma carreira de mais de 15 anos em investigação fundamental e biomédica, desempenhou funções em centros de investigação nacionais e internacionais e é autora de artigos em revistas científicas indexadas. Tem desenvolvido atividade docente em várias instituições de ensino superior, incluindo a orientação de alunos de mestrado, projetos de investigação e arguição de teses.

Trabalhou como consultora para projetos de gestão do desperdício e melhoria contínua de serviços de saúde em hospitais. Colabora com a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH), desde 2017, como coordenadora do Grupo de Trabalho de Investigação em Saúde, e entre 2019 e 2022 como vogal da direção. Fez parte da coordenação editorial da Revista de Gestão Hospitalar. Acompanha e é consultora de vários projetos, participa no Grupo de Trabalho de Investigação em Saúde e no steering committee das Bolsas Mais Valor em Saúde, para a promoção de VBHC no Serviço Nacional de Saúde (SNS). Acompanha os projetos de propostas de financiamento de terapias celulares e de financiamento baseado no valor e integrou a equipa consultiva do piloto Beyond 1 Million Genomes Maturity Level Model liderado pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. (INSA).

Vogal do CA (Enfermeiro Diretor) - Jose Alexandre dos Santos Abrantes

Formação académica e profissional: enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, com bacharelato pela Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa e licenciatura pela Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende. Possui competência avançada em gestão e diferenciada em emergência extra-hospitalar atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

Funções e Cargos Desempenhados:

- Enfermeiro gestor do serviço de medicina intensiva — UNEICII, coordenador da viatura médica de emergência e reanimação do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. (CHULN),
- Coordenador da equipa ECMO (oxigenação por membrana extracorpóral) e DCP/ECPR
- Diretor do heliporto do CHULN-Hospital de Santa Maria.
- Exerce funções como enfermeiro chefe/gestor há 21 anos tendo gerido no serviço de ortopedia: enfermaria homens, SO e consulta externa; bloco operatório central e serviço de medicina intensiva — Centro de Referência ECMO (oxigenação por membrana extracorporal).
- Formador INEM, CPR/ERC (SBV-DAE, SIV e SAV dos quais também é diretor de curso), AHA (ACLS), ITLS, ATDC, BASIC e MRMI.

Outras atividades:

Elemento da task force para ampliação dos cuidados intensivos no CHULN no âmbito da pandemia de COVID-19. Participação de organizações científicas como a Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos (SPCI), tendo colaborado em vários eventos científicos como organizador, comissão científica, moderador e preleitor.

Colaborador em várias instituições principalmente em pós-graduações e mestrados como por exemplo a Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESS- CVP), Universidade Católica Portuguesa (UCP), Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração (ISCIA).

Membro do conselho diretivo da Ordem dos Enfermeiros, Secção Regional do Sul, tendo sido representante em vários grupos de trabalho como: Grupo de Trabalho para a Reestruturação do CODU — Centro de Orientação de Doentes Urgentes; Grupo de Trabalho em apoio à Unidade de Instalações e Equipamentos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), para a definição das recomendações técnicas Participante no Grupo de Trabalho, no âmbito do Departamento de Qualidade da Direção-Geral da Saúde, indigitado para a atualização e definição do Protocolo Nacional de TCE — Traumatismos Craneoencefálicos; Grupo de Trabalho para o estudo de modelos organizativos do serviço de urgência.

Publicações: Enfermeiro de Cuidados Intensivos — Mundo Médico, n.º 5 de julho/agosto 1999, p. 82-83; Colaboração no livro «Gestão e Organização em Medicina Intensiva» — Rui Moreno ISBN972-733-067-3; «Como ensinar SBV a surdos-mudos — a nossa experiência» — poster apresentado na ERC em Florença, em 2002, e abstract publicado no Ressuscitation, vol. 5 de outubro de 2002, p. 94.

Anexo 3

Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal: José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Data de nascimento: 5 de março de 1952

Habilidades Académicas: Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, Mestrado em Organização e Gestão de Empresas.

Atividade Profissional:

Vice-reitor da área das finanças e professor associado convidado no ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, com funções de coordenação e docência em matérias de Controlo de Gestão, de Finanças e de Contabilidade. Administrador não executivo na Caixa Geral de Depósitos, 2017, Revisor Oficial de Contas e sócio da "ABC - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" exercendo, em representação desta sociedade funções de Fiscal Único e Membro do Conselho Fiscal. Presidente do Conselho Fiscal da Associação Ciência Viva, do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte e da Federação Portuguesa de Basquetebol.

Foi bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e Presidente do Conselho Diretivo (2012-2017) Foi vogal do CD desde (2000-2011) e Presidente da Comissão de Inscrição e do Júri de Exame para revisor oficial de contas no mesmo período. Foi diretor de Mestrado Executivo e de programas de especialização na área de Controlo e de Gestão e Performance, onde leciona. Tem vindo a apoiar a conceção e implementação de modelos de controlo de gestão e performance em empresas e grupos económicos nacionais e internacionais.

Autor e coautor de diversas obras nas áreas da gestão, finanças e contabilidade, tais como, *O Controlo de Gestão –Ao serviço da Estratégia e dos Gestores* (Áreas Editora - 11^a ed.) *Elementos de Cálculo Financeiro* (Áreas Editora-9^a edição), *Práticas de Consolidação de Contas* (Áreas Editora-3^a ed.) e *Contabilidade e Finanças para a Gestão* (Áreas Editora - 5^a ed.) *Elementos de Contabilidade Geral* (Áreas Editora-27^a ed.), *Analisar a performance financeira – uma visão multidimensional*, coleção Áreas Global (Áreas Editora-2^a Edição), *Descentralizar e responsabilizar por resultados – A organização em centros de responsabilidade*, coleção Áreas Global (Áreas Editora), *Apurar resultados de acordo com os processos – O CBA, custeio baseado nas atividades*, coleção Áreas Global (Áreas Editora), *As novas demonstrações financeiras – de acordo com as IAS* (Áreas Editora – 2^a ed.).

Câmara Municipal de Lisboa - janeiro a setembro de 1992 - Assessor do Diretor Municipal da Direção de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos;

Portline - Transportes Marítimos Internacionais, SA - julho a novembro de 1991 - Técnico Superior.

Obra: "Regime Geral da Função Pública", 2009, Edição de autor, em coautoria com Maria Laura Veríssimo Dias.

Vogal efetivo do Conselho Fiscal: Carla Sofia Reis Santos

Data de nascimento: 13 de agosto de 1969

Habilidades Académicas:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992), pós-graduada em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Universidade (1995) e em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental pela Universidade Nova de Lisboa (2018).

Exerce atualmente o cargo de Inspetora de Finanças Diretora na IGF – Autoridade de Auditoria, organismo onde ingressou em março de 1996 na carreira de Inspeção, sendo responsável pela direção operacional de projetos na área da contratação pública e do controlo financeiro e orçamental.

Docente convidada da NOVA Information Management School (NOVA IMS) – Universidade Nova de Lisboa (desde 2017). Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte (desde novembro de 2017). Formadora na área da contratação pública no INA e em diversos organismos públicos. Vogal do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (agosto de 2011 a fevereiro de 2014). Assistente convidada do Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), de 2007 a 2011. Diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (fevereiro de 2010 a agosto de 2011). Subdiretora-Geral do Instituto Geográfico Português (junho de 2006 a janeiro de 2010). Diretora de Serviços de Monitorização Ambiental da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (fevereiro a junho de 2006). Vice-Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (dezembro de 2004 a fevereiro de 2006). Assessora do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna (abril de 2003 a dezembro de 2004). Advogada (outubro de 1992 a março de 1996).

Cargos exercidos em simultâneo

Nome	Outros cargos ou funções
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	Administrador não executivo na Caixa Geral de Depósitos Professor associado convidado e Vice-Reitor no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa
Carla Sofia Reis Santos	Revisor Oficial de Contas e sócio da ABC-Azevedo Rodrigues. Batalha Costa e Associados, SROC, Lda. Inspectora de Finanças Diretora no IGF – Autoridade de Auditoria Docente convidada da NOVA Information Management School da Universidade Nova de Lisboa

Anexo 4

**Distribuição de responsabilidades de tutela de
Órgãos, Departamentos, Serviços, Gabinetes e Áreas
dos membros do CA**

Delegação de Competências

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., reunido a 23 de maio de 2019, delibera:

I - Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais (Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro), delegar nos seus membros, abaixo indicados, as seguintes competências:

1. No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro, a coordenação genérica de todas as áreas e especificamente a direção, gestão e coordenação das áreas e pelouros que lhe estão afetos, incluindo a competência para:

- 1.1 Representar o serviço ou organismo que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras, incluindo a assinatura de toda a correspondência com o exterior;
- 1.2 Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e disciplinares.

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

- 1.3 Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt



- 1.4 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 1.5 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- 1.6 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições.

2. No Vogal, Dr. Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis, as competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo a competência para:

No âmbito dos recursos humanos, com exceção das competências específicas delegadas no Diretor Clínico e na Enfermeira Diretora:

- 2.1 Homologar as avaliações de desempenho;
- 2.2 Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- 2.3 Outorgar os contratos de pessoal, seja qual for a sua modalidade, incluindo os instrumentos de mobilidade geral dos trabalhadores;
- 2.4 Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
- 2.5 Autorizar o trabalho a tempo parcial, bem como o regresso ao regime de tempo completo;
- 2.6 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 2.7 Autorizar a reafectação interna de trabalhadores;
- 2.8 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- 2.9 Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;
- 2.10 Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro;


**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

2

- 2.11 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
- 2.12 Conceder licenças e dispensas e autorizar o regresso à atividade, nos termos da lei;
- 2.13 Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;
- 2.14 Justificar e injustificar faltas;
- 2.15 Promover a verificação domiciliária da doença;
- 2.16 Promover a submissão de trabalhadores a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social;
- 2.17 Autorizar pedidos de apresentação a Junta Médica;
- 2.18 Praticar todos os atos relativos à tramitação de processos de aposentação e reforma dos trabalhadores, assim como os atos respeitantes aos regimes de proteção social correspondentes;
- 2.19 Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações em Diário da República;
- 2.20 Autorizar a passagem de certidões, a emissão de cópia de documentos e a restituição de documentos aos interessados;
- 2.21 Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor.

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

- 2.22 Autorizar as despesas inerentes a procedimentos de aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), compreendendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, abrangendo a decisão de qualificação dos concorrentes, a decisão de adjudicação, e a aprovação das

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 - Fax: 217 805 610
www.chln.pt

[Signature] 3 *[Signature]* 3
Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 - Fax: 217 548 215
www.chln.pt

minutas de contratos, bem como a representação do Centro Hospitalar na respetiva outorga;

- 2.23 Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;
 - 2.24 Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
 - 2.25 Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no Código da Contratação Pública;
 - 2.26 Assinar a correspondência e expediente necessário, no âmbito das competências acima delegadas;
 - 2.27 Autorizar o abate de bens após parecer do Núcleo de Património;
 - 2.28 Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
 - 2.29 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
 - 2.30 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - 2.31 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
 - 2.32 Assegurar a correspondência e expediente necessário;
 - 2.33 Substituir a Vogal Dra. Maria de Lourdes Caixaria Bastos, nas suas ausências e impedimentos.
3. Na Vogal, Dra. Maria de Lourdes Caixaria Bastos, as competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo a competência para:

- RJ*
- AK*
- M*
- 3.1 Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

- 3.2 Autorizar o pagamento até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;
- 3.3 Autorizar o pagamento de todas as despesas, previamente aprovadas, nos termos legais;
- 3.4 Dar balanço mensal à tesouraria;
- 3.5 Assegurar a regularidade da cobrança de dívidas e autorizar a realização e pagamento das despesas previamente autorizadas;
- 3.6 Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado ao Centro Hospitalar nos termos da legislação em vigor;
- 3.7 Declarar as dívidas como incobráveis nos termos da legislação aplicável;
- 3.8 Autorizar a anulação e substituição de faturas;
- 3.9 Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- 3.10 Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde, para efeitos de realização de exames e tratamentos, que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar;
- 3.11 Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos da lei;
- 3.12 Aceitar doações, à exceção de bens imóveis;
- 3.13 Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar no âmbito da Unidade Local de Gestão de Acesso (ULGA);
- 3.14 Autorizar a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos da legislação em vigor;
- 3.15 Substituir o Vogal Dr. Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis, nas suas ausências e impedimentos.

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

- 3.16 Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

- 3.17 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
 - 3.18 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - 3.19 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
 - 3.20 Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de âmbito não assistencial;
 - 3.21 Assegurar a correspondência e expediente necessário.
-
- 4. No Vogal e Diretor Clínico, Dr. Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro, as competências de gestão e coordenação das áreas clínicas, incluindo relativamente à carreira médica, técnica superior de saúde e técnica superior de diagnóstico e terapêutica, a competência para:
 - 4.1 Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de listas classificativas;
 - 4.2 Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos dos critérios definidos pelo Conselho de Administração;
 - 4.3 Autorizar a prestação de serviço de urgência em regime de prevenção e chamada, nos termos definidos no modelo organizativo aprovado pelo Conselho de Administração;
 - 4.4 Autorizar a composição das equipas de urgência interna e externa, nos termos definidos no modelo aprovado pelo Conselho de Administração;
 - 4.5 Autorizar a dispensa de prestação do serviço de urgência e a redução horária nos termos previstos na lei;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

- 4.6 Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
 - 4.7 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
 - 4.8 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - 4.9 Autorizar comissões gratuitas de serviço;
 - 4.10 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
 - 4.11 Autorizar o acesso a dados clínicos e outros dados pessoais sensíveis, nos termos legalmente em vigor;
 - 4.12 Homologar avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;
 - 4.13 Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;
 - 4.14 Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas;
 - 4.15 Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de natureza assistencial;
 - 4.16 Substituir o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro, nas suas ausências e impedimentos.
5. Na Vogal e Enfermeira Diretora, Enfº Ana Paula Dias Costa Fernandes, as competências da gestão corrente no âmbito da enfermagem nas áreas clínicas, bem como as competências relativas à promoção de boas práticas, protocolos e melhoria contínua dos cuidados de enfermagem, incluindo, relativamente aos profissionais da carreira de enfermagem e aos assistentes operacionais afetos às áreas clínicas, a competência para:
 - 5.1 Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e à homologação de listas classificativas;
 - 5.2 Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

X R7 7
X *RJ*
 Alameda das Linhas de Torres, 117
 1769-001 LISBOA
 Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

- 5.3 Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
- 5.4 Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 5.5 Autorizar as Comissões Gratuitas de Serviço;
- 5.6 Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- 5.7 Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
- 5.8 Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
- 5.9 Homologar classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;
- 5.10 Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;
- 5.11 Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas;
- 5.12 Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de natureza assistencial.

II - Ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos publicados como Anexo II do Decreto-lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, das mesmas devendo ser dado conhecimento ao Conselho de Administração, trimestralmente, mediante a apresentação de uma listagem dos despachos proferidos ao abrigo da presente delegação.

III – As competências acima delegadas compreendem os poderes para representar o CHULN na outorga dos respetivos contratos, quando a estes houver lugar, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 7.º n.º 3 dos Estatutos EPE, publicados como Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.



**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

8

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, EPE



IV - A presente deliberação produz efeitos desde o dia 17 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2019

**PRESENTE À SESSÃO DO
C.A. DE 23/05/2019**

O Presidente	
O Vocal	
O Vocal	
O Director Clínico	
A Enf.* Diretora	

ATA N.º 33/2019

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

9

DELIBERAÇÃO

Determinação e distribuição de tutela interna de órgãos, departamentos, serviços, unidades, gabinetes e áreas aos membros do conselho de administração e suas delegações e subdelegações de competência

I - O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E. (CHULN), reunido a 03 de fevereiro de 2023, delibera, nos termos dos artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, de harmonia com o disposto nos artigos 71.º e 72.º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 04 de agosto, que aprovou o estatuto dos hospitalais integrados no setor empresarial do Estado, aplicáveis ao Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, determinar a distribuição de tutela interna de órgãos, departamentos, serviços, unidades, gabinetes e áreas, aos membros, bem como delegar, e subdelegar, de entre os limites da Lei, com a faculdade de subdelegar:

1.

1.1. Na Presidente, Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia

- 1.1.1. Área de Internacionalização e Cooperação.
- 1.1.2. Conselho Consultivo.
- 1.1.3. Centro Académico de Medicina de Lisboa.
- 1.1.4. Serviço de Auditoria Interna.
- 1.1.5. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.
- 1.1.6. Gabinete Jurídico.
- 1.1.7. Conselho Coordenador de Avaliação.
- 1.1.8. Serviço Social e Gabinete do Cidadão.
- 1.1.9. Parque de Saúde Pulido Valente.

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

APM

1.2. E, ainda:

- 1.2.1. A coordenação genérica de todas as áreas e especificamente a direção, gestão e coordenação das áreas e pelouros que lhe estão afetos, incluindo a competência para:
 - 1.2.1.1. Representar o CHULN, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras, incluindo a assinatura de toda a correspondência com o exterior;
 - 1.2.1.2. Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e disciplinares, sem prejuízo dos limites legais respeitantes às respetivas concussões e decisões.

1.3. Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

- 1.3.1. Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
- 1.3.2. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 1.3.3. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- 1.3.4. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições.

2.

2.1. No Vogal executivo e Diretor Clínico, Rui António Rocha Tato Marinho

- 2.1.1. Direção Clínica.
- 2.1.2. Departamentos, serviços e unidades de ação médica, nas áreas de competência própria do diretor clínico.
- 2.1.3. Serviço de Dietética e Nutrição.
- 2.1.4. Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica (área clínica).
- 2.1.5. Serviço de Saúde Ocupacional.

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

2

- 2.1.6. Conselho Técnico dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica.
- 2.1.7. Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo das Infecções e da Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA)
- 2.1.8. Comissão de Coordenação Oncológica.
- 2.1.9. Comissão Departamental.
- 2.1.10. Comissão de Ética.
- 2.1.11. Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- 2.1.12. Comissão de Harmonização e Boas Práticas.
- 2.1.13. Comissão de Introdução e Análise de Reagentes Laboratoriais.
- 2.1.14. Comissão técnica de certificação da Interrupção Voluntária da Gravidez.
- 2.1.15. Comissão Transfusional.
- 2.1.16. Comissão de Qualidade e Segurança.
- 2.1.17. Comissão Mista CHULN/FM da UL.
- 2.1.18. Comissão de Catástrofe e Emergência Interna.
- 2.1.19. Direção do Internato Médico.
- 2.1.20. Gabinete de Apoio à Investigação Clínica.
- 2.1.21. Gabinete de Gestão Clínica.
- 2.1.22. Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica.
- 2.1.23. Gabinete Coordenador de Colheitas e Transplantação.
- 2.1.24. Gabinete de Risco.
- 2.1.25. Centros de Referência.
- 2.1.26. Centro de Investigação Clínica.

2.2. E, ainda:

- 2.2.1. As competências de gestão e coordenação das áreas clínicas, incluindo relativamente às carreiras médicas, técnicas superiores de saúde e técnicas superiores de diagnóstico e terapêutica, a de:
 - 2.2.1.1. Tomar conhecimento de todas as queixas dos utentes e determinar as ações adequadas à sua aferição e eventual prossecução;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

APN.

3

- 2.2.1.2. Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de listas classificativas;
- 2.2.1.3. Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos dos critérios definidos pelo Conselho de Administração;
- 2.2.1.4. Autorizar a prestação de serviço de urgência, em regime de prevenção e chamada, nos termos definidos no modelo organizativo aprovado pelo Conselho de Administração;
- 2.2.1.5. Autorizar a composição das equipas de urgência interna e externa, nos termos definidos no modelo aprovado pelo Conselho de Administração;
- 2.2.1.6. Autorizar a dispensa de prestação do serviço de urgência e a redução horária nos termos previstos na lei;
- 2.2.1.7. Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
- 2.2.1.8. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 2.2.1.9. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução, de harmonia com o Despacho ministerial n.º 6411/2015, de 29 de maio, publicado no DRE, 2.º, de 9 de junho;
- 2.2.1.10. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
- 2.2.1.11. Autorizar o acesso a dados clínicos e outros dados pessoais sensíveis, nos termos legalmente em vigor;
- 2.2.1.12. Homologar avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;
- 2.2.1.13. Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;
- 2.2.1.14. Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

4

APN

2.2.1.15. Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de natureza assistencial.

3.

3.1. No Vogal executivo e Enfermeiro Diretor, José Alexandre dos Santos Abrantes

- 3.1.1. Direção de Enfermagem.
- 3.1.2. Departamentos, serviços e unidades de ação médica, nas áreas de competência própria.
- 3.1.3. Central de Esterilização.
- 3.1.4. Centro de Formação.
- 3.1.5. Gabinete de Segurança.

3.2. E, ainda:

3.2.1. As competências da gestão corrente no âmbito da enfermagem nas áreas clínicas, bem como as competências relativas à promoção de boas práticas, protocolos e melhoria contínua dos cuidados de enfermagem, incluindo, relativamente aos profissionais da carreira de enfermagem e aos assistentes operacionais afetos às áreas clínicas, a relativa, a:

- 3.2.1.1. Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e à homologação de listas classificativas;
- 3.2.1.2. Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
- 3.2.1.3. Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
- 3.2.1.4. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 3.2.1.5. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução, de

harmonia com o Despacho ministerial n.º 6411/2015, de 29 de maio, publicado no RE, 2.ª, de 9 de junho;

3.2.1.6. Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

3.2.1.7. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;

3.2.1.8. Homologar classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

3.2.1.9. Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;

3.2.1.10. Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas;

3.2.1.11. Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de natureza assistencial.

4.

4.1. Na Vogal executiva, Catarina Duarte Galhardo Baptista

4.1.1. Área de Contratualização Interna/externa e Controlo de Gestão.

4.1.2. Gabinete de Planeamento e Informação de Gestão.

4.1.3. Serviço de Recursos Humanos.

4.1.4. Serviço de Gestão Hospitalar.

4.1.5. Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica (área logística).

4.1.6. Serviço de Gestão de Compras.

4.1.7. Serviço de Logística e Stocks:

4.1.7.1. Unidade de Gestão Hoteleira;

4.1.7.2. Unidade de Logística e Stocks.

4.2. E, ainda:

4.2.1. As competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo as relativas, a:

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

6

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt



- 4.2.1.1. No âmbito dos recursos humanos do CHULN, com exceção das competências específicas delegadas no Diretor Clínico e no Enfermeiro Diretor:**
- 4.2.1.1.1. Homologar as avaliações de desempenho;**
 - 4.2.1.1.2. Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;**
 - 4.2.1.1.3. Outorgar os contratos de pessoal, seja qual for a sua modalidade, incluindo os instrumentos de "mobilidade geral" dos trabalhadores;**
 - 4.2.1.1.4. Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;**
 - 4.2.1.1.5. Autorizar o trabalho a tempo parcial, bem como o regresso ao regime de tempo completo;**
 - 4.2.1.1.6. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;**
 - 4.2.1.1.7. Autorizar a reafectação interna de trabalhadores;**
 - 4.2.1.1.8. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;**
 - 4.2.1.1.9. Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;**
 - 4.2.1.1.10. Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro;**
 - 4.2.1.1.11. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;**
 - 4.2.1.1.12. Conceder licenças e dispensas e autorizar o regresso à atividade, nos termos da lei;**
 - 4.2.1.1.13. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;**
 - 4.2.1.1.14. Justificar faltas;**

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

7

APN.

- 4.2.1.1.15. Promover a verificação domiciliária da doença;
- 4.2.1.1.16. Promover a submissão de trabalhadores a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social;
- 4.2.1.1.17. Autorizar pedidos de apresentação a Junta Médica;
- 4.2.1.1.18. Determinar a reposição de abonos indevidamente recebidos;
- 4.2.1.1.19. Praticar todos os atos relativos à tramitação de processos de aposentação e reforma dos trabalhadores, assim como os atos respeitantes aos regimes de proteção social correspondentes;
- 4.2.1.1.20. Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações em Diário da República;
- 4.2.1.1.21. Autorizar a passagem de certidões, a emissão de cópia de documentos e a restituição de documentos aos interessados;
- 4.2.1.1.22. Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor.

4.2.1.2. Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

- 4.2.1.2.1. Autorizar as despesas inerentes a procedimentos de aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), compreendendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, abrangendo a decisão de qualificação dos concorrentes, a decisão de adjudicação, e a aprovação das minutas de contratos, bem como a representação do CHULN na respetiva outorga;
- 4.2.1.2.2. Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;
- 4.2.1.2.3 Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
- 4.2.1.2.4. Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no Código da Contratação Pública;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

APN

- 4.2.1.2.5. Assinar a correspondência e expediente necessário, no âmbito das competências acima delegadas;
- 4.2.1.2.6. Autorizar o abate de bens após parecer do Núcleo de Património;
- 4.2.1.2.7. Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
- 4.2.1.2.8. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
- 4.2.1.2.9. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
- 4.2.1.2.10. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
- 4.2.1.2.11. Substituir o Vogal André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira, nas suas ausências e impedimentos.

5.

5.1. No Vogal executivo, André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira

- 5.1.1. Área dos Planos de Investimento.
- 5.1.2. Gabinete de Estudos e Planeamento.
- 5.1.3. Serviço de Gestão Financeira.
- 5.1.4. Serviço de Instalações e Equipamentos
- 5.1.5. Serviço de Sistemas de Informação.
- 5.1.6. Serviço de Assistência Religiosa e Espiritual.

5.2. E, ainda:

- 5.2.1. As competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo as relativas, a:

- 5.2.1.1. Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

9

LDN

- 5.2.1.2. Autorizar o pagamento até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;
 - 5.2.1.3. Autorizar o pagamento de todas as despesas, previamente aprovadas, nos termos legais;
 - 5.2.1.4. Dar balanço mensal à tesouraria;
 - 5.2.1.5. Assegurar a regularidade da cobrança de dívidas e autorizar a realização e pagamento das despesas previamente autorizadas;
 - 5.2.1.6. Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado ao Centro Hospitalar nos termos da legislação em vigor;
 - 5.2.1.7. Declarar as dívidas como incobráveis nos termos da legislação aplicável;
 - 5.2.1.8. Autorizar a anulação e substituição de faturas;
 - 5.2.1.9. Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
 - 5.2.1.10. Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde, para efeitos de realização de exames e tratamentos, que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar;
 - 5.2.1.11. Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos da lei;
 - 5.2.1.12. Aceitar doações, à exceção de bens imóveis;
 - 5.2.1.13. Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no CHULN no âmbito da Unidade Local de Gestão de Acesso (ULGA);
 - 5.2.1.14. Autorizar a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos da legislação em vigor;
 - 5.2.1.15. Substituir a Vogal Catarina Duarte Galhardo Baptista, nas suas ausências e impedimentos.
- 5.2.2. Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

10

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

APN

- 5.2.2.1. Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
 - 5.2.2.2. Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
 - 5.2.2.3. Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
 - 5.2.2.4. Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
 - 5.2.2.5. Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, de âmbito não assistencial;
 - 5.2.2.6. Assinar a correspondência e expediente necessário, no âmbito das competências acima delegadas.
6. O Conselho de Administração pode delegar nos Vogais, as áreas e pelouros não mencionados na presente deliberação cuja competência não se encontre legal ou regulamentarmente atribuída, bem como aquelas que gestionariamente venham a ser criadas/definidas de caráter transitório ou permanente, integradas ou não, ainda que em anexo, ao regulamento interno do CHULN, e dele fazendo parte integrante.
7. Ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, das mesmas devendo ser dado conhecimento ao Conselho de Administração, mensalmente, mediante a apresentação de uma listagem dos despachos proferidos ao abrigo da presente delegação.

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

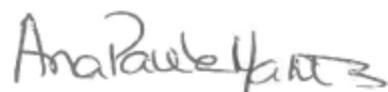
www.chln.pt

APN

8. As competências acima delegadas compreendem os poderes para representar o CHULN na outorga dos respetivos contratos, quando a estes houver lugar, nos termos dos artigos 76.º e 71.º n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.
9. As competências da presidente do conselho de administração, nas suas ausências ou impedimentos, são exercidas pelo vogal e diretor clínico, Rui António Rocha Tato Marinho, pelo vogal e enfermeiro diretor, José Alexandre dos Santos Abrantes, pela vogal executiva, Catarina Duarte Galhardo Baptista, e pelo vogal executivo, André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira, por esta respetiva ordem na ausência ou impedimento do vogal que o precede.
10. A presente deliberação produz efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa e CHULN, 03 de fevereiro de 2023

O Conselho de Administração


Ana Paula Martins
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Registo na ACTA n.º 06/2023
de 03/02/2023

APN.

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel.: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel.: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

12

Anexo 5

Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, EPE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

{artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro}

Eu, Joaquim Daniel Lopes Ferros, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2019

Daniel Ferro

Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, E.P.E



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2019

Luís dos Santos Pinheiro

Diretor Clínico

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, EPE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Paula Dias Costa Fernandes, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2019

Ana Paula Fernandes
Enfermeira Diretora

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, E.P.E



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2019

Maria de Lourdes Bastos
Vogal do Conselho de Administração

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, E.P.E



HOSPITAL DE
SANTAMARIA



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2019

Pedro Reis

Vogal do Conselho de Administração

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

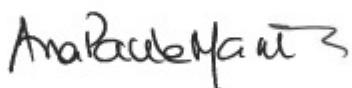
www.chln.pt

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, bem como decisões que envolvam direta ou indiretamente quaisquer relações com a Gilead, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2023



Ana Paula Martins

Presidente do Conselho de Administração

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, EPE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rui António Rocha Tato Marinho, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2023

Rui Tato Marinho

Diretor Clínico

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Alexandre dos Santos Abrantes, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2023


José Alexandre Abrantes
Enfermeiro Diretor

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610

www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215

www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE, EPE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

{artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro}

Eu, André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira, declaro que não intervengo nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2023

André Trindade

Vogal Executivo do Conselho de Administração

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

CENTRO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO
LISBOA NORTE. EPE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Catarina Duarte Galhardo Baptista, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2023

Catarina Baptista

Vogal Executiva do Conselho de Administração

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Professor Egas Moniz
1649-035 LISBOA
Tel: 217 805 000 – Fax: 217 805 610
www.chln.pt

Alameda das Linhas de Torres, 117
1769-001 LISBOA
Tel: 217 548 000 – Fax: 217 548 215
www.chln.pt

Anexo 6

**Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do
artigo 54.º do RJSPE**

Declaração de ausência de Relatório do órgão de fiscalização

Vem por este meio a Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E. (ULSSM) informar que não foi possível obter o Relatório do Órgão do respetivo Conselho Fiscal para acompanhar o Relatório do Governo Societário de 2023 do então Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E. (CHULN) dado que apenas um único membro está em funções, não existindo quórum para emissão do mesmo.

A Dr.^a Carla Sofia Baptista Reis Santos, vogal do Conselho Fiscal do CHULN, que foi nomeada por Despachos de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e de Sua Exa. o Secretário de Estado da Saúde, de 23/11/2017 e de 28/11/2017, respetivamente, alertou, logo após ter tido conhecimento da aposentação do ex-presidente do Conselho Fiscal, Dr. Azevedo Rodrigues, em 28/02/2023, por mensagem de correio eletrónico ao Senhor Chefe do Gabinete de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro, para tal situação e solicitando que fossem desencadeadas as diligências necessárias para assegurar o funcionamento do Conselho Fiscal.

Não tendo sido até à data nomeado novo Conselho Fiscal o atual Conselho de Administração fica assim impossibilitado de cumprir com este requisito, a que se refere o nº 2 do artigo 54º do RJSPE.

Anexo 7

**Extrato da ata da reunião de Conselho de Administração com a
aprovação do Relatório e Contas e Relatório do Governo
Societário de 2022**

EXTRATO de Ata nº 14/2023

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, reuniu na sede do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., sita na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, sob a Presidência de Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia, e com a presença do Diretor Clínico, Rui António Rocha Tato Marinho, do Enfermeiro Diretor, José Alexandre dos Santos Abrantes, e dos Vogais, André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira e Catarina Duarte Galhardo Baptista. -----

---/---

2. O Conselho deliberou aprovar o resultado do exercício de 2022 do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE e aprovar a aplicação deste resultado em resultados transitados. -----
3. O Conselho deliberou aprovar o *Relatório e Contas 2022* do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, EPE. -----
4. O Conselho deliberou aprovar o *Relatório do Governo Societário 2022* do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE. -----

---/---



André Trindade
Vogal Executivo

Anexo 8

Demonstrações não financeira relativa ao exercício de 2023

aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf nº1 do artigo 66º-B do CSC

16 O nº8 do artigo 66º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no nº2 e seja elaborada nos termos previstos nos nºs 3 a 6 fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no nº 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve estar que o RGS inclui toda a informação cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

A Demonstração referente ao desempenho e evolução do CHULN encontra-se presente no Relatório e Contas do CHULN, bem como neste relatório, nos pontos seguintes:

Demonstração não financeira (art 66º-B Código Sociedades Comerciais)	Menção
Modelo empresarial da empresa	Pontos I e II do RG relativos ao Sumário Executivo e à Missão, Objetivos e Políticas e pontos relativos à Apresentação Estrutura Orgânica e Demonstração não financeira no Relatório e Contas
Políticas seguidas pela empresa, resultados e riscos em relação às questões ambientais e sociais	Pontos VI e IX do RGS relativos à Organização Interna e à Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental e na Demonstração não financeira no Relatório e Contas
Políticas seguidas pela empresa, resultados e riscos em relação a questões relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens e à não discriminação	Pontos VI e IX do RGS relativos à Organização Interna e à Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental e na Demonstração não financeira no Relatório e Contas
Políticas seguidas pela empresa, resultados e riscos em relação a questões relativas ao combate à corrupção e tentativas de suborno	Pontos VI e IX do RGS relativos à Organização Interna e à Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental e na Demonstração não financeira no Relatório e Contas
Indicadores chave de desempenho	Pontos II, VI e IX do RG relativos à Missão, Objetivos e Políticas e Organização Interna e à Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental e na Demonstração não financeira no Relatório e Contas

Anexo 9

RGS – Quadro Síntese

RGS - Quadro Síntese

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
I	Síntese			
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023	6	S	
II	Missão, Objetivos e Políticas			
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa			
	a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida	9	S	
	b) Indicação da visão que orienta a empresa	11	S	
	c) Indicação dos valores que orientam a empresa	11	S	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
	a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	12	S	
	b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	15	S	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	16	S	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público e prestar pela empresa	16	S	
III	Estrutura de Capital			
1.	Divulgação da estrutura de capital	18	S	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	18	NA	
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	18	NA	
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas			
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	19	NA	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	19	NA	

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	19	NA	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	19	NA	
V	Órgãos Sociais e Comissões			
A	Modelo de Governo			
1.	Identificação do modelo de governo adotado	20	S	
B	Mesa da Assembleia Geral			
1.	Composição da mesa da assembleia geral	20	NA	O CHULN não tem mesa da assembleia geral.
2.	Identificação das deliberações acionistas	20	NA	
C	Administração e Supervisão			
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	21	S	
2.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	22	S	
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros que podem ser considerados independentes	22	S	O CULN não tem membros não executivos.
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do CA	23	S	cf. resolução CM n.º 82/2019 de 24/05/2019 e Dec. Lei nº82/23 de 29/12/2023
5.	Teor da Declaração de cada um dos membros, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa	23	S	
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do CA, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	23	NA	Não são conhecidas.
7.	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	24	S	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			O CHULNC não tem comissões no órgão de adm. ou superv.

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
	a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;	27	S	
	b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato indicado;	28	S	
	c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;	28	S	Não possui
	d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	28	S	
D.	Fiscalização			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes.	50	S	O CHULN não tem órgão de fiscalização
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	51	S	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	51	S	
4.	Funcionamento da fiscalização.	52	S	
E.	Revisor Oficial de Contas			
1.	Identificação do ROC, SROC.	53	S	
2.	Indicação das limitações, legais.	54	S	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	55	S	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.	55	NA	
F.	Conselho Consultivo			
1.	Identificação	56		
G.	Auditor Externo			
1.	Identificação.	56	NA	O CHULN não tem auditor externo
2.	Política e periodicidade da rotação.	56	NA	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.	56	NA	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	57	NA	
VI	Organização Interna			

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
A.	Estatutos e Comunicações			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	57	S	
2.	Comunicação de irregularidades.	57	S	
3.	Indicação das políticas, antifraude.	58	S	
B.	Controlo interno e gestão de riscos			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	58	S	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	60	S	
3.	Principais medidas adotadas na política de risco.	61	S	
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	62	S	
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	64	S	
6.	Identificação dos principais tipos de riscos.	65	S	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.	65	S	
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	66	S	
C.	Regulamentos e Códigos			
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.	67	S	
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos.	69	S	
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação.	70	S	
D.	Deveres especiais de informação			
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação			
	a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	71	NA	
	b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	71	S	
	c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	71	S	

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
d) Orçamento anual e plurianual;		72	S	
e) Documentos anuais de prestação de contas;		72	S	
f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.		72	S	
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência		73	S	
E. Sítio da Internet				
1. Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada		73	S	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral				
1. Referência ao contrato celebrado		75	S	
2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade				
a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;		75	S	
b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;		75	S	
c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;		75	S	
VII Remunerações				
A. Competência para a Determinação				
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade		77	S	
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)		77	S	
3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas		77	S	
B. Comissão de Fixação de Remunerações				
Composição.		78	NA	O CHULN não tem comissão de fixação de remunerações.
C. Estrutura das Remunerações				
1. Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.		78	S	Aplica-se o estatuto do gestor público.

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	79	S	n.a.
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	79	NA	Não existe componente variável da remuneração.
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	79	NA	n.a.
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.	80	NA	n.a.
6.	Regimes complementares de pensões.	80	NA	
D.	Divulgação das Remunerações			
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	80	S	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	82	NA	
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	83	NA	
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	83	NA	Não foram pagas indemnizações.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	83	S	
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral.	83	NA	
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras			
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	84	S	
2.	Informação sobre outras transações.	84	S	
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental			
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	87	S	
2.	Políticas prosseguidas.	87	S	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:			
a)	Responsabilidade social;	89	S	
b)	Responsabilidade ambiental;	95	S	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres;	99	S	
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género;	101	S	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo;	101	S	
f)	Responsabilidade económica.	101	S	

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE (S/N/NA)	Observações
X	Avaliação do Governo Societário			
1.	Cumprimento das Recomendações	103	S	
2.	Outras informações	103	S	O CHULN não tem outras informações a prestar.
XI	Anexos			
1.	Justificação dos desvios aos objetivos CP 2023	106		
2.	Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração	107		
3.	Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal	121		
4.	Distribuição de responsabilidades de tutela de Órgãos, Departamentos, Serviços, Gabinetes e Áreas dos membros do Conselho de Administração.	125		
5.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.	147		
6.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º2 do artigo 54.º do RJSPE.	158		
7.	Extracto da Ata da Reunião de Conselho de Administração com a aprovação e ratificação, do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2022	160		
8.	Demonstrações não financeiras relativas ao exercício de 2023	163		